

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022****Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho  
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre  
 Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara  
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé  
 Tesoureiro Geral – Carlos Águila Cunha de Queiroz – Moraújo  
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró  
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza  
 Conselho Fiscal  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemetino de Almeida – Granjeiro  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto – Bela Cruz  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca  
 Conselho Deliberativo  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaíne Santana Sampaio Landim – Brejo Santo  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO Nº 2021.08.18.1**

**Aviso de Retificação – Pregão nº 2021.08.18.1.** Fica retificado a publicação do Extrato do contrato da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FRANCISCA ARAUJO DA SILVA do Pregão nº 2021.08.18.1, publicado nas edições de 29 de Setembro de 2021, no Diário Oficial da APRECE, na seguinte forma: onde se lê “199.015,97 (cento e noventa e nove mil quinze reais e noventa e sete centavos)” passará a ser lido “186.586,10 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e

oitenta e seis reais e dez centavos)”, permanecendo inalteradas todas as demais transcrições. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro, Abaiara/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 98136-6099.

Abaiara/CE, 08 de Dezembro de 2021.

**Publicado por:**
 Carlos Mateus Bezerra Flores  
**Código Identificador:**D09878DC

**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E**  
**TRANSPORTE**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO Nº 2021.08.18.1**

**Aviso de Retificação – Pregão nº 2021.08.18.1.** Fica retificado a publicação do Extrato do contrato da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte e a empresa FRANCISA ARAUJO DA SILVA do Pregão nº 2021.08.18.1, publicado nas edições de 29 de Setembro de 2021, no Diário Oficial da APRECE, na seguinte forma: onde se lê “199.015,97 (cento e noventa e nove mil quinze reais e noventa e sete centavos)” passará a ser lido “12.429,87 (doze mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos)”, permanecendo inalteradas todas as demais transcrições. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro, Abaiara/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 98136-6099.

Abaiara/CE, 08 de Dezembro de 2021.

**Publicado por:**
 Carlos Mateus Bezerra Flores  
**Código Identificador:**7CA01EA8

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATANTE:**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO. **CONTRATADA:** SOLAR LED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pelo valor global de R\$ 41.500,00(Quarenta e um mil e quinhentos reais). **Objeto:** Aquisição de material elétrico de enfeites natalinos para as festividades de fim de ano, para decoração dos prédios e vias públicas do Município de Aiuaba - CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Procedimento Licitatório:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 2021.12.08.001-SEINFRA. **Prazo de Execução:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Dota-ção Orçamen-tária:** 0707.04.122.0037.2.043. **Elemento de Despe-sas:** 33.90.30.00. **Assina pela Contratante:** Elisandra Araujo Moraes – Ordenadora de Despesa da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. **Assina pela Contratada:** Ramon Gomez Hernandez. **Data da Assinatura:** 08.12.2021.

**JOÃO PAULO CARDOSO SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
 Antonio Liude Elias da Silva  
**Código Identificador:**B23DA3E0

**SETOR DE LICITAÇÃO  
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA** – A Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Niceas Arraes, nº 128, Centro, em Aiuaba-Ce, torna público que no dia **13 de Dezembro de 2021, às 09h00min** estará dando continuidade com a **abertura dos envelopes de proposta de preços** da licitação da modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.11.001-SESA**, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de uma estação de tratamento de efluentes no hospital municipal Nossa Senhora do Patrocínio, no município de Aiuaba e projeto em anexo, parte integrante deste processo.

Aiuaba - CE, 09 de Dezembro de 2021.

**JOÃO PAULO CARDOSO LIMA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Antonio Liude Elias da Silva  
**Código Identificador:32732BB2**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA  
PORTARIA 15/2021 DIÁRIA**

**PORTARIA 15/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 28, V, do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela Resolução nº 03/2009 do Poder Legislativo; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara.

RESOLVE:

Designar a Senhora Rafaela Rodrigues Gonçalves, Vereadora, para viajar no período de 06 de Dezembro de 2021, a cidade Fortaleza – Ceará, com objetivo de participar de: **Dialogar sobre o atendimento de demandas para o Município de Altaneira, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Fernando Santana PT.**

Autoriza o pagamento no valor de 320,00\$ (Trezentos e vinte reais) correspondente a concessão de uma diária conforme Art. 2º da Resolução nº 03/2009 da Câmara Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 06 de Dezembro de 2021.

**VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES (PT)**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Josyanne Gomes Alencar  
**Código Identificador:1D7261E8**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2021.12.07.01**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.07.01** – ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ANTONINA DO NORTE/CE – A Pregoeira Oficial torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 07 de JANEIRO de 2022**, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua João Batista Arrais nº 08, Centro – Antonina do Norte/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: **Aquisição de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo e Vasilhames destinados a atender as necessidades de diversas**

**secretarias do Município de Antonina do Norte/CE.** O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço citado, das 08:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)).

Antonina do Norte/CE, 08 de dezembro de 2021.

**DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS.**

**Publicado por:**  
Henrique Augusto Vieira de Matos  
**Código Identificador:3D4DC78C**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº76, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o dia 08 de dezembro é dedicado a comemoração ao dia de Nossa Senhora da Conceição, padroeira deste Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado, feriado no Município de Aracoiaba o dia 08 de dezembro de 2021, em virtude das reverências religiosas alusivas às festividades do dia consagrado a Nossa Senhora da Conceição, padroeira deste Município, excetuados para os serviços de natureza essencial, que por sua natureza não permitem paralização.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracoiaba-CE, 07 de dezembro de 2021.

**THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Aracoiaba

**Publicado por:**  
Tiberio Pinheiro Miranda  
**Código Identificador:512306BC**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04.01/2021-TP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Araripe, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o nº **04.01/2021-TP**, cujo objeto é a Contratação dos serviços de reforma de diversas unidades básicas de Saúde e pontos de apoio de Saúde no Município de Araripe-CE, conforme projeto em anexo, tipo menor preço global, com data de abertura marcada para o dia 24 de dezembro de 2021, às 8:00 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Alexandre Arraes, nº 757, Centro.

Araripe/CE, 08 de dezembro de 2021.

**CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Cícera Antunes Brandão da Silva  
**Código Identificador:8A90BD20**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 268/2021**

PORTARIA Nº 268/2021

Concede Licença por motivo de doença da família o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei 353/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora efetiva AURILENE MARREIRO FERREIRA, Matrícula nº 161722-2, brasileira, RG nº. 3086241-96/SSP-CE, CPF 901.083.103-53 com lotação na Secretaria de Educação Básica, por 30 (trinta) dias a partir de **01/12/2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/12/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2021.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**E5659230

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 269/2021**

PORTARIA Nº 269/2021

Concede Adicional de Incentivo Profissional ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei 349/2009;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo mencionado apresentou a documentação comprobatória referente à conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira na Faculdade Dom ALberto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Adicional de Incentivo Profissional a servidora JOSY MAGUILENE ARAÚJO MEDEIROS PASSOS, Matrícula nº 161023-6, brasileira, RG nº. 2006015087301/SSP-CE, CPF 741.864.503-15, Professora de Educação Básica com lotação na Secretaria de Educação Básica.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2021.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**2B5FC7A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 270/2021**

PORTARIA Nº 270/2021

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva MARA DALILA DA SILVA SAMPAIO, Matrícula nº 161880-6, brasileira, RG nº. 2001015143286/SSP-CE, CPF nº 020.312.853-27 com lotação na Secretaria de Educação Básica, por um período de 01 (um) ano a contar a partir do dia **06/12/2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2021.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**04EC3D93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVÊNIO 001/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ARATUBA (SECRETARIA DE SAÚDE) E ASSOCIAÇÃO**  
**AGENTES DE SAÚDE - GRATIFICAÇÃO NATALINA**

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021 DE**  
**COOPERAÇÃO TÉCNICA DE NATUREZA FINANCEIRA**

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA E A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ARATUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARATUBA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – doravante representada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Sr. Josenir Filho Rodrigues Vitor, órgão integrante da administração pública municipal, inscrito no CNPJ Nº 02.417.466/0001-12, situada à Praça Adolfo Lima, S/N, conforme **Lei Municipal nº 383/2010 de 08 de dezembro de 2010**, e a Associação dos Agentes de Saúde de Aratuba, inscrita no CNPJ nº 00.092.850/0001-67. Com endereço à Rua Cel. Augusto Cordeiro, S/n, Aratuba, Ceará, representada neste ato por seu presidente, o Sr. Francisco Hemerson Paz Medeiros, **FIRMAM o presente TERMO ADITIVO com as seguintes cláusulas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a concessão de gratificação natalina extraordinária ou 14º salário aos Agentes de

Saúde do Município de Aratuba através do repasse extraordinário do mês de dezembro de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor extraordinário será repassado em parcela única no mês de dezembro de 2021 para a Associação dos Agentes de Saúde de Aratuba na quantia de **R\$ 44.950,00** (Quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Primeiro – A Associação conveniada deverá prestar contas do rateio do valor extraordinário até dez dias após a realização do respectivo repasse.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para a execução do presente Termo Aditivo estão consignados no Orçamento Municipal de acordo com a Dotação Orçamentária: 0901.10.122.0007.2.083.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE. Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES, fonte Ministério da Saúde.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do convênio nº 001/2021 não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Aratuba(Ce), 06 de dezembro de 2021.

**Josenir Filho Rodrigues Vitor Francisco Hemerson Paz Medeiros**  
Secretário de Saúde CPF Nº 661.545.373-87  
RG Nº 321.956.697

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Rilmaiane Souza de Araújo  
Código Identificador:205665F3

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 82/2021

DECRETO Nº 82/2021 Aratuba, 06 de dezembro de 2021.

EMENTA: Reajusta o valor do quilômetro do auxílio transporte a ser pago aos Profissionais do Magistério nos termos da Lei Municipal nº 349/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 349/2009 que Institui o novo Plano de Carreira, Cargos e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS/MAG

CONSIDERANDO o art. 45 da mencionada Lei que os docentes do município que exercerem suas funções distantes do seu local de moradia, exigindo seu deslocamento, em transporte não financiado pelo Município, farão jus a uma ajuda de custo mensal.

CONSIDERANDO o § 1º que a distância mínima para o pagamento do auxílio transporte será o percurso que exceder a 03 (três) quilômetros, considerando os limites município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reajustado o valor do quilômetro do auxílio transporte a ser pago aos Profissionais do Magistério nos termos da Lei Municipal nº 349/2009 de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) para R\$ 0,93 (noventa e três centavos), percentual aumentado do INPC, de outubro de 2021, no percentual de 11,07%.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/11/2021** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2021.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Rilmaiane Souza de Araújo  
Código Identificador:5F4F7D1F

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz, através da comissão de licitação torna público o **Extrato de Contrato nº 2021.12.08.1** da **Tomada de Preços nº 2021.09.22.1**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E BOMBEAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER O ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ANEXOS. Contratado: **I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, Valor **R\$ 77.614,00** (setenta e sete mil e seiscentos e quatorze reais). Dotação Orçamentária: **15.451.0332.1.002.0001**, elemento de despesas: **44.90.51.00**. Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias.

Arneiroz/CE, 08 de Dezembro de 2021

**JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA**

Ordenador de Despesas Geral

**Publicado por:**

Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena  
Código Identificador:4662A24B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 04/2021-SME

**PORTARIA Nº 04/2021-SME**

**ARNEIROZ/CE, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 005/2010 de 20 de maio de 2010 – que intitua Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração para os integrantes do quadro do magistério da Secretaria Municipal da Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de composição de comissão avaliadora e deliberativa para fins de progressão e da atualização do plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do quadro do magistério PCCRM

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir COMISSÃO para analisar e deliberar sobre a progressão e a readequação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério - PCCRM, e emitir relatório final com as devidas modificações a serem edificadas na legislação posterior.

**Art. 2º** - A comissão em referência será composta de membros representantes da Secretaria Municipal de Educação bem como do Sindicato dos Professores e Servidores da Educação e Cultura do Estado e Município do Ceará – APEOC:

#### **I – A Secretaria Municipal de Educação**

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

FRANCISCA FRANCILEUDA DE LIMA Mat; 1731

ANA MARIA FEITOSA EVANGELISTA MOURA  
MATRÍCULA; Mat 03

##### **II Representantes do Sindicato dos Professores e Servidores da Educação e Cultura do Estado e Municípios do Ceará – APEOC:**

MARIA VANUZA DE ARAÚJO LÔ - Mat. ; 1526

**Art. 3º** - Caberá a comissão, dentre outras funções: analisar, deliberar e avaliar o processo de progressão, readequar o PCCRM (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), e emitir relatório final com as disposições modificativas a lei nº 005/2010.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

**Secretaria de Educação, de 19 de Novembro de 2021.**

Secretaria de Educação  
Arneiroz-CE

**Publicado por:**  
Cibele Feitosa Alves  
**Código Identificador:**D56C6D1C

### **ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

#### **SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.08.1**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.08.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:** Aquisição de medicamentos, soluções e reagentes, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE e demais unidades de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. **Início de acolhimento das propostas:** 10 de dezembro de 2021 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 22 de dezembro de 2021 às 09:00 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** 22 de dezembro de 2021 às 10:00 - através do site <http://bllcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 08 de dezembro de 2021

**MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO**

Pregoeira Oficial do Município.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**D2BFEA05

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.11.11.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificação do atendimento em saúde bucal no Município de Assaré/CE, nos termos das Portarias nºs 3.672/2017 e 4.061/2018 do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 839,99 (oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Frederico Ernesto Nobre de Melo.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**CDCF13D1

#### **SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.11.11.1. O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.11.11.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificação do atendimento em saúde bucal no Município de Assaré/CE, nos termos das Portarias nºs 3.672/2017 e 4.061/2018 do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 21.080,80 (vinte e um mil oitenta reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Glauco Holanda Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de Dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**5D90BDEB

#### **SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.11.11.1. O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.11.11.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificação do atendimento em saúde bucal no Município de Assaré/CE, nos termos das Portarias nºs 3.672/2017 e 4.061/2018 do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 11.348,00 (onze mil trezentos e quarenta e oito reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Jose Marcio Carrega.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de Dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**27A224A8

#### **SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.11.11.1. O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.11.11.1. O**  
**MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA**  
**CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.11.11.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificação do atendimento em saúde bucal no Município de Assaré/CE, nos termos das Portarias nºs 3.672/2017 e 4.061/2018 do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 7.714,00 (sete mil setecentos e quatorze reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e José Inácio de Oliveira Filho.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de Dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:42AF197C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – CONCORRÊNCIA Nº**  
**2021.11.04.1**

**Aviso de Licitação Deserta**– Concorrência nº 2021.11.04.1.A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora realizado o Certame Licitatório a modalidade Concorrência e que este restou Deserto, por ausência de participantes na data de 08 de dezembro de 2021 às 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Assaré/CE. **Objeto:** Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, através de permissão onerosa de uso, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. **Maiores informações:** Sede da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Assaré/CE, 08 de dezembro de 2021.

**MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO**  
 Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
 Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:F086B5C3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 169/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE**  
**2021.**

**Lei Municipal n.º 169/2021, de 08 de dezembro de 2021.**

*Dispõe sobre o Plano Plurianual-PPA do Município de Assaré/CE, para o quadriênio 2022/2025, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O PPA do Município de Assaré, para o quadriênio 2022/2025, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados em conformidade com o inciso I e parágrafo 1º do Art. 165 da Constituição Federal, fixa para o período, as despesas a ele vinculadas em R\$ 335.264.680,00 (trezentos e trinta e cinco milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

§ 1º - As despesas do PPA para o período de 2022 a 2025, fixadas no “caput” deste artigo e demonstradas nos anexos integrantes desta Lei, estão distribuídas da seguinte forma:

Exercício Financeiro de 2022	72.239.750,00
Exercício Financeiro de 2023	79.463.725,00
Exercício Financeiro de 2024	87.410.098,00
Exercício Financeiro de 2025	96.151.107,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>335.264.680,00</b>

§ 2º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais e qualquer outra ocorrência no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado a adequar as disposições desta Lei de forma que seus valores sejam imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e principalmente, para que o equilíbrio dos sistemas orçamentário e financeiro seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou indefinidamente o atendimento dos objetivos programados e a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

**Art. 2º** - O PPA com as Despesas de Capital programadas com base nos recursos disponíveis, à vista da previsão das despesas correntes, desdobra-se, analítica e sinteticamente, na forma de anexos que integram a presente Lei, de acordo com as diretrizes das ações do Governo Municipal.

§ 1º - No cumprimento do disposto neste artigo, serão observados os limites parciais das Despesas de Capital fixados neste PPA, devendo os Orçamentos Anuais garantir o atendimento de outras despesas decorrentes e os programas de duração continuada, como dispõe o parágrafo 1º, do art. 165, da Constituição Federal.

§ 2º - Quando os limites parciais a que se refere o parágrafo anterior não forem atingidos, as parcelas não utilizadas serão somadas às disponibilidades do exercício seguinte e destinadas ao mesmo programa de trabalho.

**Art. 3º** - Consideram-se, para os efeitos deste PPA os seguintes conceitos:

**DIRETRIZES** – Orientações gerais que nortearão todas as etapas do PPA;

**OBJETIVO PROGRAMÁTICO** – É a descrição sucinta dos resultados esperados do programa;

**MACROOBJETIVO** – É o que resulta do desdobramento, em primeiro nível, dos objetivos estratégicos e conformam as grandes linhas da ação do governo;

**PROGRAMA** – É o instrumento de organização da atuação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos e que articula uma ação ou conjunto de ações que concorrem para um objetivo, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade. Neste PPA, os programas se dividem em:

**PROGRAMA FINALÍSTICO** – Aquele que resulta em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade;

**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO** – Ações administrativas que colaboram para o desenvolvimento dos Programas Finalísticos, mas não são passíveis de apropriação a estes;

**OPERAÇÕES ESPECIAIS** – Despesas que não contribuem para a produção corrente de serviços pelo governo, mas impactam diretamente no planejamento orçamentário.

**AÇÃO** – Instrumentos de programação constituídos de operações para alcançar o objetivo de um programa de governo;

**PROJETO** – Instrumento de programação administrativa para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais decorre um produto final, que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

**ATIVIDADE** – Instrumento de programação administrativa para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação de governo;

**META** – Resultado final pretendido para a ação e os intermediários, obtidos ao longo do período de planejamento/execução, como um cronograma físico expresso na unidade de medida indicada;

**PRODUTO OU OBJETO** – Resultado da realização da ação;

**UNIDADE DE MEDIDA** – Unidade usada para medir a carga de trabalho contida na ação;

**DESPESA DECORRENTE DE INVESTIMENTO** – Aquela de manutenção, conservação e funcionamento que, durante a vigência do plano, passarão a ser necessárias como consequência dos investimentos e não incluídas no inciso seguinte;

**PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA** – Os que resultam em prestação de serviços diretamente à comunidade, excluídos os pagamentos de benefícios previdenciários e os encargos financeiros.

**Parágrafo Único** – Cada programa deverá conter:

Objetivo;  
Órgão Responsável;  
Público-alvo;  
Macro-objetivo;  
Justificativa;  
Valor Global;  
Prazo de Conclusão;  
Fonte de Financiamento;  
Indicador que quantifique a situação que o programa tenha por fim modificar;  
Metas correspondentes aos bens e serviços necessários para atingir o objetivo.

## CAPÍTULO II DAS CLASSIFICAÇÕES DE PRIORIDADES

**Art. 4º** - A execução do Programa de Trabalho obedecerá a seguinte escala hierárquica de prioridades, ainda que ocorram transferências voluntárias de recursos e/ou convênios não previstos neste instrumento de planejamento:

**PRIORIDADE ESPECIAL (PE)** – O Prefeito Municipal, através de ato circunstanciado, fica autorizado a nomear ou renomear qualquer programa de trabalho como PRIORIDADE ESPECIAL, nas seguintes hipóteses:

quando as características do programa coincidirem com os objetivos para saneamento de situações emergenciais;

quando o Governo da União e/ou Estado já tenham depositado parcela respectiva de recursos financeiros e o Município participe com recursos até 50% (cinquenta por cento) do custo final do programa de trabalho;

quando o Município venha a participar de programa de trabalho com outros municípios vizinhos e estes tenham depositado volume superior a 50% (cinquenta por cento) da parcela da obrigação individual, considerando que o programa a ser executado conste dos respectivos planos plurianuais de investimentos ou, que o programa tenha sua execução total no primeiro exercício do PPA dos Governos conveniados;

quando houver receita de capital derivada de alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, destinada especificamente a financiamento de despesa de capital prevista neste plano.

**PRIORIDADE 01** – Quando os trabalhos tenham início no primeiro exercício podendo ser concluídos antes do período programado, ficando autorizado a utilização dos recursos alocados nos projetos de PRIORIDADE 04, como fundos para suplementações necessárias nas seguintes hipóteses:

quando sua execução independa do período climático regional;  
quando os recursos financeiros estejam disponíveis ao cumprimento do cronograma de desembolso;

quando houver projetos iniciados em exercícios anteriores, classificados como projetos paralisados ou obras inacabadas por simples ausência de recursos, estes poderão ser reformulados e adaptados para outros fins imediatos, desde que dentro da mesma área do programa de origem;

quando obras inacabadas ou paralisadas por irregularidades comprovadas pela fiscalização do Tribunal de Contas, contempladas no Orçamento de 2020 e integrantes deste PPA, poderão ser executadas como PRIORIDADE ESPECIAL, caso o Município esteja sofrendo prejuízo pela inviabilidade de recebimento de transferências voluntárias de outros órgãos da mesma esfera governamental e se os recursos a receber, dependem das conclusões das obras;

quando os projetos a serem executados estejam classificados nas funções de governo: Educação, Saúde e Assistência Social;

quando os projetos a serem executados se destinam a conservação e recuperação do Patrimônio Municipal.

**PRIORIDADE 02** – Quando a execução dos trabalhos exija condições climáticas favoráveis, ficando autorizada a utilização dos recursos alocados nos projetos de PRIORIDADE 04, como fundos para as suplementações necessárias ao adiantamento do seu cronograma. Os trabalhos serão adiados para o Exercício seguinte no todo ou em parte quando não ocorrerem condições climáticas favoráveis.

**PRIORIDADE 03** – Quando a execução dos trabalhos provenientes de convênios dependa de recursos ainda não depositados.

**PRIORIDADE 04** – Quando a execução do programa de trabalho dependa da execução de outro programa classificado em qualquer das prioridades anteriores, servindo os projetos classificados nesta prioridade como suporte para a obtenção de fundos orçamentários às prioridades imediatamente anteriores.

## CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E METAS

**Art. 5º** - As diretrizes, os produtos e/ou objetos e as metas da ação governamental na área de investimentos e os recursos necessários a sua execução, estão especificados nos anexos e quadros desta Lei, constituindo-se parte integrante dela, observada a seguinte estrutura:

Tabela I	Quadro de Receitas Realizadas (2019/2020), Programada (2021) e Estimadas (2022/2025)
Tabela II	Quadro Demonstrativo de Aplicação em Educação (2020/2025)
Tabela III	Quadro Demonstrativo de Aplicação em Saúde (2020/2025)
Tabela IV	Quadro da Base de Cálculo do Limite das Despesas do Legislativo (2020/2025)
Tabela V	Quadro Demonstrativo de Despesas de Pessoal (2020/2025)
Tabela V-A	Quadro Demonstrativo de Despesa de Pessoal por Área (2020/2025)
Tabela VI	Quadro Demonstrativo da Avaliação de Recursos Disponíveis para Planejamento (Previsto 2021 e PPA 2022/2025)
Anexo I	Programas e ações detalhados – por órgão/unid. orç./função/subfunção
Anexo II	Programas e ações detalhados – por órgão/unid. orç./eixo/função/subfunção
Anexo III	Programas e ações detalhados – por órgão/unid. orç./macro-objetivo/problema/ação
Anexo IV	Programas e ações detalhados – somente por programa
Anexo V	Resumo por função/subfunção/programa/órgão/unid. orç.
Anexo VI	Despesas por função e subfunção
Anexo VII	Programas e Ações por Função e Subfunção
Anexo VIII	Programas por macro-objetivo
Anexo IX	Programas por público-alvo
Anexo X	Programas por justificativa
Anexo XI	Relação de programas utilizados por códigos
Anexo XII	Relação de ações quantificadas por código

**Art. 6º** - Os valores financeiros contidos nos anexos desta Lei estão orçados a preços de JUNHO de 2021 e poderão ser proporcionalmente corrigidos de conformidade com as normas, critérios e/ou instruções emanados do comando da política financeira do Governo Federal e, estabelecidos nas leis de diretrizes orçamentárias vigentes, até o limite de 10,10% a.a. (dez vírgula dez por cento ao ano).

**Art. 7º** - O Poder Executivo Municipal, no decorrer da vigência deste plano, poderá propor ao Poder Legislativo revisões para alterações ou ajustes de valores, produtos e/ou objetos e metas contidas no PPA, provocadas por fatos emergentes, sejam regionais, territoriais,



isolados e/ou localizados que venham a ocorrer no contexto socioeconômico, que o obrigue a passar por um processo gradual e indispensável de reestruturação.

**Parágrafo Único** – Observado o disposto no parágrafo 5º, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, a Lei Orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a LDO.

#### **CAPÍTULO IV** **DAS DISPONIBILIDADES E AJUSTES ANUAIS**

**Art. 8º** - Dependendo da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, devidamente apurados em cada exercício do período, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Orçamento de Capital, objeto desta Lei, durante o próprio exercício em que decorra a execução orçamentária anual, procedendo, conforme a necessidade, à antecipação, prorrogação, anulação ou mesmo à inclusão de novos investimentos, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

**Parágrafo Único** – A aplicação do disposto neste artigo não exige da obrigação de ajuste concomitante do orçamento-programa, na forma da que a LOA e a LDO dispuserem, quando à antecipação, prorrogação, anulação ou inclusão de investimentos que possam ocorrer durante a execução orçamentária de cada exercício financeiro do período.

**Art. 9º** - O quadro de recursos e de aplicação de capital configurado nesta Lei será anualmente reajustado, acrescentando-se as previsões de mais um ano, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

**Art. 10** – As Receitas de Capital para execução deste PPA serão formadas pela receitas classificadas como de capital próprias da Fazenda Municipal, das provenientes de transferências constitucionais e voluntárias, pelos superávits do orçamento corrente, sem prejuízo da obtenção de empréstimos ou financiamentos que se façam necessários e devidamente autorizados e das demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do art. 11, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, inclusive convênios, acordos e ajustes, observando-se as disposições da Lei Complementar nº 101/2000-LRF.

**Art. 11** – As classificações das funções e subfunções de governo nos projetos de leis das propostas orçamentárias anuais obedecerão às disposições estabelecidas pelo Governo Federal a respeito, devendo a classificação programática, atender especificamente as conveniências técnicas e administrativas do Governo Municipal e principalmente as de interesse local, obedecer ao elenco estabelecido no Decreto Municipal, absorvendo, precisa e efetivamente, as ações programadas neste Plano Plurianual.

**Art. 12** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13** – Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um).

**JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**2418C5B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 170/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Lei Municipal n.º 170/2021, de 08 de dezembro de 2021.

**DÁ O NOME DE NICOLAU GONÇALVES VALENÇA, A RUA NO BAIRRO SERRA DA EMA, NESTA CIDADE.**

**O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de Nicolau Gonçalves Valença, a rua paralela, à rua principal a Rodovia Patativa do Assaré, e que dá acesso ao loteamento Novo Assaré.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um).

**JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**ACFBA0AD

#### **ESTADO DO CEARÁ** **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.012/2021-SRP**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30.01 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.11.17.02. OBJETO SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. (INAUGURAÇÃO DA BIBLIOTECA E ORDEM DE SERVIÇO DO CALÇAMENTO JOAQUIM NOBRE), CONTRATANTE: GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE - CONTRATADO: JOÃO SOUSA GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP, REPRESENTADA POR VICTOR HOLANDA SOARES. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. VALOR DO CONTRATO R\$ 3.520,00 (TRES MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE NOVEMBRO DE 2021. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**20274FAB

#### **GABINETE DO PREFEITO** **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.012/2021-SRP**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.30.02 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.11.17.02. OBJETO SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E**



**EXECUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE - CONTRATADO: F. C. CUNHA RUFINO – ME, REPRESENTADA POR FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. VALOR DO CONTRATO R\$ 3.098,00 (TRES MIL E NOVENTA E OITO REAIS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE NOVEMBRO DE 2021. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:0AF98F35

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.012/2021-SRP**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.12.06.03 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.11.17.02.** OBJETO SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. (ORDEM DE SERVIÇO DO CALÇAMENTO BARRA DO SITIA E INAUGURAÇÃO DA ADUTORA DE TANQUINHO). CONTRATANTE: GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE - CONTRATADO: F. C. CUNHA RUFINO – ME, REPRESENTADA POR FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. VALOR DO CONTRATO R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE DEZEMBRO DE 2021. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:78852BD8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.012/2021-SRP**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.12.06.02 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.11.17.02.** OBJETO SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. (ORDEM DE SERVIÇO DO CALÇAMENTO BARRA DO SITIA E INAUGURAÇÃO DA ADUTORA DE TANQUINHO), CONTRATANTE: GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE - CONTRATADO: JOÃO SOUSA GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP, REPRESENTADA POR VICTOR HOLANDA SOARES. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. VALOR DO CONTRATO R\$ 7.020,00 (SETE MIL E VINTE REAIS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE DEZEMBRO DE 2021. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:BEC6CA4F

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 08.002/2021-SRP.** OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE BANABUIÚ/CE. Empresas Vencedoras: D.G FELIPE EIRELI – ME, CNPJ Nº 38.282.407/0001-21, com o valor global de R\$ 415.813,50 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)., PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02. GLAUCO FAUSTO DE BRITO– SECRETÁRIO DE AGRICULTURA.

BANABUIÚ-CE, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:92650079

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.002/2021-SRP PE**

A Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, vem convocar a empresa **D.G FELIPE EIRELI – ME**, com endereço Rua Eduardo Lavor, Nº 385, Bairro São Sebastião, Iguatu-CE, CEP 63.500-220, TEL. (88) 99957-0920– inscrita no CNPJ sob o nº 38.282.407/0001-21, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da desta Prefeitura Municipal, localizada a Av. Queiroz Pessoa, 435 – Centro – Banabuiú/CE, assinar Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.002/2021-SRP PE**, que tem como objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE BANABUIÚ/CE**, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital.

Publicado por:  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:82777752

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 04.003/2021-PE SRP**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.12.06.04.** REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2021.09.27.01-PE SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA

O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR CARLOS JEREISSATI E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADO: COMERCIO MELO NOGUEIRA LTDA, REPRESENTADA POR JOSE ARLINO CAVALCANTE LIMA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.524,60 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE DEZEMBRO DE 2021. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**9219D529

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2021 SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA FIAT STRADA WORKINGANO:2015 HVF9281 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ. Empresas Vencedoras: EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA-ME– inscrita no CNPJ sob o nº 28.904.661/0001-60, com o valor global de R\$ 66.250,00 (SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02. FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA – Serviço autônomo de água e esgoto-saae.

BANABUIÚ-CE, 07 de Dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**B9B25014

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2021-SRP PE**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Banabuiú-CE, vem convocar a empresa EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA-ME– inscrita no CNPJ sob o nº 28.904.661/0001-60, com endereço na rua R2 (LOT. PLANALTO IGUATUENSE) Nº 87, Bairro: Fomento, CEP: 63.502-710, Iguatu-CE, TEL. 88 99721-9458, E-MAIL eugenioalves235@gmail.com, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da desta Prefeitura Municipal, localizada a Av. Queiroz Pessoa, 435 – Centro – Banabuiú/CE, assinar Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2021-SRP PE, que tem como objeto a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA FIAT STRADA WORKINGANO:2015 HVF9281 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**284FEFEB

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 2021.12.07.1.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Aviso de Licitação – Pregão nº 2021.12.07.1.** O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://blcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.12.07.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de dezembro de 2021, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 10 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://blcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 07 de dezembro de 2021,

**GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial do Município.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**342C8FDC

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Referente ao contrato n.º: 001.2019.05.28.031 – TP - SETAS

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do 5º ADITIVO ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa ATOS INCORPORAÇÕES, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal:** Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de execução e de vigência inicialmente pactuado, por mais 210 (duzentos e dez) dias, com vigência a partir de sua assinatura em 12 de novembro de 2021 até 10 de junho 2022.

CHOROZINHO-CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES**  
Secretária do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**6219AFA2

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 001.2019.01.11.006 – PP - FME.**

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **7º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **COLINAS CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal:** O presente Aditivo tem como fundamento a alínea “b” do Inciso I e no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto na Cláusula oitava do Contrato Inicial.

**Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto a alteração da quilometragem nas Rotas do Transporte Escolar decorrente da modificação dos roteiros e da correção de outros, objeto da Cláusula Primeira do Contrato de nº 001.2019.01.11.006-PP-FME que serão cumpridos obedecendo as planilhas em anexo, que integram este Aditivo.

CHOROZINHO-CE, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

**CÉLIA MARINHO ALBANO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**1C9C5481

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 001.2021.08.02.039 – PP - SMS.**

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **OXIGÊNIO CARIRI LTDA - ME**, cujo o objeto é **RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto na Cláusula Nona do Contrato Inicial.

**Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto a alteração no quantitativo dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 do Contrato inicial pactuado, para melhor atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município.

CHOROZINHO-CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**68FF9490

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**GABINETE**  
**LEI Nº 533/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Estabelece obrigatoriedade das agências bancárias e empresas prestadoras de serviços essenciais a que faz referência, no âmbito do Município, de viabilizar atendimento aos usuários durante o horário*

*comercial e em tempo razoável, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam as agências bancárias e respectivos postos de atendimento avançados, lotéricas e as empresas prestadoras de serviços essenciais, no âmbito do Município, obrigadas a viabilizar atendimento aos usuários durante o horário comercial e em tempo razoável.

**Parágrafo único.** Considera-se, para efeitos desta Lei:

I – “Empresas prestadoras de serviços essenciais” a ENEL, CAGECE e os Correios, ou quem lhes fizer as vezes;

II - “Horário comercial” o período compreendido entre as 8:00h as 17h, salvo o disposto em normas especiais aplicáveis a determinados prestadores de serviço;

III – “Tempo razoável” o período de até 40 (quarenta minutos) para o atendimento dos usuários que se fizerem presentes em suas dependências.

**Art. 2º.** O tempo máximo de atendimento referido no inciso III do artigo anterior será automaticamente prorrogado em decorrência de caso fortuito ou força maior, tais como falta de energia ou falha no sistema interno e/ou de transmissão de dados.

**Art. 3º.** Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei deverão proporcionar aos usuários tíquete, senha ou outro mecanismo identificável do tempo de chegada no estabelecimento, para fins de comprovação do cumprimento desta Lei.

**Art. 4º.** O não cumprimento das exigências desta Lei sujeitará o infrator as punições:

**I** - advertência escrita, na primeira ocorrência;

**II** - multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na primeira reincidência;

**III** - multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) nas próximas reincidências.

**Parágrafo único.** As multas serão revertidas ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC ou a outro indicado pelo Município de Croatá.

**Art. 5º.** Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei têm o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, para se adaptarem às suas disposições.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 29 dias do mês de novembro de 2021.**

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Croatá

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**F253DB1C

**GABINETE**  
**LEI Nº 534/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre retificação da numeração da dotação orçamentária prevista para as despesas de que trata*

a Lei municipal nº 522/2021, de 11 de agosto de 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei 522/2021, de 11 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A dotação orçamentária da presente despesa no exercício de 2021 ocorrerá pelo ‘Projeto atividade: 13 391 0061 2. 059, Manutenção das ações da banda de música João Otaviano, elemento de despesa 33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas”.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à data da vigência da Lei municipal nº 522/2021, de 11 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 29 dias de novembro de 2021.

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Croatá

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**AE1A3E8C

**GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 39**

Institui a Relação e Disciplina a Prorrogação de Contratos dos Serviços de Execução Continuada no âmbito do Município de Croatá.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** os preceitos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU, constante em seu manual "Licitações e Contratos, Orientações Básicas" 3ª Edição, para que o órgão ou entidade estabeleça em processo próprio quais são os seus serviços contínuos;

**CONSIDERANDO** o disposto no ordenamento jurídico próprio do Tribunal de Contas, que define como serviços continuados aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade;

**CONSIDERANDO** que os serviços terceirizados de execução continuada são aqueles relacionados às atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade.

**CONSIDERANDO** que os serviços de execução continuada são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação precisa estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sob pena de prejuízo ou dano à Administração.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto define a relação dos serviços que se enquadram como de natureza contínua no âmbito da Administração Municipal de Croatá, cujos contratos necessitam estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades

essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas. E disciplina a prorrogação de contrato de serviços continuados, tendo por objetivo orientar a Administração Pública Municipal sobre procedimentos a serem adotados.

**Art. 2º** - No âmbito da Administração Pública Municipal de Croatá, são considerados serviços de natureza contínua, os seguintes:

Serviço de Limpeza Pública;  
Serviço de Manutenção da Iluminação Pública;  
Serviço de Limpeza, Conservação e Manutenção de Prédios Públicos;  
Serviço de Locação de Veículos;  
Serviço de Transporte Escolar;  
Serviços Médicos;  
Serviço de Exames de Laboratório e de Diagnóstico por Imagem  
Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores e Máquinas Pesadas;  
Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos, Laboratório e Médico Hospitalar;  
Serviço de Assessoria e/ou Consultoria Contábil;  
Serviço de Assessoria e/ou Consultoria Advocatícia;  
Serviço de Assessoria e/ou Consultoria Administrativa na Área de Licitações e Contratos;  
Serviço de Assessoria e/ou Consultoria em Controle Interno;  
Serviço de Assessoria e/ou Consultoria em Projeto de Captação de Recursos;  
Serviço de Assessoria e/ou Consultoria em Prestação de Contas;  
Serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura, englobando suporte, fiscalização, supervisão, elaboração e gerenciamento de projetos de obras ou serviços de engenharia;  
Serviço de Processamento de Dados ligados a Serviços Essenciais;  
Serviço de Telefonia Fixa e Móvel;  
Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Ar Condicionado;  
Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática;  
Locação de Imóveis e Bens Móveis;  
Serviço de Fornecimento de Internet;  
Licença de Uso de Software;  
Locação de Equipamentos;  
Serviço de Publicidade de Matérias Legais;  
Serviço Bancário e de Arrecadação de Tributos;  
Serviço de Capacitação e Treinamento;  
Serviço de Gerenciamento por Cartão Magnético.

**Parágrafo Único** - Em caso de serviço continuado entendido pela Administração que não conste da relação do art. 2º desse Decreto, será decretado de forma suplementar para a prorrogação de que trata o objetivo.

**Art. 3º** - Os prazos máximos da vigência dos contratos de natureza contínua estão restritos aos limites estabelecidos nos incisos I, II, IV e V do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º** - A prorrogação do prazo de vigência de contrato de execução continuada, somente poderá ocorrer se:

Constar a previsão de prorrogação no edital e no contrato;  
Houver interesse da Administração;  
Houver o aceite da Contratada;  
For comprovado que a contratada detenha de situação fiscal e trabalhista regular;  
For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;  
For comprovada a previsão e dotação orçamentária;  
Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;  
Estiver minuta de prorrogação de contrato analisada e aprovada por Parecer Jurídico;  
Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

**Art. 5º** - A regularidade fiscal e trabalhista do licitante para a prorrogação do contrato, será demonstrada mediante a apresentação da seguinte documentação:

Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Municipais;  
 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Estaduais;  
 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais;  
 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Trabalhista;  
 Certificado de Regularidade do FTGS – CRF.

**Art. 6º** - As prorrogações de serviços terceirizados de que trata este Decreto, observarão os princípios inseridos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como as seguintes diretrizes:

A primazia da transparência;  
 A padronização dos atos sequenciais do processo de contratação dos serviços terceirizados;  
 O esforço conjugado para a diminuição de processos repetitivos;  
 A redução de custos através da contratação conjunta de serviços terceirizados de natureza contínua pelos órgãos e entidades da Administração, com vistas à obtenção de maior economia;  
 O adequado planejamento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração, observando o limite financeiro deliberado pelo Orçamento Municipal para o custeio da prorrogação do contrato.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições anteriores.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**, em 02 de Dezembro de 2021;

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**095CC227

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.12.03.02** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico N.º 2021.10.11.01/PE/SRP/PMC** – Objeto: **Registro de Preço para futura eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - epi's e materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** – Contratada: **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 36.327.075/0001-29** – Valor Global: **R\$ 2.660,00 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **03/12/2021** – Vigência: **03/12/2021 à 31/12/2021** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins (CONTRATANTE); Sívio Machado Martins de Sousa (CONTRATADA).**

**Publicado por:**  
 Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**890BAE36

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.12.03.03** – Processo Originário: **Pregão**

**Eletrônico N.º 2021.10.11.01/PE/SRP/PMC** – Objeto: **Registro de Preço para futura eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - epi's e materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** – Contratada: **HTEC PRIME SERVICOS DE MANUTENCAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 14.169.319/0001-50** – Valor Global: **R\$ 1.467,42 (Hum Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **03/12/2021** – Vigência: **03/12/2021 à 31/12/2021** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins (CONTRATANTE); Hugo Frota Vinas (CONTRATADA).**

**Publicado por:**  
 Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8740CF2C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.12.03.01** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico N.º 2021.10.11.01/PE/SRP/PMC** – Objeto: **Registro de Preço para futura eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - epi's e materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** – Contratada: **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 37.990.239/0001-66** – Valor Global: **R\$ 35.067,30 (Trinta e Cinco Mil, Sessenta e Sete Reais e Trinta Centavos)**– Data da Assinatura do Contrato: **03/12/2021** – Vigência: **03/12/2021 à 31/12/2021**– Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins (CONTRATANTE); Aécio Nogueira Vasconcelos Junior (CONTRATADA).**

**Publicado por:**  
 Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E3C20AD6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural**– Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2021.05.11.01/DL/PMC**– Objeto: **aquisição de manilhas de concreto com ferragem, que se destina a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural do Município de Croatá/CE**– Favorecida: **A. DE M. MARTINS ALVES-ME, CNPJ nº 13.767.337/0001-70**– Valor: **R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso II, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18**

**JUSCIE PEREIRA DA SILVA.**  
 Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
 Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B1CCABF8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ– Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.05.14.01** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2021.05.11.01/DL/PMC** – Objeto:

aquisição de manilhas de concreto com ferragem, que se destina a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural do Município de Croatá/CE – Contratante: **Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Desen. Rural** – Contratada: **A. DE M. MARTINS ALVES-ME** CNPJ nº **13.767.337/0001-70** – Valor: **R\$ 10.800,00** – Data da Assinatura do Contrato: **14/05/2021** – Vigência: **14/05/2021 à 13/07/2021** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **JOSÉ TARCÍSIO MIRANDA MARTINS (CONTRATANTE); ANTONIA DE MARIA MARTINS ALVES (CONTRATADA).**

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C747DA2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria de Saúde** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2021.04.14.01/DL/PMC** – Objeto: **Aquisição emergencial de recarga de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Hospital Municipal Monsenhor Antonino, em decorrência do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), através da Secretaria de Saúde do Município de Croatá/CE** – Favorecida: **RAIMUNDO BARROS DE OLIVEIRA ME - CNPJ/MF nº 11.065.844/0001-37** – Valor: **R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93** –

**JUSCIE PEREIRA DA SILVA.**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4FCAC81F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.04.19.01** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2021.04.14.01/DL/PMC** – Objeto: **Aquisição emergencial de recarga de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Hospital Municipal Monsenhor Antonino, em decorrência do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), através da Secretaria de Saúde do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria de Saúde** – Contratada: **RAIMUNDO BARROS DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 11.065.844/0001-37** – Valor: **R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **19/04/2021** – Vigência: **60 (sessenta) dias** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Sandra Alves do Nascimento (CONTRATANTE); Raimundo Barros de Oliveira (CONTRATADA).**

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4874F5F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Saúde** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2021.04.28.02/DL/PMC** – Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados a atender as necessidades do Hospital Monsenhor Antonino junto a Secretaria de Saúde do município de Croatá-CE.** – Favorecida: **CARMO BEZERRA**

**NOBRE-ME, CNPJ nº 72.278.005/0001-91** – Valor: **R\$ 16.732,50** – Fundamentação Legal: **Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso II, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18** –

**JUSCIE PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0E905E5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.05.04.04** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2021.05.04.03/DL/PMC** – Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados a atender as necessidades do hospital monsenhor antonino junto a secretaria de saúde do município de Croatá-CE.** – Contratante: **Secretaria de Municipal Saúde** – Contratada: **CARMO BEZERRA NOBRE-ME, CNPJ nº 72.278.005/0001-91** – Valor: **R\$ 16.732,50 (Dezesseis mil setecentos e trinta e dois reais cinquenta centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **04/05/2021** – Vigência: **90 (noventa) dias** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Sandra Alves do Nascimento (CONTRATANTE); CARMO BEZERRA NOBRE-ME, (CONTRATADA).** Representada por **CARMO BEZERRA NOBRE.**

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**39C91395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Saúde** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2021.05.04.01/DL/PMC** – Objeto: **Aquisição de mesa cirúrgica para atender as necessidades do Hospital Monsenhor Antonino do município de Croatá/CE.** – Favorecida: **CRMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ Nº: 10.376.090/0001-73** – Valor: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93** –

**JUSCIE PEREIRA DA SILVA.**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**36CBEAF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.05.12.04** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2021.05.04.01/DL/PMC** – Objeto: **Aquisição de mesa cirúrgica para atender as necessidades do Hospital Monsenhor Antonino do município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **CRMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ nº 10.376.090/0001-73** – Valor Global: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **12/05/2021** – Vigência: **30 (trinta) dias** – Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 8.666/93; Medida Provisória nº 1.047/2021** – Signatários: **Sandra Alves do Nascimento (CONTRATANTE); José Gil de Barros Cidrim junior (CONTRATADA).**

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**747024D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ  
– Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Saúde** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2021.05.28.01DL/PMC**– Objeto: **Aquisição de 01 (um) pulverizador (Tipo Agrícola) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Croatá/Ce** – Favorecida: **A. N. VASCONCELOS JUNIOR-ME, CNPJ nº 19.603.291/0001-30** – Valor: **R\$ 17.000,00** – Fundamentação Legal: **Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso II, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18**

**JUSCILÊ PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AE17BA7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.06.02.01** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2021.05.28.01/DL/PMC**– Objeto: **Aquisição de 01 (um) pulverizador (Tipo Agrícola) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Croatá/Ce**– Contratante: **Secretaria de Municipal Saúde** – Contratada: **A. N. VASCONCELOS JUNIOR-ME, CNPJ nº 19.603.291/0001-30** – Valor: **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **02/06/2021** – Vigência: **90 (noventa) dias** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Sandra Alves do Nascimento (CONTRATANTE); A. N. VASCONCELOS JUNIOR-ME (CONTRATADA)**. Representada por **AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JÚNIOR**

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**CE22EAF4

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ –  
EXTRATO DE CONTRATO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-007/2021 - DIVERSAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E AFINS) A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, QUE COMPÕEM ESTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** GABINETE DA PREFEITA Nº: 04.122.0402.2.002.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **EMPRESA:** F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI. **ENDEREÇO:** TRAVESSA 31 DE MARÇO, Nº 914, CENTRO, ITAICABA/CE – CEP: 62.820-000. **CNPJ:** 22.523.994/0001-63. **VALOR:** R\$ 15.362,80 (QUINZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA

CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 01 DE DEZEMBRO DE 2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTÔNIO DOMINGOS ALVES - CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO DENILSON FREITAS DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE LEGAL - F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI.

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**5295FAFB

**SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO  
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ –  
EXTRATO DE CONTRATO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - DIVERSAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E AFINS) A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, QUE COMPÕEM ESTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Global:** R\$ 20.320,00 (VINTE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS). **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO Nº: 12.122.1205.2.008.0000 – **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI, ENDEREÇO:** TRAVESSA 31 DE MARÇO, 914 – CENTRO – 62.820-000/ ITAICABA-CE. **CNPJ:** 22.523.994/0001-63. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CHARLENE ALVES PAIVA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO DENILSON FREITAS DE OLIVEIRA - F. DENILSON. F. DE OLIVEIRA EIRELI.

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**19CB5254

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE JULGAMENTO**

**AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.23.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob nº 2021.11.23.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** CM VEÍCULOS ESPECIAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, vencedora junto ao Lote 01. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 07 de Dezembro de 2021.

**TIAGO DE ARAÚJO LEITE -**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**F272E2E0

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATAS DE  
REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 2901.02/2021 – PMF/SRP**

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2901.02/2021 – PMF/SRP. OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM- CE. TENDO COMO FORNECEDORE: RILAMI FERREIRA DA SILVA - ME. **VIGÊNCIA:** 24/02/2021 A 24/02/2022. A PREFEITURA DE FORTIM, ATRAVÉS DAS UNIDADE ADMINISTRATIVAS, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE HOUE ALTERAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VALORES NOS ITENS 03, 20 e 24 - LOTE 01. FORNECEDOR: RILAMI FERREIRA DA SILVA - ME. **FICAM MANTIDOS OS DEMAIS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.** MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. FORTIM – CE.

**Publicado por:**  
Mario de Deus Barbosa Neto  
**Código Identificador:**1684FBF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 1904.01/2021/PMF**

**EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1904.01/2021/PMF, OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPAROS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE. TENDO COMO FORNECEDOR: JOSE AIRTON NUNES DE SOUSA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.941.884/0001-47. **VIGÊNCIA:** 24/05/2021 A 24/05/2022. A PREFEITURA DE FORTIM, ATRAVÉS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUE ALTERAÇÃO DE VALORES E **FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.**

**MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES**  
Departamento de Licitações. Fortim– CE.

**Publicado por:**  
Mario de Deus Barbosa Neto  
**Código Identificador:**6AE2D76B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE ADIAMENTO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS O ADIAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.1911.01/2021-PMF/SRP CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNA DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, QUE SE REALIZARIA DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021 AS 08:00H, FICA ADIADA PARA O DIA 20 DE DEZEMBRO DE**

2021 AS 08:00H, O REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, A VILA DA PAZ, Nº 40 – CENTRO – FORTIM/CE – CEP 62.815-000, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO E NO PORTAL DE LICITAÇÕES BBNET – LICITAÇÕES PÚBLICAS - SITE **WWW.BBMNETLICITACOES.COM.BR**, PARA VERIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO E ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES.

**MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**7D77F25E

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA****SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -** A Comissão de Licitação do Município de FRECHEIRINHA, através do(a) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EUDES ALMEIDA LIMA, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTISTICA GOSPEL NIVEA SILVA, ALUSIVO AO DIA DO EVANGÉLICO , QUE ACONTECERA NA PRAÇA DE EVENTOS LAURO PORTELA, NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2021. POR SE TRATAR DE UM EVENTO PÚBLICO VOLTADO PARA A TODA A POPULAÇÃO COM LIVRE ACESSO A TODOS, QUE SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE FRECHEIRINHA, CONFORME PRECONIZADO NA LEI MUNICIPAL 320/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015. **Contratado:** JM MUSIC PRODUÇÕES LTDA – ME. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EUDES ALMEIDA LIMA, Ordenador de Despesas.

FRECHEIRINHA - CE, 02 de Dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Benedito Lusinete Siqueira Loiola  
**Código Identificador:**0E5136B6

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº:** 20210474. **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.12.01.001. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. **CONTRATADA(O):** JM MUSIC PRODUÇÕES LTDA – ME. **OBJETO:** APRESENTAÇÃO ARTISTICA GOSPEL NIVEA SILVA, ALUSIVO AO DIA DO EVANGÉLICO , QUE ACONTECERA NA PRAÇA DE EVENTOS LAURO PORTELA, NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2021. POR SE TRATAR DE UM EVENTO PÚBLICO VOLTADO PARA A TODA A POPULAÇÃO COM LIVRE ACESSO A TODOS, QUE SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE FRECHEIRINHA, CONFORME PRECONIZADO NA LEI MUNICIPAL 320/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 0801.133920241.2.041 Ações de Incremento da Cultura em Geral, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.000,00. **VIGÊNCIA:** 02 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Dezembro de 2021.

**EUDES ALMEIDA LIMA**  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Benedito Lusinete Siqueira Loiola  
**Código Identificador:**70A45827

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** - A Comissão de Licitação do Município de FRECHEIRINHA, através do(a) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EUDES ALMEIDA LIMA, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA APRESENTAÇÃO DE SHOW TEATRAL DA CHEGADA DO PAPAÍ NOEL NA SEDE, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES NATALINA DO EVENTO DO "PROJETO ENCANTO NATALINO-2021", QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA DA MATRIZ DE FRECHEIRINHA, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. **Contratado:** BLITZ INTERVENÇÕES EM EVENTOS LTDA – ME. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EUDES ALMEIDA LIMA, Ordenador de Despesas.

FRECHEIRINHA - CE, 07 de Dezembro de 2021

**Publicado por:**  
Benedito Lusinete Siqueira Loiola  
**Código Identificador:**FD33429D

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº:** 20210479. **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.11.19.001. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. **CONTRATADA(O):** BLITZ INTERVENÇÕES EM EVENTOS LTDA – ME. **OBJETO:** SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA APRESENTAÇÃO DE SHOW TEATRAL DA CHEGADA DO PAPAÍ NOEL NA SEDE, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES NATALINA DO EVENTO DO "PROJETO ENCANTO NATALINO-2021", QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA DA MATRIZ DE FRECHEIRINHA, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 0801.133920243.2.042 Realização de Festividades da Cultura Popular e do Imaginário Popular, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.000,00. **VIGÊNCIA:** 07 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Dezembro de 2021.

**EUDES ALMEIDA LIMA**  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Benedito Lusinete Siqueira Loiola  
**Código Identificador:**C93B1947

**SECRETARIA DE SAUDE  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** – O Pregoeiro do Município de Frecheirinha/CE, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto do processo licitatório nº 2021.09.22.002, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº PMF-281021/PE01, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO E MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**, para que produza os efeitos legais em favor de: **LAMED COMERCIO E**

**REPRESENTACAO LTDA**, pelo valor total de R\$ 47.935,86 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos); **DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, pelo valor total de R\$ 183.620,60 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos); **HTEC PRIME SERV DE MAN E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pelo valor total de R\$ 30.784,08 (trinta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) e **X MEDICAL & CLEAN LTDA (ISABELLE CAVALCANTE GONCALVES LTDA)**, pelo valor total de R\$ 2.085,44 (dois mil e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

**Publicado por:**  
Benedito Lusinete Siqueira Loiola  
**Código Identificador:**CEFC4B93

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – AVISO DE REVOGAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Groaíras comunica aos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 1308.01/2021, cujo objeto é o **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE**, por razões de interesse público. Maiores informações na Comissão de Licitação e nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.groairas.ce.gov.br/>.

Groaíras-Ce, 08 de dezembro de 2021.

**CAROLINY ALBUQUERQUE MESQUITA**,  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Caroliny Albuquerque Mesquita  
**Código Identificador:**D915295B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1008.01/2021.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.**

A Prefeitura Municipal do Município de Groaíras – CE. Comunica aos Interessados a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, por razões de interesse público, no que dispõe o Art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Informações junto a Comissão de Licitação.

Groaíras - CE, 08 de Dezembro de 2021.

**LUCAS MOTA CAVALCANTE**,  
Secretário de Educação.

**Publicado por:**  
Caroliny Albuquerque Mesquita  
**Código Identificador:**F62C41E8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE JULGAMENTO**

**Extrato de Julgamento**  
**Fase de Habilitação**  
**Tomada de Preços Nº 0311.01/2021 - TP**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Groaíras torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 0311.01/2021 - TP**. A Comissão analisou os documentos apresentados, frente às exigências editalícias, e diante da análise, apresentou resultado nos seguintes termos: estão **HABILITADAS** as empresas R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; CM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; COPA ENGENHARIA LTDA; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI; CONSTUTORA VERGAN LTDA; RENOVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; LOCATIVA SERVIÇOS EIRELI – ME; RAMILOS CONTRUÇÕES EIRELI; COMPLETA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI – ME; F. AIRTON VICTOR – ME; e C. DO NASCIMENTO GOMES. E **INABILITADAS** as empresas LIMA BRITO ENGENHARIA LTDA – ME (SARALISS EMPREENDIMENTOS); O. DOS REIS BRANDÃO; LT EMPREENDIMENTOS; VIRGILIO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; L. ELIAS DE LIMA; REAL SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA AG EIRELI; R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA – ME; F. AIRTON VICTOR – ME; e C. DO NASCIMENTO GOMES. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações com a CPL.

Groaíras/CE. 07/12/2021.

**CAROLINY ALBUQUERQUE MESQUITA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Caroliny Albuquerque Mesquita  
**Código Identificador:**0F3F0FCD

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 079/SMS/2021**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **ISRAEL LOPES MATOS**, RG 96031084413, CPF: 715.047.023-87, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE no dia 09 de dezembro de 2021, para transportar os pacientes Maria Adriana da Silva para CRIO- Centro Regional Integrado Oncologia, Jean Cleberson Gomes Ramos para HEMOCE, no município de Fortaleza- CE. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE**, em 08 de dezembro de 2021.

**RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**701A8AD8

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESAO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Raimunda Marques da Costa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (reforma de galinheiro rústico)** localizado no sítio Santo Amaro

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

08 de Dezembro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**  
Thiago da Silva  
**Código Identificador:**3DF36D18

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESAO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Davio Eduardo Rodrigues requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (construção de pocilga rústica para suínos)**, localizado na Rua Joaquim Malaquias.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

08 de Dezembro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**  
Thiago da Silva  
**Código Identificador:**47A04A9B

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESAO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que João Paulo Lima dos Santos requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (cultivo de banana)** localizado no sítio Guarani dos Gerônimos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

08 de Dezembro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**  
Thiago da Silva  
**Código Identificador:**89FC654D

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESAO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Raimundo Nonato Ribeiro Alves requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (avicultura)**, localizado no sítio Mata Fresca.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

08 de Dezembro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**749DF431

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Francisca das Graças de Oliveira Camelo requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (reforma de pocilga rústica para suínos)**, localizado no sítio Estiva.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

08 de Dezembro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**3D3F28EF

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Thomaz Fernando Nunes Marques requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" para Supressão de Vegetação para **Autorização para Uso Alternativo do Solo - AUS**, localizado no sítio Guarani.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

08 de Dezembro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**98DF34FF

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Brulino Paulo de Brito Filho requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura)** localizado no sítio Descoberta.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

08 de Dezembro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**0C2A789D

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Antonio Erivaldo Pinto requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (construção de pocilga rústica para suínos)**, localizado no sítio Boqueirão.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

08 de Dezembro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**9F2D9990

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Tatiane Ribeiro Alves requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (construção de pocilga rústica para suínos)**, localizado no sítio Sussuanha.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

08 de Dezembro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**79048297

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Gonçalo Camelo Freitas requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de cana-de-açúcar)** localizado no sítio Santo Antonio dos Camelos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

08 de dezembro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**44477043

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Lucineide Porfírio requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC)

para **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de banana)** localizado no sitio Quati.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

08 de Dezembro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**091AD8F8

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Douglas Peres Coelho requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (reforma de cerca para ovinocultura)**, localizado no sitio Guarani.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

08 de Dezembro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**EEAB106E

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPI  
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 007/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Icapuí torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços nº 007/2021, Tipo Técnica e Preço, que será realizado dia 10/01/2022, às 08hs00min, cujo objeto é a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria em Gestão Estratégica, Compreendendo a Elaboração de Relatórios, Painéis Gerenciais, Auditoria Interna e a Implementação de Melhorias Contínuas, bem como Orientação aos Agentes Públicos quanto à Gestão de Ativos e Fluxo de Despesas, de interesse da Câmara Municipal de Icapuí/CE. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Icapuí, sito a Rua Joca Galdino, nº 125, Centro, Icapuí/CE, no horário de 07hs30min às 13hs30min.

Icapuí - CE, 08 de dezembro de 2021.

**GILVANDA DE FREITAS BRAGA QUEIROZ**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Neemias Freitas Braga

**Código Identificador:**A29D9464

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0298/2021 PROCESSO IMFLA: 0437/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente

protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Clemildo Beserra Barbosa, inscrito no CPF nº: 772.709.163-49. Para artesanato. Estando o requerente residindo em Praia de Barreiras, Icapuí-Ceará

**Publicado por:**

Lidiane de Freitas Silva

**Código Identificador:**A7E54352

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0308/2021 PROCESSO IMFLA: 0454/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Maria Daiana Soares Sousa da Silva, inscrito no CPF nº: 061.092.863-54. Para comércio. Estando o requerente residindo em Serra do Mar, Icapuí-Ceará

**Publicado por:**

Lidiane de Freitas Silva

**Código Identificador:**25511000

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0296/2021 PROCESSO IMFLA: 0420/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Aglesio Freitas Rodrigues, inscrito no CPF nº: 062.967.813-85. Para comércio. Estando o requerente residindo em Melancias, Icapuí-Ceará

**Publicado por:**

Lidiane de Freitas Silva

**Código Identificador:**B8BAE7C0

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0225/2021 PROCESSO IMFLA: 0255/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para João Evangelista de Oliveira, inscrito no CPF nº: 5489.673.274-04. Para agricultura familiar. Estando o requerente residindo em Melancias de Cima, Icapuí-Ceará

**Publicado por:**

Lidiane de Freitas Silva

**Código Identificador:**8F97A133

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13.003/2021**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação** - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13.003/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia **21 de dezembro de 2021, às 08:00hs**, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 08 de dezembro de 2021.

**PETRUS BARBOSA DE LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michelle Roque Guedes  
**Código Identificador:**E12C79D0

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO** - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 16/2021, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DIGITAL, COM IMPLANTAÇÃO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DE NATUREZA DIVERSA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia **22 de dezembro de 2021, às 13:00hs**, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 99300.1896 e no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

ICÓ (CE), 08 de dezembro de 2021.

**PETRUS BARBOSA DE LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michelle Roque Guedes  
**Código Identificador:**00DA1FB3

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Julgamento de Habilitação. Concorrência Pública nº 2021.10.06.01-PMI/SMS. Empresas Inabilitadas: 01.** AG. Construtora, Serviços e Locação – **Ausência:** Itens 5.c.3; 5.d.3; 5.d.4; 5.d.6; 5.d.7; 5.d.8; 5.d.9; 5.d.10; 5.d.11; 5.e.1; 5.e.2; 5.e.3. **Descumpriu:** Itens 5.d.2; 5.d.2 concomitante com 5.d.§1º.d; 5.d.§2º. **02.** G. R. Saraiva Transportes Especializados Ltda – **Descumpriu:** Itens 5.d.2 concomitante com 5.d.§1º.d; 5.d.7 concomitante com 8.14; 5.d.8 concomitante com 5.d.§1º. **03.** J.M.V Santana Comercial Ltda – **Ausência:** Item 5.c.3; toda a qualificação técnica exigida (Item 5.d). **04.** Atos Incorporações, Empreendimentos Imobiliários e Serviços Ltda – **Descumpriu:** Item 5.d.8 concomitante com 5.d.§1º.d. **Empresa Habilitada:** Urbanlimp Serviços de Limpeza e Conservação Ltda. **Do Recurso:** Fica aberto prazo recursal, conforme art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados. Em 08 de Dezembro de 2021.

**GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Gilderlandio Duarte da Costa  
**Código Identificador:**E13D293B

#### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI CONVOCAÇÃO

**Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública - FUSPI. Convocação. Tomada de Preços 2021.08.06.01-PMI/FUSPI. Objeto:** Contratação de empresa para serviço de execução da Entrada da Nova Emergência do Hospital Regional de Iguatu, conforme quantidades e especificações constantes no projeto básico. A Fundação **CONVOCA** a empresa vencedora para assinatura de Termo de Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme item 10.1 do edital. **Vencedora: R. M. CLEMENTE CANDIDO ME**, inscrita no CNPJ 35.214.818/0001-91. **Edital Item 10.2:** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93. **Signatária:** Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis – Superintendente da FUSPI. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 08 de Dezembro de 2021, Iguatu-Ce.

**Publicado por:**  
Gilderlandio Duarte da Costa  
**Código Identificador:**907739C8

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES EXTRATO DO CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior, na pessoa da sua Secretária, a Senhora **MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **Pregão Eletrônico nº 2021.07.12.01-PMI-SECES**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR o EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.11.30.04-PMI-SECES**. Firmado com a pessoa jurídica **MARCIO VIEIRA GONÇALVES-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.467.105/0001-01, neste ato, representado pelo Sr. Marcio Vieira Gonçalves. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos do ensino Infantil, ensino Fundamental e ensino Médio da Rede de Ensino do Município de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.871.862,84 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 30 de novembro de 2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 12 (doze) meses, até o dia 30 de novembro de 2022. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** sob as rubricas: nº 0901-12.365.0025.2.050 (Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil), nº 0901-12.368.0021.2.058 (Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental) e nº 0901-12.362.0027.2.045 (Manutenção do Transporte Escolar para Alunos do Ensino Médio), no **ELEMENTO DE DESPESA:** nº 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), com recursos próprios e/ou transferidos da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, ou também de repasses do Governo Federal, Estadual e ou Convênio, consignados no orçamento para o exercício financeiro de 2021.

Iguatu (CE), 30 de novembro de 2021.

**MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES**  
Secretária de Educação, Cultura e Ensino Superior.

**Publicado por:**  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:**0466A1F2

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL - SPD PORTARIA Nº 58/2021

**DISPÕE SOBRE A ABSOLVIÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O secretário Municipal de Secretaria de segurança, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD, Antônio Alves da Cunha Filho, nomeado pela portaria nº 068/2021 no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 05/2020

RESOLVE:

Art. 1º. Acolher o contido no Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Absolver o servidor público Francisco Célio Viana, matrícula: 11955.

Art. 3º. Remeter cópia desta Portaria ao setor de Recursos Humanos do município para fins de conhecimento e anotações no Prontuário do servidor.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD de Iguatu/CE, em 07 de dezembro de 2021.

**ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO**

Secretário de Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**F4E4376A

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL - SPD PORTARIA Nº 59/2021****DISPÕE SOBRE A ABSOLVIÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O secretário Municipal de Secretaria de segurança, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD, Antônio Alves da Cunha Filho, nomeado pela portaria nº 068/2021 no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 06/2020

RESOLVE:

Art. 1º. Acolher o contido no Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Absolver o servidor público Francisco Laercio Pinheiro Rolim, matrícula: 12634.

Art. 3º. Remeter cópia desta Portaria ao setor de Recursos Humanos do município para fins de conhecimento e anotações no Prontuário do servidor.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD de Iguatu/CE, em 07 de dezembro de 2021.

**ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO**

Secretário de Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**298EB7CF

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL - SPD PORTARIA Nº 60/2021****DISPÕE SOBRE A ABSOLVIÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O secretário Municipal de Secretaria de segurança, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD, Antônio Alves da Cunha Filho, nomeado pela portaria nº 068/2021 no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 07/2020

RESOLVE:

Art. 1º. Acolher o contido no Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Absolver o servidor público Samuel Leônidas Viana de Melo, matrícula: 20747.

Art. 3º. Remeter cópia desta Portaria ao setor de Recursos Humanos do município para fins de conhecimento e anotações no Prontuário do servidor.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD de Iguatu/CE, em 07 de dezembro de 2021.

**ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO**

Secretário de Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**770A4484

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL - SPD PORTARIA Nº 61/2021****DISPÕE SOBRE A ABSOLVIÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O secretário Municipal de Secretaria de segurança, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD, Antônio Alves da Cunha Filho, nomeado pela portaria nº 068/2021 no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 08/2020

RESOLVE:

Art. 1º. Acolher o contido no Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Absolver o servidor público Antonio Marcos Viana, matrícula: 11944.

Art. 3º. Remeter cópia desta Portaria ao setor de Recursos Humanos do município para fins de conhecimento e anotações no Prontuário do servidor.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD de Iguatu/CE, em 07 de dezembro de 2021.

**ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO**

Secretário de Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**75FF06EB

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL - SPD  
PORTARIA Nº 62/2021**

DISPÕE SOBRE A ABSOLVIÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O secretário Municipal de Secretaria de segurança, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD, Antônio Alves da Cunha Filho, nomeado pela portaria nº 068/2021 no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 16/2020

RESOLVE:

Art. 1º. Acolher o contido no Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Absolver o servidor público Geraldo Ferreira da Silva Júnior, matrícula: 54599.

Art. 3º. Remeter cópia desta Portaria ao setor de Recursos Humanos do município para fins de conhecimento e anotações no Prontuário do servidor.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD de Iguatu/CE, em 07 de dezembro de 2021.

**ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO**

Secretário de Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**40275D81

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 750.A/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e, considerando as disposições da alínea “c”, do inciso II, do artigo 72, do mesmo diploma legal, bem como, com supedâneo no art. 8º da Lei Nº 037, de 04 de setembro de 1989, e alterações posteriores e EMENTA Nº 1.087 de 29 de maio de 2006 que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, conforme Lei Municipal Nº 037/89 de 04 de setembro de 1989 e EMENTA Nº 1087 de 29 de maio de 2006 que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, na forma que segue:

**MEMBROS DO PODER PÚBLICO**

1. Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal (SEMASPA)  
Francisco Mário Rodrigues – Titular  
Elissandra Couras Angélico – Suplente

2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário  
Francisco Rodrigues de Araújo – Titular  
Francicleiton Freires do Carmo - Suplente

3. Secretaria de Saúde  
Antônio Giordanio Siebra de Oliveira – Titular  
Antônio Igor Vieira Holanda – Suplente

4. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)  
Djalma Honório Nogueira - Titular  
Carlos Newdmar Vieira Fernandes- Suplente

5. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 16ª (CREDE)  
José Horácio de Carvalho – Titular  
Pedro Alteir Rolim ferreira – Suplente

6. Câmara Municipal de Iguatu  
Marconi de Matos Filho – Titular  
João Torres da Silva – Suplente

7. Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)  
José Hilton de Souza – Titular  
José Antônio Oliveira – Suplente

8. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)  
Luciana Rocha Lima – Titular  
Pedro Styfferson Pontes de Oliveira - Suplente

**MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL**

9. Sindicato dos trabalhadores Rurais  
Marciano David dos Santos– Titular  
José Alves de Freitas– Suplente

10. Conselho Comunitário de Desenvolvimento Municipal de Iguatu (CCDMI)  
Maria Barbosa de Lima da Silva – Titular  
José Gonçalves Sobrinho – Suplente

11. Associação Comercial Industrial e Agrícola de Iguatu  
Gilvanio Oliveira de Araújo – Titular  
João Alves de Oliveira – Suplente

12. Comitê da Sub-bacia Hidrográfica do Alto Jaguaribe  
Francisco Gomes de Freitas- Titular  
Mauro Batista Sampaio- Suplente

13. Sindicato Regional dos empregadores Lojistas de Iguatu (SINDLOJAS)  
Ricardo Lobo Quinderé – Titular  
Júlio César de Oliveira – Suplente

14. Lions Clube de Iguatu  
Antônia Liduina Barbosa de Lima – Titular  
Cícero Correia Lima – Suplente

15. Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos- COGERH  
Anatarino Torres da Costa - Titular  
Adriana Débora de Araújo – Suplente

16. Consórcio Regional do Alto Jaguaribe (CORRAJ)  
 Maria Monaliza Sales – Titular  
 Ana Gessica Araújo Lavor – Suplente

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de 14 de abril de 2021.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU EM 14 DE ABRIL DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista

**Código Identificador:**7009FBDE

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
 PORTARIA N.º 1130/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e, considerando as disposições da alínea “c”, do inciso II, do artigo 72, do mesmo diploma legal, bem como, com supedâneo no art. 8º da Lei Nº 037, de 04 de setembro de 1989, e alterações posteriores e EMENTA Nº 1.087 de 29 de maio de 2006 que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, conforme Lei Municipal Nº 037/89 de 04 de setembro de 1989 e EMENTA Nº 1087 de 29 de maio de 2006 que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, na forma que segue:

**MEMBROS DO PODER PÚBLICO**

1. Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal (SEMASPA)  
 Francisco Mário Rodrigues – Titular  
 Elissandra Couras Angélico – Suplente

2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário  
 Francisco Rodrigues de Araújo – Titular  
 Francicleiton Freires do Carmo - Suplente

3. Secretaria de Saúde  
 Antônio Giordano Siebra de Oliveira – Titular  
 Maria Lizania da Silva – Suplente

4. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)  
 Djalma Honório Nogueira - Titular  
 Carlos Newdmar Vieira Fernandes- Suplente

5. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 16ª (CREDE)  
 José Horácio de Carvalho – Titular  
 Pedro Alteir Rolim ferreira – Suplente

6. Câmara Municipal de Iguatu  
 Marconi de Matos Filho – Titular  
 João Torres da Silva – Suplente

7. Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

José Hilton de Souza – Titular  
 José Antônio Oliveira – Suplente

8. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)  
 Luciana Rocha Lima – Titular  
 Pedro Styfferson Pontes de Oliveira - Suplente

**MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL**

9. Sindicato dos trabalhadores Rurais  
 Marciano David dos Santos– Titular  
 Mônica Alves de Araújo– Suplente

10. Conselho Comunitário de Desenvolvimento Municipal de Iguatu (CCDMI)  
 Maria Barbosa de Lima da Silva – Titular  
 José Gonçalves Sobrinho – Suplente

11. Associação Comercial Industrial e Agrícola de Iguatu  
 Gilvanio Oliveira de Araújo – Titular  
 João Alves de Oliveira – Suplente

12. Comitê da sub-bacia Hidrográfica do Alto Jaguaribe  
 Francisco Gomes de Freitas- Titular  
 Mauro Batista Sampaio- Suplente

13. Sindicato Regional dos empregadores Lojistas de Iguatu (SINDLOJAS)  
 Ricardo Lobo Quinderé – Titular  
 Júlio César de Oliveira – Suplente

14. Lions Clube de Iguatu  
 Cicero Correia Lima – Titular  
 Maria Loozanira de Oliveira – Suplente

15. Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos- COGERH  
 Anatarino Torres da Costa - Titular  
 Adriana Débora de Araújo – Suplente

16. Consórcio Regional do Alto Jaguaribe (CORRAJ)  
 Maria Monaliza Sales – Titular  
 Ana Gessica Araújo Lavor – Suplente

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de 05 de novembro de 2021.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista

**Código Identificador:**4BC3B7F3

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
 PORTARIA N.º 987/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o servidor JOSÉ ELSON LIMA VERDE MONTENEGRO FILHO, inscrito no CPF Nº: 004.414.743-06, e CNH Nº: 03094864028, matrícula Nº: 00061832, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Governamental de Planejamento e Gestão Interna – código CGS-1, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente retroagem a partir de 01 de agosto de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**4CDB6E23

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 988/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N° 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei N° 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto N° 009, de 27 de janeiro de 2021,

Art. 1º - NOMEAR a senhora ROSÂNGELA GONÇALVES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF N°: 919.516.403-06 e RG N°: 2004005110886, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental de Planejamento e Gestão Interna – código CGS-1, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de agosto de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**B7CAD819

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 989/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N° 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei N° 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto N° 009, de 27 de janeiro de 2021,

Art. 1º - NOMEAR a senhora MELINA GUEDES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF N°: 919.308.123-53 e RG N°: 328336798, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar – código CNI-3, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de agosto de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**295FF0A2

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 990/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N° 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei N° 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto N° 009, de 27 de janeiro de 2021,

Art. 1º - NOMEAR o senhor FRANCISCO FAGNER VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF N°: 383.545.548-64 e RG N°: 481150705, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar – código CNI-3, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de agosto de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**F24D23FE

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 991/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N° 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei N° 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto N° 009, de 27 de janeiro de 2021,

Art. 1º - NOMEAR a senhora LARISSA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF N°: 070.575.623-81 e RG N°: 200756228079, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico – código CNI-3, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de agosto de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**460E225D

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 992/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N° 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei N° 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto N° 009, de 27 de janeiro de 2021,

Art. 1º - NOMEAR a senhora ALINE ARGOLO COELHO, inscrita no CPF N°: 735.965.743-15 e RG N°: 2000029265542, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico –

código CNI-3, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de agosto de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
Código Identificador:185DE194

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 1055/2021**

DISPÕE SOBRE A ASCENSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 á 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG,

CONSIDERANDO que houve a demonstração de comprovação dos requisitos estabelecidos na Lei Nº 2.286 de 02 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena para Pós Graduação, a servidora, MARIA EVILENIA MAIA DE CARVALHO, RG: 20089450706, CPF: 387.845.643-34, matrícula Nº: 2763, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de agosto de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
Código Identificador:4592E902

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 1071/2021**

DISPÕE SOBRE A ASCENSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 á 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG,

CONSIDERANDO que houve a demonstração de comprovação dos requisitos estabelecidos na Lei Nº 2.286 de 02 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena para Pós Graduação, ao servidor, CARLOS CESAR ALMINO LOBO, RG: 2002029137176, CPF: 893.380.223-15, matrícula Nº: 00054561, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 30 de agosto de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
Código Identificador:78664436

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 1053/2021**

DISPÕE SOBRE A ASCENSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 á 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG,

CONSIDERANDO que houve a demonstração de comprovação dos requisitos estabelecidos na Lei Nº 2.286 de 02 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena para Pós Graduação, ao servidor, REIJANE NEVES DA SILVA RODRIGUES, RG: 304260696, CPF: 818.096.033-15, matrícula Nº: 2888, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de maio de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
Código Identificador:928AE7E3

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 1054/2021**

DISPÕE SOBRE A ASCENSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 á 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG,

CONSIDERANDO que houve a demonstração de comprovação dos requisitos estabelecidos na Lei Nº 2.286 de 02 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena para Pós Graduação, ao servidor, FRANCISCA FLAUDIZIA FERNANDES DIAS, RG: 2007430146-7, CPF: 315.725.533-91, matrícula Nº: 44362, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 20 de agosto de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
Código Identificador:BF536C00

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 1052/2021**

DISPÕE SOBRE A ASCENSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 a 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG,

CONSIDERANDO que houve a demonstração de comprovação dos requisitos estabelecidos na Lei Nº 2.286 de 02 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena para Pós Graduação, ao servidor, MARCONI DE MATOS FILHO, RG: 325597497, CPF: 836.127.933-49, matrícula Nº: 36614, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior - SECES,

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de maio de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
Código Identificador:952B0016

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 1055/2021**

DISPÕE SOBRE A ASCENSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 a 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG,

CONSIDERANDO que houve a demonstração de comprovação dos requisitos estabelecidos na Lei Nº 2.286 de 02 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena para Pós Graduação, a servidora, MARIA EVILENIA MAIA DE CARVALHO, RG: 20089450706, CPF: 387.845.643-34, matrícula Nº: 2763, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de agosto de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
Código Identificador:C8C48275

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 1080/2021**

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base na Lei nº. 2.659, de 28 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO EM 25%, da servidora LUCILANE TAVARES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF Nº: 021.702.383-52, RG Nº: 2004029141366 e matrícula Nº 00036920, do cargo efetivo de Professora PEB - II Ciências, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES, em virtude da necessidade de acompanhar dependente com deficiência.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 18 de agosto de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
Código Identificador:7E7F1D76

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 1081/2021**

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base na Lei nº. 2.659, de 28 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO EM 25%, da servidora LUIZA BEATRIZ GONÇALVES BEVENUTO ALVES, inscrita no CPF Nº: 026.838.743-59, RG Nº: 2003029188615 e matrícula Nº 00036573, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professora PEB - II História, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES, em virtude da necessidade de acompanhar dependente com deficiência.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 18 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**4389E73F

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**  
**PORTARIA N.º 1082/2021**

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base na Lei nº. 2.659, de 28 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO EM 25%, da servidora FRANCISCA REGGIANE BALDUINO GARCIA, inscrita no CPF Nº: 049.155.043-01, RG Nº: 20073744179 e matrícula Nº 00040688, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES, em virtude da necessidade de acompanhar dependente com deficiência.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 18 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**B006E336

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**  
**PORTARIA N.º 1057/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 37 da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora DIANA RACHEL NOGUEIRA DUTRA, inscrito no CPF Nº: 387.811.663-20 e RG Nº: 135678687, do cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula 2748, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente retroagem a partir de 08 de setembro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**E1DA3C3C

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**  
**PORTARIA N.º 079/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor ANTONIO FERNANDES NETO, inscrito no CPF Nº: 244.424.373-00, e RG Nº: 61082983, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental do Fundo Geral – código CGS-1. Com lotação na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**42597CBC

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**  
**PORTARIA N.º 600/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51, inciso IX do art. 61 e art. 75 da Lei Complementar Nº. 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a GRATIFICAÇÃO POR REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 100% (cem por cento), ao servidor THIAGO GOMES ALVES, inscrito no CPF Nº: 346.824.548-38, e RG Nº: 437784691, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula: 00044789, com lotação na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, AOS 15 DE MARÇO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**AB974581

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**  
**PORTARIA N.º 611/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e também os requisitos elencados no inciso I do art. 89 da Lei N.º 2.092/2014, já com a nova redação dada pela Lei N.º: 2.331/2016 e,

CONSIDERANDO:

1. A solicitação de cessão feita pela Câmara Municipal de Iguatu, no Estado do Ceará, por meio do OFÍCIO N.º 644/2020 – GAB. DA PRESIDENTE, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020;
2. A autorização da cessão feita pelo Município de Iguatu, no Estado do Ceará, por meio do OFÍCIO N.º. 046/2021 – SEGAB - IGUATU - CEARÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2021;
3. O Termo de Convênio N.º 005-2021, de 15 de março de 2021, entre o Município de Iguatu e a Câmara Municipal de Iguatu;
4. O Termo de Anuência à cessão da servidora MARIA IREULÂNDIA DE AMORIM;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica AUTORIZADA a CESSÃO da servidora Municipal MARIA IREULÂNDIA DE AMORIM, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula N.º 00037861, inscrita no CPF sob o N.º: 962.285.203-34, para o exercício de suas funções na Câmara Municipal de Iguatu, sem ônus para o cedente, e efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - A cessão vigorará até que ato unilateral do cedente ou do cessionário faça cessar seus efeitos.

Art. 3º - A cessão será até o dia 31 de dezembro de 2024 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Iguatu.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**3FEAED16

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**  
**PORTARIA N.º 648/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar N.º: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor ANTONIO FERNANDES NETO, inscrito no CPF N.º: 244.424.373-00, e RG N.º: 61082983, matrícula n.º 00061388, do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental do Fundo Geral– código – CGS-1, com lotação na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 31 de março de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE MARÇO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**DF1B513A

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**  
**PORTARIA N.º 649/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar N.º: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora CRISTIANA ANTUNES BEZERRA, inscrita no CPF N.º: 771.164.533-34, e RG N.º: 997331795, matrícula n.º 00061868, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Governo – código – CGS-1, com lotação na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 31 de março de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE MARÇO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**1440442C

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**  
**PORTARIA N.º 698/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51, inciso IX do art. 61 e art. 75 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a GRATIFICAÇÃO POR REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 50% (cinquenta por cento), ao servidor JOSE FILHO DE LIMA, inscrito no CPF N.º: 306.773.272-34, e RG N.º: 200102906137, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula: 038606, com lotação na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato passam a vigorar a partir de 01 de abril de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, AOS 14 DE ABRIL DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**F4B8F230



**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 800/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 assim como também do inciso I do art. 89 da Lei N.º 2.092/2014,

**CONSIDERANDO:**

1. A solicitação de cessão feita pela Dra. Yanne Maria Bezerra de Alencar, Juíza de Direito do 1º Juizado da 2ª Zona Judiciária da Comarca de Iguatu, por meio do Ofício N.º: 120/2021 de 05 de maio de 2021, recebido neste Gabinete sob o protocolo PMI-00000231/2021;

2. O Ofício N.º 149/2020 – SEGOV – GAB emitido pelo Secretário de Governo, Francisco Tácido Santos Cavalcanti, onde solicita ao Setor de Recursos Humanos a indicação de servidores para cessão;

3. O Ofício N.º 0039/2020 – SEGOV – RHFG emitido pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Andréa Gouveia Alípio, em que informa do desinteresse dos servidores efetivos em serem cedidos;

4. A autorização de CESSÃO feita pelo Ofício N.º 186-2021 - SEGAB de 13 de maio de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizada a renovação da CESSÃO do servidor DAVID WILLIAM BEZERRA DOS ANJOS, matrícula N.º 00061146, ocupante de cargo de provimento temporário de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria de Governo, para o exercício de suas funções na 1ª Vara Cível da Comarca de Iguatu, com ônus para o cedente e efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021 nos termos do Convênio N.º 37/2021 firmado entre o TJ-CE e o Município de Iguatu.

Art. 3º - Fica autorizada a CESSÃO do servidor GILMARA PEREIRA BEZERRA, matrícula N.º 00061147, ocupante de cargo de provimento temporário de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria de Governo, para o exercício de suas funções na 1ª Vara Cível da Comarca de Iguatu, com ônus para o cedente e efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021 nos termos do Convênio N.º 37/2021 firmado entre o TJ-CE e o Município de Iguatu.

Art. 4º - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Iguatu ou do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE MAIO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**63EE1B57

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 815/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei N.º 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto N.º 009, de 27 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o servidor DEMOCRITO NUNES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF N.º: 63871521353 e RG N.º: 312298697, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Cerimonial – código CNP-1, com lotação na Secretaria do Gabinete - SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente retroagem a partir de 01 de Maio de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE MAIO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**299ED0DF

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 823/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e também os requisitos elencados no inciso I do art. 89 da Lei N.º 2.092/2014, já com a nova redação dada pela Lei N.º: 2.331/2016 e,

**CONSIDERANDO:**

1. A solicitação de cessão feita pelo Juiz de Direito – Fórum da Comarca de Iguatu, por meio do Ofício N.º 2020 (Plantão Extraordinário do TJ/CE), de 07 de janeiro de 2021;

2. A autorização da cessão feita pelo Município de Iguatu, no Estado do Ceará, por meio do Ofício N.º 011/2021 – SEGOV, de 13 de janeiro de 2021;

3. O Convênio N.º 37/2021 firmado entre o TJ-CE e o Município de Iguatu;

4. O Termo de Anuência à cessão da servidora CÍCERA GOMES DA SILVA.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica RENOVADA a CESSÃO da servidora Municipal, CÍCERA GOMES DA SILVA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula N.º 0057928, para continuar a exercer suas funções junto às Unidades Judiciárias da Comarca de Iguatu, com o ônus ao cedente e efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - A cessão vigorará até que ato unilateral do cedente ou do cessionário faça cessar seus efeitos.

Art. 3º - A cessão será até o dia 31 de dezembro de 2024 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Iguatu.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE MAIO DE 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**A02A12D3

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 825/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e também os requisitos elencados no inciso I do art. 89 da Lei N.º 2.092/2014, já com a nova redação dada pela Lei N.º: 2.331/2016 e,

**CONSIDERANDO:**

1. A solicitação de cessão feita pelo Juiz de Direito – Fórum da Comarca de Iguatu, por meio do Ofício N.º 2020 (Plantão Extraordinário do TJ/CE), de 07 de janeiro de 2021;

2. A autorização da cessão feita pelo Município de Iguatu, no Estado do Ceará, por meio do Ofício N.º 011/2021 – SEGOV, de 13 de janeiro de 2021;

3. O Convênio N.º 37/2021 firmado entre o TJ-CE e o Município de Iguatu;

4. O Termo de Anuência à cessão do servidor JOSÉ FILHO DE LIMA.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica RENOVADA a CESSÃO da Servidora Municipal, JOSÉ FILHO DE LIMA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula N.º 0038606, para continuar a exercer suas funções junto às Unidades Judiciárias da Comarca de Iguatu, com o ônus ao cedente e efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 2.º - A cessão vigorará até que ato unilateral do cedente ou do cessionário faça cessar seus efeitos.

Art. 3.º - A cessão será até o dia 31 de dezembro de 2024 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Iguatu.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE MAIO DE 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:809459BB**

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 965/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e também os requisitos elencados no inciso I do art. 89 da Lei N.º 2.092/2014, já com a nova redação dada pela Lei N.º: 2.331/2016 e,

**CONSIDERANDO:**

1. A solicitação de cessão feita pela Excelentíssima Senhora Juíza Diretora da Comarca de Iguatu, Dra. Izabela Mendonça Alexandre de Freitas, por meio do Ofício administrativo de 17 de agosto de 2021;

2. A autorização da cessão feita pelo Município de Iguatu, no Estado do Ceará, por meio do Ofício N.º 375/2021 – SEGAB, de 19 de agosto de 2021;

3. O Convênio N.º 37/2021 firmado entre o TJ-CE e o Município de Iguatu;

4. O Termo de Anuência à cessão assinado pela servidora FRANCINEUDA BENIGNO DE SALES.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica CONCEDIDA a CESSÃO da servidora Municipal, FRANCINEUDA BENIGNO DE SALES ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula N.º 1365, para exercer suas funções junto às Unidades Judiciárias da Comarca de Iguatu, com o ônus ao cedente e efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 2.º - A cessão vigorará até que ato unilateral do cedente ou do cessionário faça cessar seus efeitos.

Art. 3.º - A cessão será até o dia 31 de dezembro de 2024 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Iguatu.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:A10E542A**

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 967/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e também os requisitos elencados no inciso I do art. 89 da Lei N.º 2.092/2014, já com a nova redação dada pela Lei N.º: 2.331/2016 e,

**CONSIDERANDO:**

1. A solicitação de cessão feita pela Excelentíssima Senhora Juíza Diretora da Comarca de Iguatu, Dra. Izabela Mendonça Alexandre de Freitas, por meio do Ofício administrativo de 17 de agosto de 2021;

2. A autorização da cessão feita pelo Município de Iguatu, no Estado do Ceará, por meio do Ofício N.º 375/2021 – SEGAB, de 19 de agosto de 2021;

3. O Convênio N.º 37/2021 firmado entre o TJ-CE e o Município de Iguatu;

4. O Termo de Anuência à cessão assinado pelo servidor JOSÉ ROBERTO INÁCIO DE ALMEIDA.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica CONCEDIDA a CESSÃO do servidor Municipal, JOSÉ ROBERTO INÁCIO DE ALMEIDA ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula N.º 44514, para exercer suas funções junto às Unidades Judiciárias da Comarca de Iguatu, com o ônus ao cedente e efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 2.º - A cessão vigorará até que ato unilateral do cedente ou do cessionário faça cessar seus efeitos.

Art. 3.º - A cessão será até o dia 31 de dezembro de 2024 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Iguatu.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**F70F6D4F

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**  
**PORTARIA N.º 968/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e também os requisitos elencados no inciso I do art. 89 da Lei N° 2.092/2014, já com a nova redação dada pela Lei N°: 2.331/2016 e,

**CONSIDERANDO:**

1. A solicitação de cessão feita pela Excelentíssima Senhora Juíza Diretora da Comarca de Iguatu, Dra. Izabela Mendonça Alexandre de Freitas, por meio do Ofício administrativo de 17 de agosto de 2021;
2. A autorização da cessão feita pelo Município de Iguatu, no Estado do Ceará, por meio do Ofício N° 375/2021 – SEGAB, de 19 de agosto de 2021;
3. O Convênio N° 37/2021 firmado entre o TJ-CE e o Município de Iguatu;
4. O Termo de Anuência à cessão assinado pela servidora MARIA GILMARA DE ARAÚJO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica CONCEDIDA a CESSÃO da servidora Municipal, MARIA GILMARA DE ARAÚJO ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula N° 10173, para exercer suas funções junto às Unidades Judiciárias da Comarca de Iguatu, com o ônus ao cedente e efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - A cessão vigorará até que ato unilateral do cedente ou do cessionário faça cessar seus efeitos.

Art. 3º - A cessão será até o dia 31 de dezembro de 2024 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Iguatu.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**000630CE

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**  
**PORTARIA N.º 969/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei

Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e também os requisitos elencados no inciso I do art. 89 da Lei N° 2.092/2014, já com a nova redação dada pela Lei N°: 2.331/2016 e,

**CONSIDERANDO:**

1. A solicitação de cessão feita pela Excelentíssima Senhora Juíza Diretora da Comarca de Iguatu, Dra. Izabela Mendonça Alexandre de Freitas, por meio do Ofício administrativo de 17 de agosto de 2021;
2. A autorização da cessão feita pelo Município de Iguatu, no Estado do Ceará, por meio do Ofício N° 375/2021 – SEGAB, de 19 de agosto de 2021;
3. O Convênio N° 37/2021 firmado entre o TJ-CE e o Município de Iguatu;
4. O Termo de Anuência à cessão assinado pela servidora MARIA HELADIA DE OLIVEIRA BARROS FREITAS.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica CONCEDIDA a CESSÃO da servidora Municipal, MARIA HELADIA DE OLIVEIRA BARROS FREITAS ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula N° 2340, para exercer suas funções junto às Unidades Judiciárias da Comarca de Iguatu, com o ônus ao cedente e efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - A cessão vigorará até que ato unilateral do cedente ou do cessionário faça cessar seus efeitos.

Art. 3º - A cessão será até o dia 31 de dezembro de 2024 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Iguatu.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**2B0E7FB6

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**  
**PORTARIA N.º 970/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e também os requisitos elencados no inciso I do art. 89 da Lei N° 2.092/2014, já com a nova redação dada pela Lei N°: 2.331/2016 e,

**CONSIDERANDO:**

1. A solicitação de cessão feita pela Excelentíssima Senhora Juíza Diretora da Comarca de Iguatu, Dra. Izabela Mendonça Alexandre de Freitas, por meio do Ofício administrativo de 17 de agosto de 2021;
2. A autorização da cessão feita pelo Município de Iguatu, no Estado do Ceará, por meio do Ofício N° 375/2021 – SEGAB, de 19 de agosto de 2021;
3. O Convênio N° 37/2021 firmado entre o TJ-CE e o Município de Iguatu;
4. O Termo de Anuência à cessão assinado pela servidora SIDINEIA FERNANDES MONTEIRO SUDÁRIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONCEDIDA a CESSÃO da servidora Municipal, SIDINEIA FERNANDES MONTEIRO SUDÁRIO ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula Nº 12127, para exercer suas funções junto às Unidades Judiciárias da Comarca de Iguatu, com o ônus ao cedente e efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - A cessão vigorará até que ato unilateral do cedente ou do cessionário faça cessar seus efeitos.

Art. 3º - A cessão será até o dia 31 de dezembro de 2024 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Iguatu.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:021E0521**

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 119/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor FRANCISCO CLIDENOR TEIXEIRA FILHO, inscrito no CPF Nº: 326.173.643-72, e RG Nº: 20074989221, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Controle de Manutenção e Suplementos para Veículos – código CNI-1, com lotação na Secretaria de Transporte e Logística – SETRANS.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:AFC0420B**

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 887/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor DIEGO GOMES FELIPE, inscrito no CPF Nº: 020.630.633-46 e RG Nº: 2002029229658, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Transporte e Logística – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Transporte e Logística – SETRANS.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 13 de julho de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 12 DE JULHO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:F6577281**

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 662.A/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSE HILTON GUEDES BEZERRA, inscrita no CPF Nº: 009.192.193-73 e RG Nº: 2002029251564, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento das Ações de Apoio aos Residenciais – código CNP-1, com lotação na Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade – SHD.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de abril de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:E2BC55C0**

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 880/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES, inscrito no CPF Nº: 886.244.553-91 e RG Nº: 96002216099, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade - SHD.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE JULHO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**3B9D6C00

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 084/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N° 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei N° 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto N° 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor DAVI FERREIRA DE LIMA SILVA, inscrito no CPF N°: 702.330.574-20, e RG N°: 003.341.339, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Comunicação e Cerimonial – código CDS-3. Com lotação na Secretaria do Gabinete - SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**656FAB3C

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 085/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N° 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei N° 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto N° 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor ANTONIO CARLOS QUINTINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF N°: 465.331.923-53, e RG N°: 2002029027567, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Gabinete do Vice-Prefeito – código CDS-3, com lotação na Secretaria do Gabinete - SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**F2C394D6

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 108/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N° 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei N° 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto N° 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora ANDREA GOUVEIA ALIPIO, inscrita no CPF N°: 64567710304, e RG N°: 230932392, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula: 2657, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Recursos Humanos – código CNA-1, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**C8E33486

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 109/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N° 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei N° 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto N° 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ANA PAULA BEZERRA, inscrita no CPF N°: 884.800.463-68 e RG N°: 99029036177, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito – código CNA-1, com lotação na Secretaria do Gabinete - SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**CA5DFA4C

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 112/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N° 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei N° 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto N° 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor FRANCISCO IRAMAR DA SILVA inscrito no CPF Nº: 46978313300, e RG Nº: 278010394, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental – código CGS-1, com lotação na Secretaria do Gabinete - SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**AEAEDC18

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 114/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor MARCIO FRANCISCO CIRIACO inscrito no CPF Nº: 66221854334 e RG Nº: 332330798, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo Administrativo II – código CNA-2, com lotação na Secretaria do Gabinete - SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**C2C604A9

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 175/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor VALDEMIR FERNANDES LIMA, inscrito no CPF Nº: 661.423.693-87 e RG Nº: 99029156105, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Comunicação e Cerimonial – código CNA-2, com lotação na Secretaria do Gabinete - SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**ADA14F86

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 176/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO DA SILVA, inscrito no CPF Nº: 015.447.363-47 e RG Nº: 2000029275408, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo do Gabinete – código CNP-1, com lotação na Secretaria do Gabinete - SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**CC42BE97

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 461/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor EDNALDO AVELINO DA SILVA, inscrito no CPF Nº: 906.483.403-25 e RG Nº: 99029218640, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Administrativo do Gabinete – código CNI-3, com lotação na Secretaria do Gabinete - SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**926A823B

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 664/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei N.º 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto N.º 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ANA BEATRIZ LEANDRO DE MATOS, inscrita no CPF N.º: 605.357.113-01 e RG N.º: 20075119158, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento do Gabinete do Prefeito – código CNP-1, com lotação na Secretaria do Gabinete - SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de abril de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**D37EF916

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 751/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei N.º 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto N.º 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor FRANCISCO FERREIRA AMORIM, inscrito no CPF N.º: 51787814300 e RG N.º: 2002029256965, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Comunicação – código CNI-1, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente retroagem a 01 de abril de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**77449D80

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 792/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei N.º 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto N.º 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor FRANCISCO DIASSIS DO CARMO CARLOS, inscrito no CPF N.º: 048.577.443-76 e RG N.º: 2007029004975 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos– código CNP-1, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente retroagem a partir de 01 de maio de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE MAIO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**44E3AA38

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 815/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei N.º 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto N.º 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor DEMOCRITO NUNES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF N.º: 63871521353 e RG N.º: 312298697, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Cerimonial – código CNP-1, com lotação na Secretaria do Gabinete - SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente retroagem a partir de 01 de Maio de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE MAIO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**EE25A6A8

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 1045/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei N.º 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto N.º 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor LUIZ KAILO GUEDES DE ABREU, inscrito no CPF N.º: 032.917.523-84 e RG N.º: 99029054337, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Comunicação – código CNP-1, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de setembro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**



PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**69FC8EAC

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**  
**PORTARIA N.º 1047/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N° 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei N° 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto N° 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor ELIAKIM MELQUE SILVA FELIX, inscrito no CPF N° 107.258.834-05 e RG N°: 002717161, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito – código CNA-2, com lotação na Secretaria do Gabinete - SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente retroagem a data de 01 de setembro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**E2A07E5C

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**  
**PORTARIA N.º 182/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N° 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei N° 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto N° 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSÉ FRANCINILDO MATIAS LIMA, inscrito no CPF N°: 95313478320 e RG N°: 2000029018227, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade – código CNA-1, com lotação na Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade - SHD.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**78A4DF48

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**  
**PORTARIA N.º 183/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N° 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei N° 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto N° 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor EDER RYAN BATISTA DO CARMO, inscrito no CPF N°: 05301650319 e RG N°: 2007151020, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo das Ações de Apoio aos Residenciais – código CNA-2, com lotação na Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade - SHD.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**AA2D59E4

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**  
**PORTARIA N.º 184/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N° 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei N° 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto N° 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor LUIZ PEDRO DE LAVOR NETO inscrito no CPF N°: 071.568.503-18 e RG N° 20084942309, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Habitação de Interesse Social – código CNA-2, com lotação na Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade - SHD.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**0066AD4A

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**  
**PORTARIA N.º 660/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N° 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base

na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor KLEBER VIEIRA FERREIRA, inscrita no CPF Nº: 031.525.583-84 e RG Nº: 1836564-89, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Habitação de Interesse Social – código CNP-1, com lotação na Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade – SHD.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de abril de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:7BFD173F**

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 867/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor FRANCISCO HORLANGE VIEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº: 049.807.973-26 e RG Nº: 2006029066395, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano de Acessibilidade – código CNP-1, com lotação na Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade – SHD.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor em 01 de julho de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE JULHO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:CB17F5E1**

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA N.º 908/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor KARLINANDO BEZERRA LIRA, inscrito no CPF Nº: 039.717.383.03, e RG Nº: 2004029127355, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de

Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade – código CGS-1, com lotação na Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade - SHD.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de julho de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE JULHO DE 2021.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:548E0D03**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
LEI Nº 1.628, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR 01 (UMA) VILA, CONSTANDO 04 (QUATRO) CASAS, COM ÁREA TOTAL DE INTERESSE DE 445,00M<sup>2</sup>, LOCALIZADA NO ALTO DA MANGUEIRA, TRECHO 03, DISTRITO DE MISSÍ, ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO SAMPAIO DE QUEIROZ JÚNIOR, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIAS CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, 01 (uma) vila constando 04 (quatro) casas com área total de 445,00m<sup>2</sup>, localizada no Alto da Mangueira, Trecho 03, Distrito de Missí, Zona Rural, Município de Irauçuba, de propriedade do Sr. Francisco Sampaio de Queiroz Júnior, CPF nº 961.577.473-15, que possui as seguintes confrontações: **AO NORTE (FRENTE):** Medindo 17,80 metros ao vértice P1 (coordenadas 409315.00 m E; 9599658.00 m S) ao vértice P2 (coordenadas 409333.00 m E; 9599656.00 m S) com o limitando-se com Rua Alto da Mangueira trecho 3; **À OESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 25,00 metros ao vértice P1 (coordenadas 409315.00 m E; 9599658.00 m S) ao vértice P4 (coordenadas 409311.00 m E; 9599637.00 m S) limitando-se com a propriedade da Sra. Pamela Sousa Carneiro; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Medindo 25,00 metros ao vértice P2 (coordenadas 409333.00 m E; 9599656.00 m S) ao vértice P3 (coordenadas 409325.00 m E; 9599632.00 m S) com propriedade do Sr. Paulo Sergio Dantas de Azevedo; **AO SUL (FUNDOS):** Medindo 17,80 metros ao vértice P3 (coordenadas 409325.00 m E; 9599632.00 m S) ao vértice P4 (coordenadas 409311.00 m E; 9599637.00 m S) com propriedade do Sr. Francisco de Assis Neres.

**Art. 2º.** A vila, constando 04 (quatro) casas cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação á famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba, nos termos do Programa Morar Melhor.

**Art. 3º.** O valor a ser pago pelo imóvel de que trata artigo 1º desta Lei, é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cada unidade habitacional perfazendo um total de 100.000,00 (cem mil reais) a Vila, conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura.

**Art. 4º.** O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no artigo 3º desta Lei, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 29 de Novembro de 2021.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**  
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**7889DDF1

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO**  
**LEI Nº 1.629, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“INSTITUI A CORREGEDORIA E A OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Corregedoria da Guarda Municipal de Irauçuba, órgão permanente, de apoio e execução junto à Guarda Municipal, que tem como finalidade a apuração de infrações disciplinares, apoio social e funcional, fiscalização e o controle dos servidores da Guarda Municipal, nos termos da lei e regulamentos.

**Art. 2º.** A Corregedoria da Guarda Municipal de Irauçuba tem plena autonomia e independência funcional, e será presidida por um Corregedor, portador de diploma de bacharel em Direito, com reputação ilibada, com cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, dentre os quadros de servidores do município, sendo possível a cumulação de cargos.

**Art. 3º.** A Corregedoria manterá prontuário individual dos servidores da Guarda Municipal, constando sua vida funcional e todas as demais informações relevantes para o serviço, com folhas numeradas e rubricadas pelo Corregedor, em ordem cronológica de apresentação, que será mantido em sigilo, do qual se extrairá certidão ou cópias somente quando requisitadas pela autoridade competente ou nos casos previstos em lei ou regulamentos.

**Art. 4º.** A Corregedoria tem as seguintes atribuições:

**I.** Promover, privativamente, a apuração das infrações administrativas disciplinares atribuídas aos servidores da Guarda Municipal de Irauçuba;

**II.** Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos pelos servidores da Guarda Municipal de Irauçuba;

**III.** Apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores da Guarda Municipal de Irauçuba;

**IV.** Propor ao Comandante da Guarda Municipal de Irauçuba o encaminhamento em curso, após a conclusão de sindicância ou processo administrativo, se julgar necessário, do Guarda Municipal, além de exames médicos e psicológicos, e outras qualificações profissionais;

**V.** Registrar as decisões prolatadas em autos de apurações preliminares, sindicância e processos disciplinares, bem como das ações penais decorrentes;

**VI.** Expedir certidões no âmbito de suas atribuições;

**VII.** Acompanhar, quando solicitado ou julgar necessário o registro e desfecho de ocorrências policiais envolvendo os servidores da Guarda Municipal de Irauçuba, especialmente quando presos em flagrante delito ou acusado de crimes;

**VIII.** Acompanhar as ações penais e civis decorrentes das atividades da Guarda Municipal de Irauçuba;

**IX.** Representar à autoridade competente para as providências cabíveis, quando apurar a prática de crime cometidos pelos servidores da Guarda Municipal de Irauçuba;

**X.** Atender ao público em geral para recebimento de denúncias envolvendo servidores da Guarda Municipal de Irauçuba;

**XI.** Atender às ocorrências de natureza disciplinar e criminal atribuídas aos servidores da Guarda Municipal de Irauçuba;

**XII.** Receber, registrar, classificar e controlar a distribuição de processos no âmbito de suas atribuições;

**Art. 5º.** Além de outras atribuições previstas em lei e regulamentos, compete ao Corregedor da Guarda Municipal:

**I.** Assistir o Comandante da Guarda Municipal de Irauçuba no desempenho de suas funções;

**II.** Dirigir, planejar, coordenar, distribuir e supervisionar as atividades da Corregedoria;

**III.** Instaurar as sindicâncias e processos administrativos no âmbito de sua competência;

**IV.** Acompanhar inquéritos policiais e ações penais envolvendo servidores da Guarda Municipal de Irauçuba;

**V.** Representar para que seja aplicada a penalidade cabível.

**VI.** Responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;

**VII.** Representar a Corregedoria no âmbito de suas atribuições;

**VIII.** Submeter ao Comandante da Guarda Municipal relatório sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores da Guarda Municipal de Irauçuba;

**IX.** Proceder as medidas de urgência, na ausência ou impedimento do Comandante da Guarda Municipal, em caso de flagrante delito ou de infração administrativa envolvendo servidores da Guarda Municipal de Irauçuba.

**X.** Exercer outras atividades atribuídas pelo chefe do Executivo Municipal, no âmbito de suas atribuições;

**XI.** Ministras cursos e palestras para a Guarda Municipal de Irauçuba, no âmbito de suas atribuições;

**XII.** Determinar, acompanhar e orientar os serviços de seus auxiliares;

**XIII.** Receber, despachar, expedir e assinar documentos, no âmbito de suas atribuições;

**XIV.** Requisitar, notificar e determinar o comparecimento de servidores da Guarda Municipal de Irauçuba, sob pena de infração disciplinar.

**Art.6º.** A Corregedoria da Guarda Municipal de Irauçuba, poderá ser instalada em prédio separado da Guarda Municipal.

**Art.7º.** Fica criada, outrossim, no Município de Irauçuba, a Ouvidoria da Guarda Municipal de Irauçuba, que será exercida no

âmbito da Ouvidoria Geral do Município de Irauçuba tendo por objetivo assegurar de modo permanente e eficaz a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos servidores da Guarda Municipal de Irauçuba.

**Art. 8º.** A Ouvidoria da Guarda Municipal de Irauçuba em caráter permanente, tem plena autonomia e independência funcional, presidida pelo Ouvidor, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Executivo Municipal.

**Parágrafo Único:** O Ouvidor do Município, poderá cumular a função de Ouvidor da Guarda Municipal de Irauçuba.

**Art. 9º.** A Ouvidoria da Guarda Municipal de Irauçuba terá as seguintes atribuições:

**I.** receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, ou que contrariem o interesse público, praticado por servidores da Guarda Municipal de Irauçuba;

**II** - Manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes.

**Art.10.** Os deveres e obrigações dos servidores da Guarda Municipal de Irauçuba, bem como o rito aplicável às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares, as sanções e punições, de competência da Corregedoria da Guarda Municipal, será o previsto na Lei 507/2006- Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba, no Decreto 16/2014-Regimento Interno da Guarda Municipal de Irauçuba e Lei 875/2011- que dispõe sobre a criação e organização da Guarda Municipal de Irauçuba.

**Art.11.** As despesas necessárias à execução da presente Lei, encontram-se consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, em estrita atenção as disposições contidas na Lei Complementar nº 173/2020.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**C6124F75

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
LEI Nº 1.630, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE O USO DE ARMAS MENOS LETAIS PELA GUARDA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado, no âmbito do Município de Irauçuba, o uso de armas menos letais, pelos integrantes da Guarda Municipal de Irauçuba, no exercício de sua atividade.

**Parágrafo Único.** As armas menos letais a que se refere o *caput* do presente artigo, serão de propriedade do Município de Irauçuba.

**Art. 2º.** Considera-se arma menos letal, para efeitos desta lei, a arma projetada especificamente para conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas, com baixa probabilidade de causar morte ou lesões permanentes, tais como:

**I.** Arma de choque (Taser);

**II.** Espargidores de pimenta (spray de pimenta);

**III.** Bastão de choque;

**IV.** Espingarda com munição menos letal, calibre 12.

**Art.3º.** O uso de arma menos letal pelos integrantes da Guarda Municipal de Irauçuba, dependerá de prévia capacitação técnica para utilização desses artefatos pelos membros da Corporação.

**Parágrafo Único.** O curso de capacitação técnica para manuseio de armas menos letais, dos integrantes da Guarda Municipal de Irauçuba, se dará mediante expedição de certificação, por pessoa física ou jurídica especializada, destinada ao treinamento para o manuseio de armas menos letais.

**Art. 4º.** É facultada ao Município de Irauçuba a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Municipal, tendo como princípios norteadores:

**I.** Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

**II.** Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

**III.** Patrulhamento preventivo;

**IV.** Compromisso com a evolução social da comunidade; e

**V.** Uso progressivo da força.

**Art. 5º.** As armas menos letais ficarão acauteladas, quando não estiverem em uso, na sede da Guarda Municipal de Irauçuba, e só poderão ser utilizadas em serviço, sob pena de sanção.

**Art. 6º.** Os integrantes da Guarda Municipal de Irauçuba que portarem arma de choque (Taser) deverão portar, também, outro instrumento para o uso racional da força.

**Art. 7º.** A utilização de armas menos letais, só será admitida quando os meios não violentos se revelarem ineficazes ou incapazes de produzir o resultado pretendido, e ficará condicionada a:

**I.** Utilização com moderação e de forma proporcional à ameaça e ao objetivo legítimo a alcançar;

**II.** Procurar reduzir ao mínimo os danos e lesões, preservando a vida humana;

**III.** Assegurar a prestação de assistência e socorro médico, com brevidade, ao ferido;

**IV.** Comunicação imediata da ocorrência ao superior hierárquico.

**Art. 8º.** As despesas necessárias à execução da presente lei encontram-se consignadas no orçamento vigente.

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 29 de novembro de 2021.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**D6A3A0AE

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
LEI Nº 1.631, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“AUTORIZA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, A DOAÇÃO DE MOTOCICLETAS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE,

## NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal de Irauçuba, autorizado a realizar a doação de até 52 (cinquenta e duas) motocicletas, veículo tipo motocicleta, motor: OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, potência mínima de até 110 CC, torque máximo: 0,90KGF.M a 5.000 RPM, transmissão de até 4 velocidades, combustível gasolina, freio dianteiro e a traseiro a tambor, ano/modelo 2021/2021, aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS efetivos com atuação no Município de Irauçuba, podendo ser servidores diretamente municipais ou estaduais que estejam devidamente cedidos à Municipalidade.

**Parágrafo Único.** A doação ora autorizada no caput deste artigo poderá ser realizada, tão somente, até os 06 (seis) meses subsequentes à publicação da presente lei.

**Art. 2º.** A doação ora autorizada no artigo antecedente se efetivará por meio de um Termo de Doação, o qual encontra-se como anexo único, sendo parte integrante desta lei.

**Art. 3º.** O Agente Comunitário de Saúde – ACS com atuação no Município de Irauçuba fará jus à doação condicionante ora autorizada desde que, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos:

Seja Agente Comunitário de Saúde efetivo;

**II.** Possua habilitação na categoria “A”;

**III.** Possua vinculação direta com o Município de Irauçuba, ou seja, do Governo do Estado do Ceará cedido à Municipalidade;

**IV.** Esteja em efetivo exercício de suas atribuições ou desempenhando função de confiança, no âmbito do poder público, desde que com circunscrição no Município de Irauçuba;

**Art. 4º.** A doação a qual se efetivará será considerada com condicionantes para sua efetivação, bem como, para a manutenção, nos moldes do Termo de Doação, anexo Único desta Lei.

**§1º.** No Termo de Doação do bem constará que o servidor beneficiado ficará impedido de vender, alugar, permutar, ceder ou doar o bem recebido, pelo período de 05 (cinco) anos contados a partir da data de recebimento deste.

**§2º.** Caso o beneficiário do bem descumpra o descrito no parágrafo primeiro deste artigo, o bem móvel retornará para o Poder Municipal, podendo vir a ser doado para outras atividades afins, mediante notificação administrativa para devolução em até 5 (cinco) dias úteis, independente de ajuizamento de ação judicial.

**Art. 5º -** As despesas decorrentes da presente lei encontram-se consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 29 de novembro de 2021.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**6EF351CC

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
LEI Nº 1.632, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, O ‘PROJETO DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM – ALUNO NOTA 10’, NA

## FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Irauçuba, o **PROJETO DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM – ALUNO NOTA 10**, o qual possui caráter excepcional e transitório, em virtude da pandemia pelo coronavírus (COVID-19) no exercício de 2021.

**Art. 2º.** O projeto autorizado no artigo antecedente destina-se aos alunos da rede pública de ensino do Município de Irauçuba que estão, no corrente exercício de 2021, nos 1º, 4º e 8º anos e que, partir do ano de 2022, estarão, conseqüentemente, nos 2º, 5º e 9º ano.

**Parágrafo Único:** A limitação ora disposta fundamenta-se no fato de que apenas os discentes enquadrados em tais anos serão submetidos à avaliação do SPAECE, cuja preparação foi afetada em virtude do ensino à distância como medida de prevenção da pandemia pelo coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º. O PROJETO DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM – ALUNO NOTA 10** consiste no fornecimento, por parte da Secretaria Municipal de Educação, de um acréscimo de horas-aulas semanais aos alunos enquadrados nos requisitos dispostos no art. 2º desta lei.

**§1º.** O acréscimo ora disposto será realizado com aulas nos sábados, no turno da manhã e nas terças-feiras e quintas-feiras, no turno da noite apenas para o 8º ano, até o dia 20.12.2021, momento de conclusão do ano letivo.

**§2º.** A partir de 20.12.2021 as aulas outrora realizadas no turno da noite das terças-feiras e quintas-feiras serão remanejados para o turno da manhã, momento a partir do qual poderão frequentar os alunos dos 1º, 4º e 8º anos.

**§3º.** Para que o aluno possa ter acesso ao **PROJETO DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM – ALUNO NOTA 10** no exercício de 2022, será necessário a adesão formal dos pais ou responsáveis pelos alunos junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Irauçuba.

**Art. 4º.** As aulas complementares do projeto ora autorizado serão centralizadas nas disciplinas de Matemática com enfoque em raciocínio lógico e em Português com direcionamento à gramática, redação e interpretação de texto.

**§1º.** Será de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria de Educação a elaboração do conteúdo a ser trabalhado.

**§2º.** Deverão ser realizadas avaliações dos alunos, no final de cada mês.

**Art. 5º.** Fica autorizado ao Município de Irauçuba a realização de processo seletivo externo e interno de docentes aptos a lecionarem as disciplinas englobados no projeto em questão.

**Parágrafo Único.** Fica estabelecido que a hora/aula do docente devidamente selecionado será a praticada ordinariamente pelo Município, acrescido de 50% (cinquenta por cento), dada a excepcionalidade.

**Art. 6º.** Os servidores de apoio que desenvolverão suas atribuições de forma excepcional terão redimensionamento de carga horária, quando possível, ou a ampliação das mesmas com o conseqüente pagamento de hora extra em relação ao vencimento o qual já faz jus.

**Art. 7º.** Os alunos e professores participantes do **PROJETO DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM – ALUNO NOTA 10** receberão certificado de participação, ao final.

**Art. 8º.** Ficará a cargo do Departamento de Gestão da Informações Técnicas e Pedagógicas e do Departamento de Planejamento e Gestão Administrativa da Secretaria de Educação a organização administrativa e acompanhamento da execução operacional do projeto em comento.

**Art. 9º.** Ficará a cargo do Departamento de Ensino Fundamental e Técnicos Pedagógicos da Secretaria de Educação o acompanhamento e avaliação pedagógica.

**Art. 10.** Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no Orçamento vigente, na fonte FUNDEB e nas dotações abaixo especificadas:

**I.** 0604 12 361 0007 2 033 – Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado;

**II.** 0604 12 365 0007 2 046 – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Infantil - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado;

**III.** 0604 12 366 0007 2 047 – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação de Jovens e Adultos - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

**Parágrafo Único:** As despesas da presente lei correrão por conta das dotações dispostas neste artigo, tendo em vista tratar-se de orçamento, exclusivamente, da educação, não podendo ser direcionado para combate à pandemia na seara da saúde, razão pela qual não confronta com as disposições contidas na Lei Complementar nº 173/2020, sendo legal a despesa ora autorizada.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 29 de Novembro de 2021.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**C7FA334A

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
LEI Nº 1.633, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA A FIRMAR PARCERIA COM A EMPRESA LRPM INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA-PROPÉS CALÇADOS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Irauçuba autorizado a celebrar Parceria com a empresa LRPM INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA-PROPÉS CALÇADOS, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.913.908/0001-00, com sede na Rua Walmar Braga, nº 731, Sagrado Coração de Jesus, Irauçuba/CE, representada pelo seu sócio-administrador, o Sr. Luiz Rogério Paulo de Mesquita, inscrito no CPF sob o nº 035.860.153-30, R.G. sob o nº 2001005118971 SSP/CE.

**Parágrafo Único:** A parceria autorizada no *caput* do presente artigo se dará nos moldes do Protocolo de Intenção, o qual encontra-se em anexo e é parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** Para a firmação da parceria ora disposta fica autorizado o Município de Irauçuba:

**I.** Ceder imóvel, próprio ou locado, com dimensões mínimas de 300 m<sup>2</sup> a título de cessão gratuita para a instalação e funcionamento da empresa LRPM INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA- PROPÉS CALÇADOS;

**II.** Entregar o prédio com as devidas instalações elétricas, sendo que referente ao material necessário, o Município será responsável pela disponibilização;

**III.** Conceder 15 (quinze) bolsas do Programa Municipal Bolsa Trabalho, durante o treinamento inicial de novos funcionários a serem contratados, pelo período de 02 (dois) meses.

**Art. 3º.** A Parceria ora disposta será pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que o Poder Executivo Municipal manifeste interesse.

**Art. 4º.** Os pontos omissos no anexo Protocolo de Intenções serão dirimidos pelo Executivo Municipal de Irauçuba, levando em consideração a benevolência à coletividade irauçubense.

**Art. 5º.** O termo de Cessão Real de Uso deverão conter cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem, não obrigando o Município a nenhum ressarcimento de benfeitorias ou qualquer tipo de indenização.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei 1.586, de 20 de agosto de 2021.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 29 de novembro de 2021.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**12FDA2FD

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.11.17.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa M.I.M OLIVEIRA INFORMÁTICA - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.779.700,00 (um milhão setecentos e setenta e nove mil setecentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Inês Sampaio Neves Aires e Maria Izabelly Mesquita Oliveira.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Jose Henrique dos Santos

**Código Identificador:**3D2B8D4B

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Mauriti/CE-Pregão Presencial N.º 2021.12.07.01/PP.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços na área de Língua Inglesa, tendo em vista a capacitação na área de Língua Inglesa para Professores da rede municipal de ensino com carga horária de 48 (quarenta e oito) H/A, na qual serão formadas seis turmas com até 15 (quinze) alunos cada, através da Secretaria de Educação do Município de Mauriti-CE. Abertura das Propostas de Preços: 22/12/2021 às 09h00min. Local: Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. O Edital poderá ser obtido através dos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> e [www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br) ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis das 08:00 às 12:00.

Mauriti/CE, 07 de dezembro de 2021.

**JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**579D4508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Mauriti - Pregão Eletrônico N.º 2021.12.07.02/PE. A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico objetivando a Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 22/12/2021 às 14h00min (horário de Brasília) no sítio no sítio [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, [www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br) ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação.

Mauriti/CE, 07 de dezembro de 2021.

**JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**51EF1E44

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO**  
**CONTRATUAL**

A Secretaria de Educação do Município de Meruoca torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 1507.01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADA: F. AIRTON VICTOR – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 60 (sessenta) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Airton Victor. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 03 de dezembro de 2021.

**CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**  
Clauber Vinicius Ricardo Coelho  
**Código Identificador:**F6DBDC4B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**0012021/AGRI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação – A Pregoeira deste município torna público o Edital do **Pregão Eletrônico N.º 001/2021AGRI-PE – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TRATORES POR HORA TRABALHADA, DESTINADOS AO CORTE DE TERRAS (ARAÇÃO), EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Abertura das Propostas: **23/12/2021 às 09:00h**. O Edital estará disponível nos Sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br) e na sede da Prefeitura, situada à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso. Mombaça - CE, 08/12/2021. **MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA** – Pregoeira.

**Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, 08 de dezembro de 2021.**

**MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**B67F9CCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 008/2021SESA**

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021SESA-PE – SECRETARIA DE SAÚDE**

A Prefeitura Municipal de Mombaça, através da Secretaria de Saúde do Município de Mombaça, por meio da Pregoeira da Comissão de Licitação desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021SESA-PE – SECRETARIA DE SAÚDE**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM TIPO AMBULÂNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERALDO CASTELO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das **17h00min do dia 09/12/2021**. Abertura das Propostas: **22/12/2021 às 13:00h**. O Edital estará disponível nos Sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br) e na sede da Prefeitura, situada à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça - CE, 08 de dezembro de 2021.

**MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA**  
Pregoeira.

**MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**7C36143D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 007/2021EDUC**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007/2021EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação – A Pregoeira deste Município torna público o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, mediante Pregão Eletrônico, conforme especificação contida nos anexos do Edital. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das **17:00h** do dia **10/12/2021**. Abertura das Propostas: **22/12/2021 às 09:00h**. O Edital estará disponível nos Sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br) e na sede da Prefeitura, situada à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso. Mombaça - CE, 08/12/2021. **MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA** – Pregoeira Oficial.

**Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, 08 de dezembro de 2021.**

**MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**98B65E47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
08122101SEOB. PROCESSO CARONA Nº 001/2021SEOB-PC –  
SECRETARIA DE OBRAS**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 08122101SEOB. PROCESSO CARONA Nº 001/2021SEOB-PC – SECRETARIA DE OBRAS. CARONA para ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020, oriunda do EDITAL DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO/ RDC ELETRÔNICO Nº 05/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 25140.001556/2020-00 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO CEARÁ – FUNASA/SUEST/CE – UASG: 255006, para ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020, oriunda do EDITAL DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO/ RDC ELETRÔNICO Nº 05/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 25140.001556/2020-00 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO CEARÁ – FUNASA/SUEST/CE – UASG: 255006, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DISTRIBUÍDOS EM 11 LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Declaramos que as despesas referentes às aquisições contarão com a utilização da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 1212.18.544.00201.085. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00/ 4.4.90.51.92. FONTE DE RECURSOS: Outros Convênios da União/ Estadual/ Recursos Ordinários. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.205.850,26 (seis milhões, duzentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA – Secretário de Obras (Interino). ASSINA PELA****

**CONTRATADA: JÂNIO KEILTHON TEIXEIRA COSTA** da empresa **CONSÓRCIO DAS ÁGUAS 2020**, inscrita no CNPJ 39.988.317/0001-13, através da empresa líder, **COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. Mombaça - CE, 08 de dezembro de 2021.

**LEANDRO LIMA EVANGELISTA**  
Secretário de Obras (Interino).

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**7AF9C451

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 001/2020SEAD**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE  
PRAZO AO CONTRATO Nº 04122001SEAD**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04122001SEAD. PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020SEAD-DP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 04/12/2021 e término em 03/12/2022. AS DESPESAS DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) Nº(S):**

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE DE RECURSOS	DE
SECRETARIA mDE ADMINISTRAÇÃO	0501.04.122.0004.2.011	3.3.90.40.00 3.3.90.40.11		RECURSOS ORDINÁRIOS	

**DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de 9.000,00 (nove mil reais), com o valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). ASSINA PELA CONTRATANTE: **MARIA AURINETE DE ALMEIDA – Secretária de Administração. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): BRENO AMARO AIRES (Socio Administrador) da empresa M2A TECNOLOGIA LTDA.**

MOMBAÇA- CE, em 03 de dezembro de 2021.

**MARIA AURINETE DE ALMEIDA**  
Secretária de Administração.

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**86EEB126

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 002/2021 - DISPÕE SOBRE O REGIMENTO  
INTERNO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO  
ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS  
SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC) DO  
MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE.**

**MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA, SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;**

**Considerando** que a Constituição Federal prioriza, de forma absoluta, a garantia dos direitos da criança e do adolescente;

**Considerando** o art. 11, inc. III, da Lei 12.594/12, que preceitua como requisito obrigatório para a inscrição de programa de atendimento, a elaboração de regimento interno;

**Considerando** o disposto mormente no art. 112, inc. III e IV, §1º, art. 117, Art. 118, art. 119 e incisos todos da Lei 8.069/90 (ECA);

**Considerando** que o programa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade no município de Mombaça- CE é executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS,

**RESOLVE**



**Art. 1º** Dispor sobre o Regimento Interno do Serviço de Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mombaça-Ce, 01 de novembro de 2021

**MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

## REGIMENTO INTERNO

**Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)**

MOMBAÇA/CE  
2021

### OBJETIVO

“O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.”

## REGIMENTO INTERNO

### CAPÍTULO I

#### Das Disposições Gerais

#### Do Objetivo e Princípios do Atendimento Socioeducativo

**Art. 1º** - O Serviço Municipal de Atendimento de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente e encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

§ 1º - O Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS é responsável por ofertar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

§ 2º - O referido serviço é vinculado técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede administrativa na Rua José Frutuoso Sá Benevides, 241 – Centro Mombaça- CE.

**Art. 2º** - O Serviço Municipal de Atendimento de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), através da equipe (não exclusiva) de referência, atende adolescentes com idade entre 12 a 18 anos incompletos ou jovens de, 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude correspondente e suas respectivas famílias.

**Art. 3º** - A operacionalização das atividades do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade deverá atender as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069; Lei do SINASE, resoluções do CONANDA a Tipificação e as orientações técnicas do MDS – Ministério do Desenvolvimento Social.

### Art. 4º - São princípios do atendimento autoeducativo em meio aberto ao adolescente:

- I** - Respeito aos direitos humanos;
- II** - Respeito à situação peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento;
- III** - Prioridade absoluta para o adolescente;
- IV** - Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
- V** - Respeito ao devido processo legal;
- VI** - Brevidade da medida em resposta ao ato cometido, mormente o respeito ao que dispõe os art’s. 117e 118, da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- VII** - Incolumidade, integridade física e segurança;
- VIII** - Respeito à capacidade do adolescente em cumprir a medida;
- IX** - Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status.

**Art. 5º** – O Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade tem por objetivos:

- I** - Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- II** - Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- III** - Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- IV** - Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- V** - Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- VI** - Buscar a prática da Justiça Restaurativa;
- VII** - Compreender a responsabilização do adolescente como parte da dimensão pedagógica das medidas socioeducativas;
- VIII** - Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

### CAPÍTULO II

#### Das Medidas Socioeducativas

**Art. 6º** - Constituem as medidas socioeducativas, previstas no Estatuto da Criança e Adolescentes, executadas diretamente e/ou em parcerias com entidades não governamentais:

- I** - Prestação de Serviço à Comunidade;
- II** - Liberdade Assistida.

**Art. 7º** – O atendimento proporcionará aos adolescentes e jovens atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer desenvolvidas através de serviços próprios ou de instituições comunitárias, visando o fortalecimento da auto - estima e o resgate da cidadania.

### CAPÍTULO III

#### Do Acompanhamento

**Art. 8º** - Na operacionalização do Serviço será necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente, o qual deverá conter:

- I** - Os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida;
- II** - Perspectivas de vida futura;
- III** - A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
- IV** - As atividades de integração e apoio à família;
- V** - Formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento – PIA;

**VI** - As medidas específicas de atenção à saúde;

**VII** - Outros aspectos a serem acrescidos de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

§ 1º - O PIA contemplará a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do jovem, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, civil e criminal.

§ 2º - O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do jovem e de sua família, representada por seus pais ou responsável.

§ 3º - O acompanhamento social ao adolescente deverá ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do Plano de Atendimento Individual - PIA.

**Art. 9º** - O cumprimento das medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação, dependerá de Plano de Atendimento Individual (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o jovem. (Art. 52 da lei 12.594/2012 – SINASE).

**Art. 10** - Orientar ao adolescente para que este compreenda que as Medidas de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e de Liberdade Assistida – LA são conhecidas como medidas socioeducativas e de meio aberto porque não implicam em privação de liberdade, mas em restrição de direitos, visando à responsabilização, à desaprovação da conduta infracional e à integração social.

**Art. 11** - A equipe técnica será responsável por encaminhar relatórios ao Poder Judiciário informando o acompanhamento realizado ao adolescente que estará cumprindo medida socioeducativa.

#### **CAPÍTULO IV** **Da Equipe Técnica**

**Art. 12** - A equipe técnica será composta de:

- I** - 01 (um) Coordenador;
- II** - 01 (um) Assistente Social;
- III** - 01 (um) Advogado;
- IV** - 01 (um) Psicólogo.

**Art. 13** - São atribuições do Coordenador:

- I** - Definir em conjunto com a equipe técnica, as ferramentas teórico-metodológicas utilizadas nas intervenções com os jovens e seus familiares;
- II** - Assessorar a equipe técnica, quando necessário, acerca das intervenções realizadas aos jovens e suas famílias;
- III** - Selecionar e credenciar orientadores das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviço à Comunidade – PSC, posteriormente encaminhar ao Poder Judiciário e Ministério Público;
- IV** - Assessorar, permanentemente, o trabalho executado pela equipe técnica, orientando-a nas intervenções realizadas;
- V** - Realizar estudo de caso, possibilitando uma reflexão acerca das intervenções e encaminhamentos realizados;
- VI** - Gerenciar os documentos concernentes ao Serviço;
- VII** - Acompanhar, quando necessário, a equipe técnica em atendimentos, visitas domiciliares, visitas institucionais, com o intuito de assessorá-la;
- VIII** - Realizar, mensalmente, com a equipe técnica, um levantamento de como está acontecendo o atendimento de todos os jovens atendidos no serviço;

**Art. 14** - São atribuições do Assistente Social:

- I** - Planejar e executar as intervenções de caráter psicossocial, utilizando como instrumento de trabalho entrevistas, visitas

domiciliares e institucionais, atendimento individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;

**II** - Promover ações de prevenção à reincidência de jovens na prática de ato infracional por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público-alvo a população e profissionais da rede de proteção social;

**III** - Avaliar junto com o indivíduo ou família a situação de violência vivenciada e seu histórico na família, os riscos enfrentados, a motivação para buscar uma transformação da situação, os limites e possibilidades e os recursos sociais e familiares;

**IV** - Prestar orientações individual e/ou familiar, dentro de sua área de competência;

**V** - Realizar acompanhamento dos indivíduos e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;

**VI** - Realizar estudos socioeconômicos das famílias visando o encaminhamento para acesso a benefícios e serviços disponíveis;

**VII** - Realizar levantamento de serviços ou recursos disponíveis na comunidade para possível utilização pelos indivíduos e famílias atendidas;

**VIII** - Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos indivíduos e famílias atendidas;

**IX** - Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade;

**X** - Facilitar o acesso dos indivíduos e famílias a rede social de apoio, buscando a inclusão e o alcance da cidadania;

**XI** - Registrar os atendimentos e intervenções realizadas;

**XII** - Elaborar relatórios informativos e pareceres técnicos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado;

**XIII** - Participar da construção do Plano de Atendimento Individual – PIA, juntamente com os demais profissionais e com a família e o jovem;

**XIV** - Participar de reuniões técnicas, de equipe ou de Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões;

**XV** - Realizar o acompanhamento de instituições socioassistenciais à luz da legislação pertinente, tendo em vista a qualificação dos serviços prestados, emitindo relatórios sempre que houver necessidades ou for solicitado;

**XVI** - Compartilhar as informações relevantes e necessárias com os demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigilo profissional;

**XVII** - Elaborar relatórios informativos e pareceres técnicos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado;

**XVIII** - Realizar atendimentos emergenciais, procedendo ao acompanhamento para os encaminhamentos necessários;

**XIX** - Incluir informações relativas aos atendimentos em sistema informatizado;

**XX** - Elaborar relatório informativo sobre os atendimentos sempre que solicitado;

**XXI** - Realizar visitas domiciliares e institucionais sempre que houver necessidade;

**XXII** - Manter organizados os prontuários das famílias e indivíduos arquivados;

**XXIII** - Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação;

**XXIV** - Contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos jovens;

**XXV** - Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática do ato infracional;

**XXVI** - Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;

**XXVII** - Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional, cultura e o desenvolvimento de habilidades e competências;

**XXVIII** - Fortalecer a convivência familiar e comunitária;

**XXIX** - Realizar encaminhamento para atendimento em toda a rede pública;

**XXX** - Garantir o acesso dos jovens e seus familiares aos direitos civis, sociais e políticos.

**Art. 15** - São atribuições do Advogado:

**I** - Contribuir com a orientação jurídico-social aos adolescentes e suas famílias, para que se apropriem dos seus direitos e dos instrumentos e procedimentos para o acesso aos órgãos de defesa dos seus direitos (Ministério Público, Defensoria Pública);

**II** - Fornecer suporte técnico aos adolescentes e suas famílias no andamento dos procedimentos jurídicos junto aos órgãos de defesa no que tange as medidas socioeducativas;

**III** - Promover uma acolhida do adolescente e de sua família no sentido de orientá-los sobre os objetivos da medida, os prazos de cumprimento da medida, bem como a situação jurídica atual do adolescente;

**IV** - Promover ações de prevenção à reincidência de jovens na prática de ato infracional por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público-alvo a população e profissionais da rede de proteção social;

**V** - Prestar orientações individual e/ou familiar, dentro de sua área de competência;

**VI** - Realizar acompanhamento dos indivíduos e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;

**VII** - Elaborar relatórios informativos e pareceres técnicos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado;

**VIII** - Contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos jovens;

**IX** - Participar da construção do plano individual de atendimento, juntamente com os demais profissionais e com o usuário e sua família;

**X** - Realizar ações visando a articulação com a Rede de Proteção Social;

**XI** - Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação.

**Art. 16** - São atribuições do Psicólogo:

**I** - Realizar o acolhimento de indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violência vivenciadas, a partir de análise da demanda, respeitando os direitos dos usuários à luz do compromisso e da ética profissional;

**II** - Contribuir, através de sua atribuição profissional e conhecimentos teórico-práticos, para a eliminação de quaisquer formas de violência, visando à promoção das pessoas, famílias e coletividade;

**III** - Planejar e executar as intervenções de caráter psicossocial, utilizando como instrumentos de trabalho entrevistas, diagnósticos, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;

**IV** - Promover ações de prevenção à violência por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público alvo a população e profissionais da Rede de Proteção Social;

**V** - Prestar atendimento psicossocial a indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violências vivenciadas;

**VI** - Prestar orientações individual e/ou familiar, dentro de sua área de competência;

**VII** - Realizar o acompanhamento dos indivíduos e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas; potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;

**VIII** - Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos indivíduos e famílias atendidas;

**IX** - Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade; registrar e intervenções realizadas em formulário próprio, conforme modelo adotado pelo CREAS;

**X** - Elaborar relatórios informativos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado;

**XI** - Realizar visitas domiciliares ou institucionais sempre que necessário;

**XII** - Participar da construção do plano individual de atendimento, juntamente com os demais profissionais e com o usuário e sua família;

**XIII** - Participar de reuniões técnicas, de equipe ou rede de proteção social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões;

**XIV** - Realizar ações visando a articulação com a Rede de Proteção Social;

**XV** - Compartilhar as informações relevantes e necessárias com os demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigiloso do trabalho sem deixar de qualificar o serviço prestado;

**XVI** - Atuar em conjunto com os demais profissionais que compõem a equipe, visando ao planejamento e operacionalidade dos atendimentos em grupos;

**XVII** - Incluir informações relativas aos atendimentos em sistema informatizado;

**XVIII** - Realizar visitas domiciliares e institucionais sempre que houver necessidade;

**XIX** - Manter organizados os prontuários das famílias e indivíduos e arquivos;

**XX** - Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação.

## CAPÍTULO V

### Das Atribuições do Município em relação ao Serviço Municipal de Atendimento de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade

**Art. 17** – Compete ao município:

**I** - Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de atendimento socioeducativo;

**II** - Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

**III** - Criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

**IV** - Editar normas complementares para a organização e financiamento dos programas;

**V** - Cadastrar-se no Sistema Nacional de informações sobre o atendimento socioeducativo e fornecer dados necessários;

**VII** - Cofinanciar conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinadas ao atendimento inicial de adolescente e a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto;

Para atendimento socioeducativo de meio aberto, os municípios podem instituir os consórcios;

**a)** O COMDCA – tem funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativas;

**b)** O Plano será submetido à deliberação do COMDCA;

**c)** O Plano designará o órgão para funções executivas e de gestão do sistema.

## CAPÍTULO VI

### Do Beneficiado

**Art. 18** - É responsabilidade do adolescente e do jovem responder pelas consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando na sua reparação;

**I** - Conhecer a dinâmica do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

**II** - Criar condições de inserção e reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino;

**III** - Ter informações de sua situação judicial;

**IV** - Conhecer a realidade de sua família e as possibilidades de manter e/ou restabelecer os vínculos;

**V** - Capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;

**VI** - Promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esporte, recreação, artísticas e culturais.

**Art.19** - É de responsabilidade da família biológica /ou extensa:

**I** - Manter o vínculo afetivo com os adolescentes e jovens;

**II** - Receber informações da situação do adolescente;

**III** - Comparecer nos atendimentos propostos pelo serviço – CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social);

**IV** - Obrigatoriedade de matrícula e acompanhamento na escola após o desligamento do serviço.

## CAPÍTULO VII

### Do Funcionamento

**Art. 20** - O Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de medida Socioeducativa funcionará no Centro de Referência de Assistência Social – CREAS.

**I** - O horário de funcionamento será de no mínimo oito horas diárias, sendo 7:30h ao 12:00h e 13:00h às 16:30h.

## CAPÍTULO VIII

### Das Disposições Gerais

**Art. 21** - O Sistema Municipal de Medidas Socioeducativas, através do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social obedecerá aos Estatutos, Regulamentos, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 22** - Os casos que não estiverem relacionados no presente Regimento deverão ser levados ao conhecimento da equipe técnica que encaminhará aos órgãos competentes para possíveis soluções.

Mombaça, 01 de novembro de 2021.

Trabalho desenvolvido, tendo como base o Caderno de Orientação do MDSA (2016), as Resoluções do Conanda, ECA e SINASE

CNAS, Resolução nº 109/2009

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**D44A7865

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** ASSUM PRETO **PRODUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**, COM SEDE À TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO, Nº 377, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, SENADOR POMPEU, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.462.477/0001-42. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO. **DO VALOR DO LOTE XXV:** R\$ 9.998,00(NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 0702 10 302 0176 2.008 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MAC; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA.

MORADA NOVA - CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ALINE BRITO NOBRE**

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**  
Paulo Henrique Nunes Nogueira  
**Código Identificador:**505FFB7F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** ALFRS INDUSTRIA DE **MOVEIS LTDA**, COM SEDE À RUA ARGEMIRO PRETO, Nº 340, BAIRRO LAJEADINHO, ENCANTADO, RIO GRANDE DO SUL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 19.338.456/0001-94. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO. **DO VALOR DO LOTE XXII:** R\$ 30.300,00(TRINTA MIL E TREZENTOS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 0702 10 302 0176 2.008 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MAC; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI.

MORADA NOVA - CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ALINE BRITO NOBRE**

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**  
Paulo Henrique Nunes Nogueira  
**Código Identificador:**962BFEC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** CIRURGIA SÃO FELIPE **PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, COM SEDE RUA GRAÇA ARANHA, Nº 275, BAIRRO BRCAO 02, SALA C, VARGEM GRANDE, PINHAIS, PARANA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.676.776/0001-60. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO. **DO VALOR DO LOTE XXIV:** R\$ 55.999,98(CINQUENTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 0702 10 302 0176 2.008 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MAC; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ ALAITON JOSE PELOZZO.

MORADA NOVA - CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ALINE BRITO NOBRE**Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Morada Nova**Publicado por:**  
Paulo Henrique Nunes Nogueira  
**Código Identificador:**12CEB8E0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP, COM SEDE À RUA MARTINS PENA, Nº 63, BAIRRO CAMPOS ELISEOS, RIBEIRAO PRETO, SÃO PAULO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.050.321/0001-17. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. **DO VALOR DO LOTE XXVI:** R\$ 38.100,00 (TRINTA E OITO MIL E CEM REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 0702 10 302 0176 2.008 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MAC; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ ERICA VERNILE PEREIRA VENOZO.

MORADA NOVA - CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ALINE BRITO NOBRE**Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Morada Nova**Publicado por:**  
Paulo Henrique Nunes Nogueira  
**Código Identificador:**B9108AE7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-009/2021-SEINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DO CANAL DA RUA RAIMUNDO FERREIRA COSME, LOCALIZADA NO BAIRRO PADRE ASSIS MONTEIRO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 08:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS

ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO.

**A COMISSÃO.****Publicado por:**  
Paulo Henrique Nunes Nogueira  
**Código Identificador:**A6EBF83A**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA  
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA****ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0006/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE CONCEDER** Aposentadoria por **INVALIDEZ**, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, I, “a”, da CF/88, combinado ainda com o art. 93, inciso I, da Lei 879/90 - Lei Orgânica do Município de Morada Nova, com o art. 187, inciso I, § 1º, da Lei nº 1.126, de 27 de Junho de 2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, com o art. 72 da Lei nº 1.539 de 01 de julho de 2010 e art. 38 e 40 § 4º da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morada Nova, (a) servidor (a):

**CARLOS GILSON NOGUEIRA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 08h, portador do RG nº 2009086926-0, inscrito no CPF sob o nº 637.845.483-34, lotado no Instituto de Meio Ambiente de Morada Nova - IMAMN, Matrícula: 1300485, com proventos fixados no valor R\$ **1.120,14** (Um mil cento e vinte reais e quatorze centavos),

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, calculados com base no art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004, conforme cálculos a seguir.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 1.100,00
ANUÊNIO: 16% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1126/200	R\$ 176,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.276,00
VALOR MÉDIO: 80% maiores contribuições – art. 1º da Lei n. 10887/04	R\$ 1.120,14
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.120,14</b>

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA,  
em 01 de Dezembro de 2021.****JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS**

Presidente - IPREMN

**Publicado por:**  
Mara Glauciene Damasceno Borges  
**Código Identificador:**89A7CFA8**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA  
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR  
CORREIÇÃO****ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0080/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE CONCEDER** Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 40, §5º da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea “b” da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea “c” e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

**MARIA CLEIRIANE BENTO DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileira, casada, portadora do RG nº: 2003032035115, inscrita no CPF sob o nº 297.478.133-00, com matrícula: 1309188, ocupante do cargo de Professor Classe II Ref. 04 – Pós-graduada – 20h, lotada na Secretaria da Educação Básica - SEDUC, com proventos fixados no valor R\$ 2.611,26 (Dois mil seiscentos e onze reais e vinte e seis centavos).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de vencimento base, anuênio e gratificação de incentivo profissional, conforme cálculos a seguir.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	1.838,92
ANUÊNIO: 22% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000.	404,56
INCENTIVO PROFISSIONAL 20% - art. 59, I, do PCCR – Lei n. 1519/2009.	367,78
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.611,26</b>

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Dezembro de 2021.**

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS**  
Presidente - IPREMN

**Publicado por:**  
Mara Glauciene Damasceno Borges  
**Código Identificador: FFE653D2**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA  
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR  
CORREIÇÃO**

**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0081/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE CONCEDER** Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 e com o art. 93, inciso III, alínea “a” da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea “a” e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

**RITA EPIFÂNIO DE ALMEIDA ROCHA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2007045430-7, inscrita no CPF nº 388.385.163-91, ocupante do cargo de Professora Classe 01 – Ref. 06 – c/h 20h, lotada na Secretaria de Educação - SEDUC, cuja matrícula: 1326090

com proventos fixados no valor **R\$ 1.758,97** (Um mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, calculados com base no **art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 1.643,77
ANUÊNIO: 13% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1126/2000	R\$ 213,69
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>R\$ 1.857,46</b>
<b>VALOR MÉDIO: 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – art. 1º da Lei n. 10887/04</b>	<b>R\$ 1.758,97</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.758,97</b>

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Dezembro de 2021.**

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS**  
Presidente Interino - IPREMN

**Publicado por:**  
Mara Glauciene Damasceno Borges  
**Código Identificador: 76F80A6E**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
CONTROLADORIA  
EXTRATO CONTRATUAIS GM-TP007/2021**

*Os Ordenadores de Despesas das Secretarias de Administração, Finanças e Controladoria, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Educação, e Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas - Ceará, tornam público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultante da TOMADA DE PREÇOS nº GM-TP007/2021.*

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** Secretarias de Administração, Finanças e Controladoria, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Educação, e Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas – Ceará

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA PCASP, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS E/OU AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

SECRETARIA	Und Orç./Proj. Atividade	ELEMENTO DE DESPESA	DE
ADMINISTRAÇÃO, FIN E CONTROLADORIA	1501.04.122.0060.2.097	33.90.39.00 - 33.90.39.05	
saúde gerenciamento	0901.10.122.0015.2.042	33.90.39.00 - 33.90.39.05	
infraestrutura gerenciamento	0701.04.122.0060.2.020	33.90.39.00 - 33.90.39.05	
Educação gerenciamento	0801.12.122.0014.2.025	33.90.39.00 - 33.90.39.05	
TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	1001.04.122.1301.2.053	33.90.39.00 - 33.90.39.05	

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ALVES FEIJAOASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA	VALOR GLOBAL GERAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Magno Jardel Gomes de Freitas, Francisca Maria Bezerra dos Santos, Francisco Jefferson do Carmo de Castro, Jose Amilton Gomes Martins, Ana Maria de Paiva Bezerra,**

Nova Russas/CE, 01 de dezembro de 2021

**MAGNO JARDEL GOMES DE FREITAS**

Secretaria de Adm Finanças e Controladoria

**Publicado por:**

Maria Luisa de Azevedo

**Código Identificador:**C132A1B0

**SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO  
PORTARIA Nº 004/2021/PMNR DE 07 DE DEZEMBRO DE  
2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que se pague a **Sra. ANTONIA FREITAS CARVALHO** – Secretaria de Juventude, Turismo e Desporto – a importância de **R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais)** referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **10 de Dezembro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá **reivindicar a liberação de materiais para distribuição com as equipes desportivas deste município junto a Secretaria de Esportes do Estado do Ceará**. Despesa correrá por conta da verba nº 0501 04 122 0060 2.011 - 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 07 de Dezembro de 2021.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**99DFE7C2

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº.  
2021.10.26.01-01, RESULTANTE DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 2021.10.26.01/2021 - SRP**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Orós - CE, torna público o extrato do **Instrumento Contratual de nº. 2021.10.26.01-01**, resultante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.26.01/2021 - SRP**, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 2021.10.26.01-SRP:**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 027.1(DESONERADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Órgão</b>	SECRETARIA DE SAÚDE
<b>Unidade Orçamentária</b>	SECRETARIA DE SAÚDE
<b>DOTAÇÃO:</b>	0901.10.122.0402.2.044,0902.10.122.1001.2.049, 0902.10.122.1001.2.053,0902.10.302.1001.2.057, 0902.10.122.1001.2.047, 0903.10.302.1003.2.067
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	3.3.90.39.00

**EMPRESA : PROSAUDE-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO NIVEL SUPERIOR E TECNICO DE SAUDE LTDA.**

**ENDEREÇO : RUA MARIO PERDIGAO BASTOS, 50, CENTRO, EUSEBIO/CE, CEP: 61.760-000.**

**CNPJ Nº : 32.510.808/0001-05.**

**VALOR TOTAL: R\$ 5.449.086,96 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), Sendo pago mensalmente o valor estimado de R\$ R\$ 454.090,58 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO PAULO SENA GADELHA.**

**ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO.**

**ORÓS/CE, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR**

Presidente da CPL/Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

**Código Identificador:**7D5EE009

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI  
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 034/2021, 08 DE DEZEMBRO DE  
2021**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 034/2021, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 734, DE 16 DE MAIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 734, de 16 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a permissão de uso oneroso de quiosques e boxes de propriedade do Município, bem como aqueles situados no interior do Mercado Público, e autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público e dá outras providências”.

Art. 2º A Lei Municipal nº 734, de 16 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o funcionamento e a utilização de quiosques e boxes de propriedade do Município, inclusive, aqueles situados no interior do Mercado Público, bem como autoriza o Poder Executivo a delegação de permissão de uso, a título oneroso, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 8º, VI, da Lei Orgânica do Município de Paramoti.

Art. 2º. O Mercado Municipal destina-se à comercialização de alimentos e bebidas em geral e outros produtos industrializados de utilidade doméstica, no sistema varejista.

Art. 3º. A numeração, localização e distribuição dos bens públicos com fins comerciais por ramo de atividade serão devidamente regulamentados pelo Executivo Municipal através de Decreto.

Parágrafo único: Para fins desta lei, são considerados apenas os bens públicos com fins comerciais Edificados por Paramoti ou por outros entes e que estejam sob o domínio do primeiro.

## CAPÍTULO I DA PERMISSÃO

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pactuar Termo de Permissão de Uso de Bem Público, a título precário, oneroso e submetido ao Poder discricionário da Administração Pública.

Parágrafo único: Exclui-se do regime de concessão instituído neste artigo os bens comerciais reservados pela Administração Municipal para serem utilizados em programas especiais temporários.

Art. 4º-A. Aos atuais ocupantes dos bens objetos da presente Lei são reconhecidos os direitos de posse precária, haja vista já haver um pacto anterior que será convertido em Termo de Permissão de Uso.

### Seção I Da Instalação

Art. 5º. Após a celebração do termo referido no artigo anterior, será conferido ao permissionário o prazo máximo de 01 (um) ano para sua instalação e início das atividades, período em que ficará isento do pagamento do preço público.

§ 1º O prazo a que se refere o 'caput' deste artigo inicia-se no primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

§ 2º O início da instalação pelo permissionário independe de autorização específica da Administração Municipal, passando o mesmo a deter a posse do bem de uso permitido após a assinatura do contrato, no entanto, não isenta o permissionário de obter as licenças de funcionamento nos órgãos competentes.

Art. 6º. Antes de autorizado o início das atividades comerciais, quiosques e boxes serão devidamente vistoriados pela Administração Municipal, com o objetivo de certificar o cumprimento das obrigações exigidas no Contrato.

Art. 7º. O descumprimento de qualquer das obrigações exigidas no Contrato determinará a negativa do início das atividades comerciais pela Administração Municipal.

§ 1º A negativa da Administração Municipal não suspenderá o curso do prazo de previsto no artigo 5º desta Lei.

§ 2º As alterações, ajustes ou determinações da Administração Municipal, decorrentes da vistoria prévia, deverão ser providenciadas pelo permissionário antes do decurso do prazo acima mencionado.

Art. 8º. O decurso do prazo de 01 (um) ano sem o início das atividades comerciais pelo permissionário, desde que não provocada por culpa exclusiva da Administração Municipal, ensejará a aplicação de multa mensal, aplicável proporcionalmente, no valor igual ao dobro do preço público de utilização do bem permitido.

Art. 9º. Caso o permissionário não dê início às atividades comerciais no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura dos termos de Permissão, será o mesmo revogado de ofício, não cabendo ao permissionário qualquer espécie de indenização.

### Seção II Da Remuneração

Art. 10. O permissionário pagará **mensalmente**, pela utilização e ocupação do bem público permitido, a título de preço público, o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado e que será reajustado anualmente pelo índice IPCA.

Parágrafo único: As receitas oriundas de utilização e ocupação do bem público permitido ficam destinadas exclusivamente a cobrir as despesas de melhorias, conservação e manutenção dos referidos bens, bem como aplicada na melhoria urbanística do local onde estão instalados e do entorno.

### Seção III Da Transferência

Art. 11. Os herdeiros do permissionário que vier a falecer assumirão, automaticamente e sem qualquer custo de transferência de titularidade, a permissão de uso outorgada originalmente ao de cujus, desde que:

I - comuniquem o óbito à Administração Municipal, no prazo de 01 (um) ano;

II - atendam todas as exigências previstas na legislação municipal e federal para a obtenção da permissão de uso.

§ 1º Consideram-se herdeiros do permissionário, para os fins previstos neste artigo, o cônjuge, filhos e companheiros, nos termos do disposto na forma descrita no § 3.º do artigo 226 da Constituição Federal.

§ 2º Fica vedada qualquer outra modalidade de transferência de Permissão de Uso além da prevista neste artigo.

### Seção IV Da Extinção

Art. 12. A permissão extinguir-se-á, perdendo o permissionário o direito de explorar e ocupar o bem de uso permitido, nas seguintes hipóteses:

I - quando constatada a participação do permissionário no uso de outro imóvel público para exploração comercial ou industrial instalada em Paramoti;

II - Quando, precedida de notificação preliminar, por ausência do pagamento de 3 (três) remunerações consecutivas;

III - sumariamente, se constatado que o permissionário vendeu, cedeu ou alugou o bem de uso permitido;

IV - precedida de processo administrativo, no caso de aplicação de penalidade quando expressamente previsto nesta Lei.

Art. 13. Na hipótese permissionário comunicar a intenção de desistir do bem de uso permitido, ou ocorrendo a vacância, por quaisquer motivos, a Administração Municipal determinará a realização de seleção pública para nova permissão.

Art. 14. Extinta a permissão, será o bem imediatamente retomado pela Administração Municipal, não fazendo jus ao permissionário a qualquer tipo de indenização ou direito de retenção.

Art. 15. (Revogado).

## CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

### Seção I Da Administração

Art. 16. Cada permissionário terá direito a utilização de apenas 1 (um) bem com fins comerciais, **preservada** a situação daqueles que possuem a

permissão de uso de até 2 (dois) espaços, ainda que sejam para objetivos diversos, na data da publicação desta Lei.

Art. 17. As despesas da área comum de manutenção, limpeza, água, energia elétrica, serão pagas pelo município, devendo os permissionário arcar com as despesas individuais dos respectivos boxes, observada a obrigatoriedade de instalação dos medidores individualizados de água e energia elétrica.

Art. 18. (Revogado)

### Seção II Das Obrigações

Art. 19. Na vigência do termo de Permissão de Uso de Bem Público que trata esta lei, fica o permissionário obrigado a:

I - proceder a individualização dos quiosques e boxes, inclusive em relação a instalação de medidores de água e energia elétrica, cujo pagamento são de inteira responsabilidade do permissionário;

II - quitar pontualmente todas as contas de consumo de água, eletricidade e tributos incidentes sobre o bem público de uso permitido e a atividade desenvolvida;

III - pagar pontualmente o valor devido ao Município, decorrente da utilização do bem público de uso permitido;

IV - solicitar autorização da Secretaria competente para qualquer intervenção física no bem público de uso permitido;

V - respeitar e cumprir todas as imposições e determinações emanadas da Administração Municipal, contidas nesta Lei, Decreto regulamentador e demais.

Art. 20. (Revogado)

Art. 21. Os permissionários e seus funcionários que manipulem alimentos para consumo imediato ou não, deverão submeter-se à



capacitação de boas práticas de manipulação e acondicionamento de alimentos, bem como de vigilância sanitária, sob pena de revogação da permissão.

Parágrafo único. A capacitação a que se refere este artigo deverá estimulada pela Administração Pública.

Art. 22. O lixo resultante da limpeza deverá ser transportado pelos próprios permissionários até o local destinado a esse fim, e nos dias e horários de coleta.

Art. 23. A entrada e saída de mercadorias somente são permitidas durante o horário comercial.

Parágrafo único. A carga e descarga fora do horário estabelecido neste artigo somente será permitida em mediante autorização expressa fornecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 24. A permissão de uso poderá ser revogada sempre que ficar comprovada as seguintes práticas:

I - locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros do bem cedido;

II - falta de pagamento superiores a 3 (três) meses no pagamento da importância a que se refere o Art. 10, desta Lei, ou qualquer outra obrigação legal devida à Administração Pública ou terceiros autorizados, por mais de 60 (sessenta) dias;

III - alteração do ramo de atividade a que é destinado o uso do bem, exceto quando for de interesse público e devidamente autorizado pela Administração;

IV - suspensão do fornecimento de água ou energia elétrica decorrente de falta de pagamento;

V - paralisação da atividade comercial, exceto por motivo de doença própria ou de seu cônjuge, descendente ou ascendente que viva sob sua dependência, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sendo prorrogável mediante requerimento devidamente justificado do mesmo;

VI - deixar de proceder, pontualmente, o pagamento das despesas decorrentes de conservação, manutenção e outras necessárias à preservação do patrimônio público;

VII - prática, pelo titular da permissão, seus prepostos ou empregados, de:

- a) atos de indisciplina, ou atentatórios à boa ordem e à moral;
- b) ato definido como ilícito penal;
- c) reincidência de infrações de caráter grave e gravíssimo, relativas à legislação sanitária vigente;
- d) desacato às ordens administrativas.

Parágrafo único. Anteriormente à revogação da permissão de uso e a critério da Administração, poderão ser aplicadas, preventivamente, as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, com prazo de 15 (quinze) dias para sanar a irregularidade constatada;

II - suspensão das atividades por prazo de até 7 (sete) dias, podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 24-A. A pedido do permissionário inadimplente, é permitido sua inclusão no programa de regularização fiscal (Refis) ou outros que venha substituir.

Art. 25. A revogação da permissão resultará na retomada do bem público de uso permitido, sem qualquer direito de indenização por parte do permissionário.

Art. 26. A multa pecuniária consiste no pagamento de valor ao Município, de acordo com a descrição contida nesta Lei, podendo ser dobrados na reincidência, nos casos em que assim for descrito.

Art. 27. A suspensão temporária consiste na interrupção das atividades desenvolvidas pelo permissionário sendo aplicável nos casos em que esta Lei especificamente prever.

Art. 28. É proibido, sob pena de suspensão temporária das atividades e aplicação de multa equivalente a 3 (três) vezes o valor da remuneração prevista no Art. 10:

- I - depositar o lixo resultante da limpeza em locais diversos daquele destinado pela administração pública municipal para esse fim;
- II - realizar carga e descarga de mercadorias fora do horário estabelecido e sem a autorização expressa fornecida pela Administração.

Parágrafo único. A aplicação de 2 (duas) suspensões com fulcro nos incisos I e II deste artigo, durante o lapso temporal de 12 (doze) meses, acarretará a revogação da permissão.

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Caberá à Administração coordenar e disciplinar as atividades de propaganda, publicidade e comunicação nos bens de que trata a presente lei.

Art. 30. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, naquilo que for necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço da Câmara Municipal de Paramoti, aos 08 de Dezembro de 2021.**

**ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Executivo Nº 015/2021

**Publicado por:**

Kelvia Maria Pinto Santiago

**Código Identificador:**2F9C92E0

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

**045/2021/SRP.01; 045/2021/SRP.02; 045/2021/SRP.03;**

**045/2021/SRP.04; 045/2021/SRP.05; 045/2021/SRP.06;**

**045/2021/SRP.07 E 045/2021/SRP.08**

**Órgão Gerenciador:** Secretaria de Saúde. **Empresas Detentoras do Registro de Preços:** J. Ribeiro Comercio Atacadista Ltda – EPP, CNPJ: 84.972.926/0001-39, vencedora do lote 01: R\$ 12.980,00. Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Eireli, CNPJ: 05.199.879/0001-55, vencedora do lote 02: R\$ 790,00 e lote 10: R\$ 1.416,00. Miamimed Produtos Odontológicos Ltda, CNPJ: 38.259.748/0001-86, vencedora do lote 03: R\$ 20.400,00; lote 04: R\$ 720,00 e lote 07: R\$ 4.560,00. Cmed Distribuidora Ltda, CNPJ: 20.444.827/0001-90, vencedora do lote 05: R\$ 50.400,00; HR Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ: 42.202.305/0001-26, vencedora do lote 06: R\$ 1.640,00. Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços, CNPJ: 08.060.934/0001-20, vencedora do lote 08: R\$ 11.200,00. Davilla Comercial Atacadista De Alimentos e de Medicamentos Ltda, CNPJ: 26.806.267/0001-64, vencedora do lote 09: R\$ 2.916,20 e lote 11: R\$ 1.351,02. Brink Bem Brinquedos e Móveis do Nordeste Ltda, CNPJ 35.237.304/0001-51, vencedora do lote: 12: R\$ 1.350,00 e lote 13: R\$ 31.390,00. **Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (Doze) meses. Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 045/2021. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **Signatários:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas, José Ribeiro de Souza - Sócio Administrador; Thercio Masney Pinheiro Borges de Miranda - Representante Comercial; Cristiano Henrique Rodrigues Cury - Representante Legal; Caroline Goulart Luchtemberg - Proprietária; Karlos Heitor Rodrigues Silva - Proprietário; Glauber Silva Queiroga de Sousa - Diretor; Hillene Ribeiro Gonçalves - Representante Legal e Leysson Leite Chagas - Sócio Administrador. Data das Atas de Registro de Preços: 30 de novembro de 2021.

Quiterianópolis - CE, 08 de dezembro de 2021.

**ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Tiago Souza de Moura  
**Código Identificador:**932F4E4B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 482 DE 02 DE**  
**DEZEMBRO DE 2021**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 482/2021 QUE ALTERA**  
**A REDAÇÃO DO ANEXO**  
**ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 453/2017.**

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	DIÁRIA DENTRO DO ESTADO	DIÁRIA FORA DO ESTADO	DIÁRIA FORA DO PAÍS
Vereador	R\$ 460,00	R\$ 920,00	R\$ 1.500,00
Servidor	R\$ 250,00	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 02 de Dezembro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Abinadabe Gomes da Silva  
**Código Identificador:**3AEDDA32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0712001/2021**

PORTARIA Nº 07.12.001/2021

**CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE**  
**CONTRIBUIÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)**  
**MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Averbar o tempo de contribuição em atividade do(a) servidor(a) **FRANCISCA SARAIVA LEMOS DA COSTA** admissão em 01/02/2000, sob matrícula nº 00806544, referente ao período de 18/11/1985 A 16/01/1986, perfazendo um período de 00(zero) anos, 01(um) mês e 29(vinte e nove) dias na empresa QUIAVE QUIXADA ALIMENTOS AVICOLAS LTDA, referente ao período de 23/01/1986 A 16/03/1993 perfazendo um período de 07(sete) anos, 01(um) mês e 24(vinte e quatro) dias na empresa GRASA GRANJA SANTANA S A, referente ao período de 01/09/1994 A 23/03/1995, perfazendo um período de 00(zero) anos, 06(seis) meses e 23(vinte e três) dias na empresa CASA DANTAS COMERCIAL DE CALCADOS LTDA, referente ao período de 01/02/1998 A 04/03/1999, perfazendo um período de 01(um) ano, 01(um) mês e 04(quatro) dias na empresa ANTONIA CABRAL SARAIVA, referente ao período de 01/09/1999 A 31/01/2000, perfazendo um período de 00(zero) anos, 06(seis) meses e 00(zero) dias na empresa ANTONIA CABRAL SARAIVA, correspondendo a 09(nove) anos, 04(quatro) meses e 15(quinze) dias, tempo oriundo do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, adicionado ao tempo de contribuição junto à Prefeitura Municipal de Quixadá.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 07 de Dezembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**5A0A6C7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO EDITAL Nº**  
**10/2021 DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE**  
**QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016**

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO EDITAL Nº 10/2021 DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, CEARÁ, Ricardo José Araújo Silveira,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016, CONVOCA o candidato habilitado relacionado neste Edital com vistas à nomeação e posse imediata para o cargo efetivo;

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os candidatos habilitados relacionados neste Edital com vistas à nomeação e posse imediata para o cargo efetivo;

**1- DA NOMEAÇÃO E POSSE:**

O candidato relacionado no presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, no dia **10/12/2021, às 09h00, Secretaria da Administração,** na Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabela Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, para nomeação e posse para cargo efetivo no Município de Quixadá.

**O Convocado deverá comparecer conforme tabela abaixo, tomando as devidas medidas sanitárias, distanciamento social, uso obrigatório de máscara e higienização das mãos:**

**CARGO: AUXILIAR DE ARQUIVO**  
NAGILA BEZERRA BRITO TAVARES

**CARGO: MOTORISTA CATEGORIA “D”**  
MARDONIO DE CASTRO COSTA  
FERNANDO COSMO LEITE SOUSA

**CARGO: VIGIA**  
FRANCISCO GILMAR DE OLIVEIRA CABRAL  
JORGE ANDSON NOBRE DA SILVA  
FRANCISCO VALDECIO LIMA DA SILVA

**2 - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico [www.quixada.ce.gov.br](http://www.quixada.ce.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos**  
**08 de Dezembro de 2021.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal de Quixadá-CE

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**BEDFB993

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 30.11.001/2021**

**ATO Nº 30.11.001/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **WESNEY QUEIROZ LOURENÇO** para exercer, em caráter efetivo o cargo de *Agente de Trânsito – Carga Horária de 40 horas semanais*, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº 2.765/2015.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**6ED926E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 30.11.002/2021**

**ATO Nº 30.11.002/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **FRANCISCA ANA PAULA DE LIMA PAIVA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais – Carga Horária de 40 horas semanais*, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº 2.765/2015.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**E052246B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 30.11.003/2021**

**ATO Nº 30.11.003/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso

Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **GUEDES DE ABREU LIMA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de *Motorista Categoria "D" – Carga Horária de 40 horas semanais*, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº 2.765/2015.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**8140F210

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 30.11.004/2021**

**ATO Nº 30.11.004/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **OZEAS ANDRADE SILVA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de *Motorista Categoria "D" – Carga Horária de 40 horas semanais*, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº 2.765/2015.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**667B70B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 30.11.005/2021**

**ATO Nº 30.11.005/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **LEANDRO HOLANDA DA SILVA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de *Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais*, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº 2.765/2015.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**4422BCF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 30.11.006/2021**

**ATO Nº 30.11.006/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

**R E S O L V E:**

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **VALDAYDSON MENEZES DE SOUSA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de *Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais*, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº 2.765/2015.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**EB8D58B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 30.11.007/2021**

**ATO Nº 30.11.007/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

**R E S O L V E:**

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **HODARY DE ALMEIDA BEZERRA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de *Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais*, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº 2.765/2015.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**EA5EC531

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 30.11.008/2021**

**ATO Nº 30.11.008/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de

suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

**R E S O L V E:**

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **SÉRGIO RICARDO PAULINO ARAÚJO** para exercer, em caráter efetivo o cargo de *Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais*, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº 2.765/2015.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**7C44A612

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 30.11.009/2021**

**ATO Nº 30.11.009/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

**R E S O L V E:**

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **FRANCISCO ERANDIR DOS SANTOS FERREIRA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de *Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais*, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº 2.765/2015.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**B26BD36A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 30.11.010/2021**

**ATO Nº 30.11.010/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

**R E S O L V E:**

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **FRANCISCO ROBERTO EUFRASIO DE LIMA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de *Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais*, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº 2.765/2015.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**7E518E7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 30.11.011/2021**

**ATO Nº 30.11.011/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**  
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **JORGE LUIS DA SILVA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de *Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais*, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº 2.765/2015.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**86C61C30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 30.11.012/2021**

**ATO Nº 30.11.012/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**  
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **FABRÍCIO CARDOSO DE CASTRO** para exercer, em caráter efetivo o cargo de *Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais*, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº 2.765/2015.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**5C9C9EB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 30.11.013/2021**

**ATO Nº 30.11.013/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**  
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **FLAVIO PINHEIRO DE ALMEIDA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de *Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais*, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº 2.765/2015.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**BF8C4889

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 30.11.014/2021**

**ATO Nº 30.11.014/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**  
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **LEANDRO FERNANDES GIRAO** para exercer, em caráter efetivo o cargo de *Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais*, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº 2.765/2015.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**6CFC735C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 30.11.015/2021**

**ATO Nº 30.11.015/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**  
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **ROBSON LIMA OLIVEIRA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de *Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais*, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº 2.765/2015.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**EDC20CFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 30.11.016/2021**

**ATO Nº 30.11.016/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**  
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **FRANCISCO WILAME DA SILVA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de *Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais*, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº 2.765/2015.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**E211CB87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 30.11.017/2021**

**ATO Nº 30.11.017/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**  
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **RAFAEL PATRICIO DE PAULO** para exercer, em caráter efetivo o cargo de *Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais*, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº 2.765/2015.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**1F761F74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 30.11.018/2021**

**ATO Nº 30.11.018/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**  
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **SAMUEL RODRIGUES CHAGAS** para exercer, em caráter efetivo o cargo de *Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais*, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº 2.765/2015.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**CC6914F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 30.11.019/2021**

**ATO Nº 30.11.019/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**  
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **FRANCISCO JOSE DA SILVA QUEIROZ** para exercer, em caráter efetivo o cargo de *Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais*, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº 2.765/2015.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**ED2E066A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 20.11.020/2021**

**ATO Nº 30.11.020/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**  
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **JOHN WEYN GOMES DE ARAÚJO** para exercer, em caráter efetivo o cargo de *Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais*, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº 2.765/2015.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**906A1F04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 30.11.021/2021**

**ATO Nº 30.11.021/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **JOSE DA SILVA COSTA FILHO** para exercer, em caráter efetivo o cargo de **Vigia – Carga Horária de 40 horas semanais**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015**.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**36C84D38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE LICENCIAMENTO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE LICENCIAMENTO**

O Município de Quixadá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tabelaio Enéas, 649, Altos, Centro, Quixadá-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.444.748/0001-89, devidamente representando pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Ricardo José Araújo Silveira, bem como pela Secretária de Administração a Sra. Roberta Glycia de Sá Félix, resolvem proceder com a **RESCISÃO** unilateral do **CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE**, celebrado entre o Município e a Reddi Tecnologias do Brasil Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ de nº 28.348.096/0001-00, que possuía por objeto o licenciamento de uso de software denominado REDDI CONSIG, de forma não onerosa, não exclusiva, via internet de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em folha de pagamento e outras avenças, o que se faz mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:**

A presente rescisão se fundamenta na cláusula nona, no item 9.1, do termo de licenciamento, a qual define que o contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Considerando o envio de correspondência mediante Aviso de Recebimento, que foi executado em 03 de novembro de 2021 o qual comunicou a ocorrência da presente rescisão, resta por cumprido o prazo estipulado na cláusula nona do termo de cooperação, legitimando assim a presente rescisão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:**

A presente rescisão se fundamenta no princípio da autotutela e na supremacia do interesse público, ocorrendo em virtude da necessidade de reformulação no regime de consignações a serem ofertadas aos servidores públicos municipais, não havendo qualquer liame contratual entre o Município e o Licenciante, ou qualquer direito adquirido que emane do termo de licenciamento.

Quixadá-Ce, 06 de dezembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**ROBERTA GLYCIA DE SÁ FÉLIX**  
 Secretária de Administração

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO**

A Secretaria de Administração do Município de Quixadá-CE torna pública a rescisão contratual do Contrato de Licenciamento de uso de software firmado entre o ente público municipal e a licenciante Reddi Tecnologias do Brasil Ltda:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Administração

**OBJETO:** Rescisão do Contrato de Licenciamento de uso de software denominado REDDI CONSIG, de forma não onerosa, não exclusiva, via internet de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em folha de pagamento e outras avenças.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos da Cláusula Nona do Termo de Licenciamento.

**ASSINA PELA RESCIDENTE:** O Sr. Prefeito Ricardo José Araújo Silveira e a Secretária de Administração a Sra. Roberta Glycia de Sá Félix

**DATA DA RESCISÃO:** 06 de dezembro de 2021.

Quixadá-CE, 06 de dezembro de 2021.

**ROBERTA GLYCIA DE SÁ FÉLIX**  
 Secretária de Administração

**Publicado por:**  
 Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**A2F1COE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 01.12.001/2021**

**ATO Nº 01.12.001/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira**, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **KATHANIA FERNANDES BEZERRA DE MENESES**, no cargo de **Coordenador (a) De Desenvolvimento Social, simbologia DAS-1**, vinculado a(o) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Dezembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**3D8097AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 01.12.002/2021**

ATO Nº 01.12.002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**R E S O L V E:**

Nomear o(a) Senhor(a) **WEYBER QUEIROZ LIMA**, no cargo de **Coordenador de Gestão do SUAS, simbologia DNS-2**, vinculado a(o) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Dezembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**8C4F44D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 01.12.003/2021**

ATO Nº 01.12.003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**R E S O L V E:**

**Exonerar** o (a) Senhor(a) **MARINA ROCHA DE SOUZA**, do cargo de **Diretor Administrativo-Financeiro, simbologia DAS-4**, vinculado a(o) **AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Dezembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**2B6B8836

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 01.12.004/2021**

ATO Nº 01.12.004/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**R E S O L V E:**

Nomear o(a) Senhor(a) **LEANDRO TEXEIRA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de **PROCURADOR ADJUNTO**, simbologia **DNS-8**, vinculado à **PROCURADORIA GERAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Dezembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**A4112498

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**QUIXADÁ - IPMQ**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE**  
**LICENCIAMENTO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE**  
**LICENCIAMENTO**

O Instituto de Previdência do Município de Quixadá, com sede na Travessa Tiradentes, 229, Centro, Quixadá-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.689.520/0001-07, devidamente representando por sua Superintendente **Juliana Rocha Carneiro Nicolau**, resolvem proceder com a **RESCISÃO** unilateral do **CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE**, celebrado entre o Município e a Reddi Tecnologias do Brasil Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ de nº 28.348.096/0001-00, que possuía por objeto o licenciamento de uso de software denominado REDDI CONSIG, de forma não onerosa, não exclusiva, via internet de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em folha de pagamento e outras avenças, o que se faz mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:**

A presente rescisão se fundamenta na cláusula nona, no item 9.1, do termo de licenciamento, a qual define que o contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Considerando o envio de correspondência mediante Aviso de Recebimento, que foi executado em 03 de novembro de 2021 o qual comunicou a ocorrência da presente rescisão, resta por cumprido o prazo estipulado na cláusula nona do termo de cooperação, legitimando assim a presente rescisão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:**

A presente rescisão se fundamenta no princípio da autotutela e na supremacia do interesse público, ocorrendo em virtude da necessidade de reformulação no regime de consignações a serem ofertadas aos servidores públicos municipais, não havendo qualquer liame contratual entre o Município e o Licenciante, ou qualquer direito adquirido que emane do termo de licenciamento.

Quixadá-Ce, 06 de dezembro de 2021.

**JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU**  
Superintendente do IPMQ

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO**

A Secretaria de Administração do Município de Quixadá-CE torna pública a rescisão contratual do Contrato de Licenciamento de uso de software firmado entre o ente público municipal e a licenciante Reddi Tecnologias do Brasil Ltda:



**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Administração

**OBJETO:** Rescisão do Contrato de Licenciamento de uso de software denominado REDDI CONSIG, de forma não onerosa, não exclusiva, via internet de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em folha de pagamento e outras avenças.

**FUNDAMENTACÃO:** Nos termos da Cláusula Nona do Termo de Licenciamento.

**ASSINA PELA RESCIDENTE:** O Sr. Prefeito Ricardo José Araújo Silveira e a Secretária de Administração a Sra. Roberta Glycia de Sá Félix

**DATA DA RESCISÃO:** 06 de dezembro de 2021.

Quixadá-CE, 06 de dezembro de 2021.

**JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU**  
Superintendente do IPMQ

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**073F8836

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 08.12.001/2021**

**PORTARIA Nº 08.12.001/2021**

NOMEIA comissão temporária para a condução de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhes são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, c e h da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que é cediço que à autoridade administrativa tendo conhecimento de possíveis irregularidades praticadas por servidor no desempenho do ofício público, é inescusável a sua imediata apuração, a teor que prescreve o Art. 151 do regime jurídico dos servidores públicos municipais de Quixadá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do(a) servidor(a) Sr(a). **ELINEUDA DA SILVA BURITI**, no cargo de telefonista, Matrícula nº 00801119, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, a fim de apurar suposto cometimento de infração funcional e, os fatos de que trata a denúncia, nomeadamente tipificada no Art. 146 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, bem como os fatos e enquadramentos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Designar os servidores que comporão a Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, conforme nomes e cargos abaixo:

I – OSMUNDO JOSE DANTAS BRECKENFELD COSTA – PRESIDENTE

II – ANA MARIA DA COSTA – SECRETÁRIO

III – MAYANNA DIAS DE LIMA – MEMBRO

**Art. 3º** - A Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação dessa portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo haver prorrogação por igual período.

**Art. 4º** Ao processado é assegurado ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25.11.001/2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 08 de Dezembro de 2021.

**ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**8B634AC4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 08.12.003/2021**

**PORTARIA Nº 08.12.003/2021**

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** ofício nº 255/2021 RH, da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que é cediço a autoridade administrativa tendo conhecimento de irregularidades praticadas por servidor no desempenho do ofício público, é inescusável a sua imediata apuração, a teor que prescreve o Art. 151 do regime jurídico dos servidores públicos municipais de Quixadá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do(a) servidor(a), o(a) Sra. **ANNA HELLEN DE MORAIS BEZERRA**, no cargo em ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 00916329, admitido em 11/06/2019, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de apurar DENÚNCIA, conforme audiência extrajudicial perante Ministério Público Estadual, no Bojo NF nº 01.2021.00025555-7, bem como outros que surgirem no decorrer do processo, a fim de apurar suposto cometimento de transgressão associado ao exercício do cargo, nomeadamente ao Art. 124, II e IX do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, bem como outros que surgirem no decorrer do processo.

**Art. 2º** - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 04.01.231/2021 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.230/2021, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.232/2021, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

**Art. 3º** - Ao processado é assegurado ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12.11.001/2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 08 de Dezembro de 2021.

**ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**0976244E

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - A Comissão Permanente de Licitação torna público o Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 16.001/2021-TP, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em construção civil para execução de projeto de reforma da praça da estação com gibiteca do município de Quixadá, de acordo com projeto básico de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá – Ce.** A Presidente analisou a documentação das empresas participantes e declarou as seguintes empresas inabilitadas: **JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA ARCTURO**, inscrita no CNPJ nº 03.077.025/0001-81; **T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.787.147/0001-27; **MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 07.615.710/0001-75; **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23. Em seguida, a Presidente declarou as seguintes empresas habilitadas: **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.551.378/0001-01; **CONSTRUTORA MOREIRA E MELO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.633.615/0001-09; **LOPES CALISTO E CALISTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.170.974/0001-98. Para maiores informações acessar o Portal do TCE [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). A Presidente declara aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo esse prazo começar a contar a partir da data de publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Município.

**MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA**,  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**D8775150

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGÇÃO**

**Aviso de Homologação e adjudicação.** Pregão Eletrônico nº 2021.11.23.2. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados para ornamentação natalina nos espaços públicos no Município de Quixelô/CE, incluindo instalação, materiais, confecção, montagem e desmontagem de estruturas bem como a manutenção corretiva durante o período de permanência da referida decoração., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 26.512.270/0001-75 classificada no Lote 01 - Ornamentação Natalina, no valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**AILTON FERNANDES DA SILVA**  
Ordenador de Despesas do Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**C1D7089E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2021.11.23.2. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal da Cultura,

Turismo, Desporto e Juventude e a empresa IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - ME. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados para ornamentação natalina nos espaços públicos no Município de Quixelô/CE, incluindo instalação, materiais, confecção, montagem e desmontagem de estruturas bem como a manutenção corretiva durante o período de permanência da referida decoração., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2021. **Signatários:** Ailton Fernandes da Silva e Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Dezembro de 2021

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**5B0BBFD7

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ - AVISO DE  
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.08.1**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.08.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes, a fim de atender a demanda do centro cirúrgico do Hospital Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 10 de dezembro de 2021 às 17:00 horas, **Abertura das propostas:** 22 de dezembro de 2021 às 08:00 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 22 de dezembro de 2021 às 09:00 horas, através do site [blcompras.com](http://blcompras.com). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [blcompras.com](http://blcompras.com) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 08 de dezembro de 2021.

**FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**5CCCB68D

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE JULGAMENTO FINAL**

**AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.24.2** A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.11.24.2, sendo o seguinte: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. MANOEL CARLOS DE GOUVEIA LTDA** vencedora junto ao lote 01. A mesma foi declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências Editalíssimas. **Informações:** Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 08 de Dezembro de 2021.

**FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**6FF755D4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 432/2021-GAPRE.**

**PORTARIA Nº 432/2021-GAPRE.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Quixelô/CE, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) Genival Ferreira da Silva, matrícula nº 519, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, faz parte do quadro de pessoal do Município de Quixelô/CE, conforme Portaria nº 164, de 01 de fevereiro de 2005;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Quixelô/CE são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE);

**CONSIDERANDO** que o inciso V do artigo 33 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

**CONSIDERANDO** o(a) servidor(a) Genival Ferreira da Silva, matrícula nº 519, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, aposentou-se por tempo de contribuição no serviço público e requereu a declaração de vacância do cargo público;

**CONSIDERANDO** o Princípio da Legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

#### RESOLVE

**Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo(a) servidor(a) Genival Ferreira da Silva, matrícula nº 519, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 33, V, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º -** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá proceder com os pagamentos das verbas que, porventura, sejam devidas ao servidor identificado no artigo anterior.

**Art. 3º -** O servidor identificado no artigo 1º deverá ser retirado da folha de pagamento.

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data de sua expedição.

**Publique-se, comunique-se, cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, aos seis dias do mês de dezembro de 2021.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**7BA2A5A0

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:através da Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.403.448/0001-72.EMPRESA J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.283.263/0001-79.OBJETO:Aquisição de materiais, produtos de higienização e EPIs para o Programa Saúde na Escola (PSE), conforme Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, para combate a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção pelo novo Coronavírus/COVID-19, junto a

Secretaria de Saúde do município de Saboeiro-CE. **PREGÃO ELETRONICO Nº.** 26.10.001/2021PMS.CONTRATO Nº:29.11.001-01/2021-PMS.FUNDAMENTO LEGAL:Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.VIGÊNCIA: 29/11/2021 a 31/12/2021.VALORES: global de R\$ 16.099,92 (dezesesseis mil e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) – **DOTAÇÃO:**0701.103050027.2.027, elemento de despesas nº 3.3.90.30.00.ASSINA PELA CONTRATANTE:André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesas.ASSINA PELA CONTRATADA:Marcio Costa Forti, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 29 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Iranilda Leite  
**Código Identificador:**D77C51FD

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.040.658/0001-98.EMPRESA R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 04.788.639/0001-34.OBJETO:Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Escolas de Educação Infantil do Município de Saboeiro-Ce, conforme especificações no termo de referência. **PREGÃO ELETRONICO Nº.** 27.10.001/2021PMS.CONTRATO Nº:29.11.001-02/2021-PMS.FUNDAMENTO LEGAL:Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.VIGÊNCIA: 29/11/2021 a 31/12/2021.VALORES: global de R\$ 172.799,95 (cento e setenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) – **DOTAÇÃO:**0601.123650041.2.020, elemento de despesas nº 4.4.90.52.00.ASSINA PELA CONTRATANTE:Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.ASSINA PELA CONTRATADA:Rubens de Souza Rodrigues, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 29 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Iranilda Leite  
**Código Identificador:**2FB1A667

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 1097/2021 DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI –** Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º. AUTORIZAR o retorno do servidor(a) público municipal Sra. ACLEZIANE VIEIRA DIAS MARIANO com o CPF nº 007.590.853-07, matricula nº00503, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, cedida para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercício de suas funções junto a sua secretaria de origem, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE, criado na forma da Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009.**  
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 07 dias do mês de DEZEMBRO de 2021.

**SAMUEL CIDADE WERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ericka Rodrigues Maia  
**Código Identificador:**9974814B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO SE-TP001/2021-A-01**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP001/2021:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DA CONSERVAÇÃO DA QUADRA DA LAGOA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 60 (sessenta) dias.

**CONTRATADA:** DAGY CONSTRUÇÕES LTDA-ME;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** DIEGO VENÂNCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA;

Senador Pompeu/CE, 23 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA**

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**3B815D23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ST-DL004/2021**

Prefeitura Municipal Senador Pompeu -Retificação - Na publicação do extrato do Termo de Contrato referente àDispensa de Licitação nº ST-DL004/2021 que tem como objeto a**Contratação da Instituição SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, para aplicação de Cursos Profissionalizantes em várias áreas, conforme identificados no Termo de Referência, para capacitação e qualificação profissional visando à inserção no mercado de trabalho como forma de promoção social e cidadania, contemplados nos Programas Sociais de responsabilidade da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Senador Pompeu, ONDE SE LÊ:ASSINA PELA CONTRATADA: ANA CLÁUDIA MARTINS MAIA ALENCAR.**

**LEIA-SE:ASSINA PELA CONTRATADA: MARLEA NOBRE DA COSTA MACIEL. Sra. Maria Fabiana Benevides Silva – Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social.**

**PUBLICAR ATÉ DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**9325E9CC

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 080/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece o Cronograma Mensal de desembolso do Poder Executivo de Tabuleiro do Norte para o exercício de 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios à execução da receita e despesa orçamentária no corrente exercício e de dar cumprimento ao disposto nos art. 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer o planejamento orçamentário e financeiro para à execução da receita e despesa no corrente exercício e de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.015, de 05 de novembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a Programação Orçamentária e Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Município de Tabuleiro do Norte para a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

**Parágrafo único** - Integram este Decreto:

- I - Anexo I: A Programação Financeira que as Secretarias Municipais e Demais Órgãos e Entidades da Administração Municipal ficam autorizados a utilizar no exercício.
- II - Anexo II: O Cronograma Mensal de Desembolso, que estabelece limite de valores para movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração municipal.
- III - Anexo III: Dispõe sobre Quadro de Metas Bimestrais de Arrecadação do Exercício.

**Art. 2º** - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso destinam-se a:

- I - Assegurar às Secretarias/Fundos Municipais à implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo através das dotações orçamentárias fixados nos projetos e atividade inerentes a cada unidade gestora;
- II - Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação orçamentária e financeira, em caso de não-atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III - Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV - Permitir a correta utilização dos recursos financeiros das Unidades Orçamentárias e avaliando o comportamento de arrecadação das receitas e execução das despesas primando assim, para o

cumprimento das metas previstas e mantendo o equilíbrio orçamentário da receita e despesa pública.

**Art. 3º** - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Os órgãos e fundos especiais do Poder Executivo poderão empenhar as dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, na forma e nos montantes constantes dos anexos deste Decreto.

**Parágrafo único** - Não se aplica ao disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I – as despesas relacionadas com:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros e Encargos da Dívida;
- c) Amortização da Dívida;

II – As despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município.

**Art. 5º** - Observados os limites constantes dos Anexos referidos no Parágrafo único do art. 1º deste Decreto, os órgãos e fundos especiais deverão empenhar, até 09 de dezembro de 2022, o montante necessário ao atendimento anual referente às seguintes despesas:

I – Combustíveis e Lubrificantes;

II – Contratação Temporária;

III – Locação de Imóveis;

IV – Locação de Máquinas e Equipamentos;

V – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;

VI – Manutenção e Conservação de Equipamentos;

VII – Outras Locações de Mão-de-Obra;

VIII – Serviços de Água e Esgoto;

IX – Serviços de Telecomunicações;

X – Serviços de Energia Elétrica;

XI – Serviços de Limpeza e Conservação.

**Parágrafo único** - A exigência do empenho total no prazo previsto no caput não se aplica na hipótese de os correspondentes contratos não vigorarem até o final do exercício de 2022, devendo ser empenhado, nesses casos, apenas o montante necessário ao pagamento dos contratos.

**Art. 6º** - O pagamento de despesas no exercício de 2022, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até os montantes constantes dos anexos deste Decreto e do lastro financeiro oriundos de exercícios anteriores.

**Parágrafo único** - Excluem-se do limite disposto no caput às dotações relacionadas no Parágrafo único do Art. 4º deste Decreto.

**Art. 7º** - Observadas as exclusões do Parágrafo único do Art. 4º deste Decreto, as liberações de recursos do Tesouro Municipal para os órgãos e fundos especiais do Poder Executivo terão como parâmetro os limites mensais fixados nos anexos deste Decreto, as disponibilidades de recursos, bem como o pagamento efetivo de cada órgão.

**Parágrafo único** - A Secretaria de Finanças poderá requerer dos órgãos setoriais do Poder Executivo a devolução de saldos financeiros em excesso nas unidades administrativas que não possuam vinculação específica, tendo por referência os parâmetros previstos no caput deste artigo.

**Art. 8º** - O empenho e pagamento de despesas à conta das fontes de recursos relacionadas na Lei Orçamentária Anual deverão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas correspondentes no presente exercício.

**Art. 9º** - Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedada aos órgãos, entidades e fundos especiais do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, a

realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os montantes disponibilizados e com o cronograma nele estabelecido.

**Art. 10** - A Secretaria de Finanças poderá, por meio de Portaria, ajustar os anexos I e II deste Decreto em decorrência de:

- a) excesso de arrecadação;
- b) créditos adicionais que vierem a ser aberto no exercício de 2022;
- c) superávit do exercício anterior; e
- d) realização de operações de crédito.

**Art. 11** - Ao final de cada bimestre, se verificada que a receita realizada não comporta a despesa liquidada, far-se-á a limitação de empenho, de acordo com os critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, através de Portaria da Secretária de Finanças do Município.

**Art. 12** - Os (as) Secretários (as) Municipais, gestores dos órgãos, entidades e fundos especiais do Poder Executivo, são responsáveis pela observância da prioridade quanto aos gastos de manutenção dos órgãos da Administração Pública, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

**Art. 13** - O Secretário de Finanças adotará as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

**Art. 14** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de novembro de 2021.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
Código Identificador:483D8DE0

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 071**

**DECRETO Nº 071/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Umari, com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2022.

O Prefeito do Município de Umari, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** exigência contida no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 05/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê a obrigatoriedade do Poder Executivo estabelecer em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

**Considerando** as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício;

**Considerando** a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;

**Considerando** que o art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 05/05/2000 prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira da Administração Direta, incluindo os Fundos Especiais e Administração Indireta Autárquica e Fundacional, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do município, ficam limitadas aos preceitos constantes deste Decreto.

Parágrafo Único – Fazem parte integrante deste Decreto:  
O **Anexo I** – dispõe sobre o desdobramento da Receita em Metas Mensais e Bimestrais;  
O **Anexo II** – dispõe sobre o Cronograma de Desembolso;  
O **Anexo III** – dispõe sobre a Programação Financeira.

**CAPÍTULO II**  
**DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Seção I**  
**Das Finalidades**

Art. 2º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destinam-se a:

Assegurar às Secretarias Municipais a implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;  
Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;  
Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;  
Possibilitar a identificação das falhas no planejamento orçamentário;  
Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;  
Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

**CAPÍTULO III**  
**DAS METAS DE ARRECAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.

Art. 4º - Fica estabelecido o planejamento financeiro que cada Secretaria Municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

**CAPÍTULO IV**  
**DOS DESEMBOLSOS**

**Seção I**  
**Dos Critérios Para os Desembolsos**

Art. 5º - As exigibilidades inscritas na contabilidade do município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos.

Parágrafo Único – A observância da ordem de que trata o *caput* poderá ser alterada:

Para pequenas despesas de pronto pagamento;  
Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;

Nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no município.

**Seção II**  
**Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo**

Art. 6º - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês.

Art. 7º - Os repasses mensais no exercício atenderão às operações.

Parágrafo Único – Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimento de suas despesas.

**Seção III**  
**Dos Valores Constitucionais Para Educação e Saúde**

Art. 8º - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

**Seção IV**  
**Dos Valores de Recursos Vinculados**

Art. 9º - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênio ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPÍTULO V**  
**DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Art. 10º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Parágrafo Único – A Secretaria de Planejamento e Gestão ficará responsável para elaboração, coordenação e alteração do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 11º - Os Secretários deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso da não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo Único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, excluindo-se as despesas relacionadas com:

Pessoal e encargos sociais;  
Juros e encargos da dívida;  
Amortização da dívida;  
Obrigações constitucionais

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12º - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta, ficando permitido o remanejamento de limites de valores entre os Órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari, em 08 de Dezembro de 2021.

**ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jimmy Kendal Barros Monteiro  
**Código Identificador:**1AFC5555**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 072****DECRETO Nº. 072/2021, de 08 de dezembro de 2021.**

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação da área especificada, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARI**, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei orgânica do Município de Umari, e as disposições da legislação federal de regência.

**CONSIDERANDO** que o Município de Umari conseguiu celebrar convênios com a União, por intermédio do Ministério da Educação, através do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para construção de Escola Modelos em substituição às atuais edificações escolares;

**CONSIDERANDO** que pode ser considerado de interesse social e de utilidade pública o imóvel privado para fins de desapropriação pública que objetive a instalação de equipamentos e edificação de obras e serviços públicos, notadamente a construção de uma Escola Modelo da Rede Municipal de Ensino Público;

**CONSIDERANDO** que o Município necessita da reestruturação de suas escolas para que se adeque as novas metodologias e estruturas para ofertas de sua prestação de serviços educacionais;

**CONSIDERANDO** a existência de terreno para edificação urbana no Bairro Alto Pontes e de recursos disponíveis para a edificação da Nova Escola a ser construída nos Lotes disponível naquela localidade;

**CONSIDERANDO** que foram adotados critérios técnicos que indicaram a delimitação da área objeto da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, como satisfatória e propícia à construção da obra.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade do Sra. Marisilvanere Ferreira Lima Lacerda, brasileira, casada, residente e domiciliada Raimundo neste Município Comarca de Umari-CE.

I – A área expropriada está situada no Sítio Monte Formoso atualmente no Bairro Alto Pontes, em Umari/CE.

II – A área objeto do presente possui 8.000m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados), avaliada em R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil, reais).

III- A área ora expropriada é destinada à viabilização da construção de uma Escola Modelo neste Município.

IV – A completa qualificação do(s) expropriado(s), bem como seu respectivo título de propriedade será objeto de esclarecimento por parte da Procuradoria Geral do Município, quando da propositura de Ação Judicial de Expropriação e/ou formalização de acordo expropriatório.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria de Infraestrutura e a Procuradoria Geral do Município, autorizados a promover o levantamento da área expropriada, bem como por via amigável ou judicial e mediante prévia avaliação, realizar a desapropriação prevista neste Decreto.

**Parágrafo Único** - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** - O Município efetuará o depósito quando determinado por acordo ou decisão judicial.

**Art. 4º** - A área expropriada será incorporada ao patrimônio do Município de Umari-CE.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.****ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jimmy Kendal Barros Monteiro  
**Código Identificador:**2EC5AA1A**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 073****DECRETO Nº. 073/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA ESPECIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, o **SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município de Umari e as disposições da legislação federal de regência;

**CONSIDERANDO** que o Município de Umari conseguiu celebrar convênios com a União, por intermédio do Ministério da Educação, através do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para construção de Escola Modelos em substituição às atuais edificações escolares;

**CONSIDERANDO** que pode ser considerado de interesse social e de utilidade pública o imóvel privado para fins de desapropriação pública que objetive a instalação de equipamentos e edificação de obras e serviços públicos, notadamente a construção de uma Areninha Society;

**CONSIDERANDO** a existência de terreno para edificação urbana no Bairro Alto Pontes e de recursos disponíveis para a edificação da construção acima citada a ser construída nos Lotes disponível naquela localidade;

**CONSIDERANDO** que foram adotados critérios técnicos que indicaram a delimitação da área objeto da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, como satisfatória e propícia à construção da obra.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade do Sra. Marisilvanere Ferreira Lima Lacerda, brasileira, casada, residente e domiciliada Raimundo neste Município Comarca de Umari-CE.

I – A área expropriada está situada no “Sítio Monte Formoso” atualmente intitulado Bairro Alto Pontes, em Umari/CE.

II – A área objeto do presente possui 1.320,00 m<sup>2</sup> (um mil trezentos e vinte vírgula zero metros quadrados), avaliada em R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

III- A área ora expropriada é destinada à viabilização da construção de uma Areninha Society neste Município.

IV – A completa qualificação do(s) expropriado(s), bem como seu respectivo título de propriedade será objeto de esclarecimento por parte da Procuradoria Geral do Município, quando da propositura de

Ação Judicial de Expropriação e/ou formalização de acordo expropriatório.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria de Infraestrutura e a Procuradoria Geral do Município, autorizados a promover o levantamento da área expropriada, bem como por via amigável ou judicial e mediante prévia avaliação, realizar a desapropriação prevista neste Decreto.

**Parágrafo Único** - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** - O Município efetuará o depósito do valor do imóvel quando determinado por acordo ou decisão judicial.

**Art. 4º** - A área expropriada será incorporada ao patrimônio do Município de Umari-CE.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jimmy Kendal Barros Monteiro  
Código Identificador:5502BA58

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 074**

**DECRETO Nº. 074/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA ESPECIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, o **SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município de Umari e as disposições da legislação federal de regência;

**CONSIDERANDO** que o Município de Umari conseguiu celebrar convênios com a União, por intermédio do Ministério da Educação, através do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para construção de Escola Modelos em substituição às atuais edificações escolares;

**CONSIDERANDO** que pode ser considerado de interesse social e de utilidade pública o imóvel privado para fins de desapropriação pública que objetive a instalação de equipamentos e edificação de obras e serviços públicos, notadamente a construção de uma CRECHE;

**CONSIDERANDO** a existência de terreno para edificação urbana no Bairro Alto Pontes e de recursos disponíveis para a edificação da construção acima citada a ser construída nos Lotes disponível naquela localidade;

**CONSIDERANDO** que foram adotados critérios técnicos que indicaram a delimitação da área objeto da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, como satisfatória e propícia à construção da obra.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade da Sra. Marisilvanere Ferreira Lima Lacerda, brasileira, casada, residente e domiciliada Raimundo neste Município Comarca de Umari-CE.

I – A área expropriada está situada no “Sítio Monte Formoso” atualmente intitulado Bairro Alto Pontes, em Umari/CE.

II – A área objeto do presente possui 2.400,00 m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados), avaliada em R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

III- A área ora expropriada é destinada à viabilização da construção de uma Creche neste Município.

IV – A completa qualificação do(s) expropriado(s), bem como seu respectivo título de propriedade será objeto de esclarecimento por parte da Procuradoria Geral do Município, quando da propositura de Ação Judicial de Expropriação e/ou formalização de acordo expropriatório.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria de Infraestrutura e a Procuradoria-Geral do Município, autorizados a promover o levantamento da área expropriada, bem como por via amigável ou judicial e mediante prévia avaliação, realizar a desapropriação prevista neste Decreto.

**Parágrafo Único** - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** - O Município efetuará o depósito do valor do imóvel quando determinado por acordo ou decisão judicial.

**Art. 4º** - A área expropriada será incorporada ao patrimônio do Município de Umari-CE.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jimmy Kendal Barros Monteiro  
Código Identificador:14D6711B

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2021.11.19.1**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2021.11.19.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na produção e realização de decoração, ornamentação, com caracterização temática de Natal, para a Praça da Igreja Matriz e para o Parque Cívico São Raimundo Nonato, no Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS - ME inscrita no CNPJ nº 24.654.099/0001-03 classificada nos lotes: lote 01, no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), lote 02, no valor global de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais), lote 03 no valor global de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor - Antonia Pereira de Oliveira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **Data da Homologação e Adjudicação:** 08 de Dezembro de 2021.

Várzea Alegre – CE, 08 de dezembro de 2021.

**ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador:07B8CE23

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS  
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 2021.11.23.1**



**Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.11.23.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2021.11.23.1**, sendo declarados vencedores do certame os seguintes licitantes: IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 26.512.270/0001-75, classificada nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 9; ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ nº 24.654.099/0001-03, classificada no lote 06; HYPER PROMOÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 21.308.712/0002-23, classificada no lote 8. As empresas foram declaradas habilitadas e vencedoras por cumprirem integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 08 de dezembro de 2021.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**56AEB671

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.12.03.1 - F.M.S.**

**Extrato do Contrato** nº 2021.12.03.1, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.11.04.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA - EPP. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para atender as necessidades do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 123.002,00 (cento e vinte e três mil dois reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ivo de Oliveira Leal e Priscila Consani das Mercês Oliveira. **Data de Assinatura do Contrato:** 03 de Dezembro de 2021.

Várzea Alegre – CE, 03 de dezembro de 2021.

**IVO DE OLIVEIRA LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**AB0047EE

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.12.03.2 - F.M.A.S.**

**Extrato do Contrato** nº 2021.12.03.2, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.11.04.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA - EPP. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para atender as necessidades do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 76.502,50 (setenta e seis mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino e Priscila Consani das Mercês Oliveira. **Data de Assinatura do Contrato:** 03 de Dezembro de 2021.

Várzea Alegre – CE, 03 de dezembro de 2021.

**SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**20FF7A41

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.12.03.3 - GABINETE DO PREFEITO**

**Extrato do Contrato** nº 2021.12.03.3, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.11.04.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através do Gabinete do Prefeito e a empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA - EPP. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para atender as necessidades do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 181.812,00 (cento e oitenta e um mil oitocentos e doze reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônio Gregório de Lima Neto e Priscila Consani das Mercês Oliveira. **Data de Assinatura do Contrato:** 03 de Dezembro de 2021.

Várzea Alegre – CE, 03 de dezembro de 2021.

**ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO**  
Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**53B036DA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 38**

REGULAMENTA O REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de **Croatá**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e considerando a necessidade de regulamentação do procedimento para inscrição, alteração, renovação ou cancelamento de Registro Cadastral,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os pedidos de inscrição em Registro Cadastral de Fornecedores e Prestadores de Serviços, sua alteração, renovação ou cancelamento serão processados pela Comissão de Licitação, instituída por Portaria específica, mediante abertura de regular Processo Administrativo.

**Art. 2º** A abertura do Processo Administrativo será de inteira responsabilidade do interessado, devendo o mesmo ser instruído com a apresentação do Formulário de Solicitação de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços (Anexo I) e de toda a documentação elencada na Relação de Documentos para Cadastro (Anexo II ou III conforme o caso).

§ 1º Os documentos solicitados deverão ser apresentadas por fotocópias autenticadas em cartório competente, por publicação na Imprensa Oficial ou pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais no ato da apresentação, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada.

§ 2º No caso de autenticação pela Comissão de Licitação, a mesma não será devolvida em hipótese alguma.

§ 3º Os documentos apresentados para inscrição cadastral deverão estar dentro do prazo de validade dos mesmos e, caso não contenham prazo de validade, não poderá ser emitido o comprovante CRC – Certificado de Registro Cadastral (Anexo IV).

**Art. 3º** A Comissão de Licitação procederá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do Formulário de Solicitação de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços (Anexo I), a análise da documentação apresentada, comunicando o interessado por e-mail sobre o deferimento ou indeferimento do cadastro.

§ 1º Em caso de deferimento, será emitido o competente CRC – Certificado de Registro Cadastral (Anexo IV) com data da solicitação impetrada (em caso de participação em licitação), tendo como validade o primeiro vencimento do documento apresentado dentre os exigidos para tal fim (Anexo II ou III conforme o caso).

§ 2º Em caso de indeferimento, a Comissão informará o motivo ao interessado e concederá ao mesmo a possibilidade de correção das inconformidades identificadas.

**Art. 4º** No pedido de renovação do Certificado de Registro Cadastral deverão ser apresentados somente os documentos que tiverem sofrido alterações durante a vigência do registro anterior ou cujo prazo de validade estiver expirado.

**Art. 5º** A Administração poderá alterar, suspender ou cancelar o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações mediante as estabelecidas para classificação cadastral neste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de **Croatá – CE.**, 02 de Dezembro de 2021.

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### FORMULÁRIO PADRÃO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO	
Inscrição ( )	Revalidação ( )
DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Nº:	
Complemento:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
RG:	CPF:
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail:	

\* Deve ser adaptado quando pessoa física.

A empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, nos termos do Art. 35 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, solicita a sua inscrição no Registro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura do Município de **XXXXXXXXXX**, de acordo com as informações constantes deste formulário e a documentação apresentada na forma da Lei.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_.

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO PESSOA JURÍDICA

- Documento de identificação do(s) Administrador(es);

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual do domicílio ou sede da empresa, se houver;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal do domicílio ou sede da empresa, se houver;
- Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da empresa;
- Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa.
- Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.
- Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) do domicílio ou sede da empresa.
- Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho do domicílio ou sede da empresa.
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário (Fórum) do domicílio ou sede da empresa.
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Órgãos de Registros local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios.
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente do domicílio ou sede da empresa, se houver.

\*\*\*

**ANEXO III****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO PESSOA FÍSICA**

- Documento de Identificação (RG);
- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da empresa;
- Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.
- Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho do domicílio ou sede da empresa.
- Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida por setor do Poder Judiciário (Fórum) do domicílio da pessoa física.
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente do domicílio ou sede da empresa, se houver.

\*\*\*

**ANEXO IV**

<b>CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC</b>	
Registro n°. 0000	
<b>SOLICITAÇÃO</b>	
Inscrição ( )	Revalidação ( )
<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
Matriz ( )	Filial ( )
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
N°:	
Complemento:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail:	
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	
Nome:	
RG:	CPF:
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail:	

<b>RAMO DE ATIVIDADE</b>		
Construção civil em geral; limpeza urbana e hospitalar; terraplanagem; pavimentação em pedra tosca; perfuração de poços tubulares.		
<b>VIGÊNCIA</b>		
Data da Inscrição: ___/___/___	Data de Renovação: ___/___/___	Válido Até: ___/___/___
<b>CERTIFICAÇÃO</b>		
Certifico para os devidos fins, que a empresa acima discriminada, se encontra cadastrada junto do Setor de Licitações desta Municipalidade, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº _____, consoante a efetiva apresentação da documentação necessária para tal fim.		
* Deve ser adaptado quando pessoa física.		
(nome, cargo/função)		

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**E59D2982

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 083/2021/GP DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DECRETO Nº 083/2021/GP de 29 de novembro de 2021**

EMENTA – MANTÉM, NO MUNICÍPIO DE MADALENA, AS NORMAS CONTIDAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 34.418, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À COVID-19.

**MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA**, Prefeita do Município de Madalena, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 34.418, de 27 de novembro de 2021, que mantém as medidas de isolamento social contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades;

**CONSIDERANDO** o cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de se dar continuidade à liberação de algumas atividades econômicas no município;

**CONSIDERANDO** o cenário de estabilidade que vem apontando os especialistas em relação aos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 no município, embora a pandemia ainda inspire cuidados e prudência por parte de todos;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Comitê de Enfrentamento a COVID-19 do Município de Madalena, diante dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia, orientando pela ratificação do Decreto Estadual nº 34.418, de 27 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria da Saúde do Município, durante o isolamento social, se manterá atenta no acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia, objetivando sempre respaldar e conferir a segurança técnica necessária às decisões da Prefeitura Municipal no enfrentamento da COVID-19,

**CONSIDERANDO** a Recomendação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará nº 0001/2020/ASSPGJ, que recomenda aos municípios a revogação e ou se abstenham de praticar qualquer medida administrativa ou legislativa que se afastem das Diretrizes estabelecidas pela União e, em especial, pelo Estado do Ceará.

**DECRETA:**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas no Município de Madalena, até 12 de dezembro de 2021, as medidas previstas no Decreto Estadual nº 34.418, de 27 de novembro de 2021, com as exceções previstas neste Decreto.

**DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL**

**Art. 2º** No período de isolamento social continuará sendo observado o seguinte:

I - Manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma dos Arts. 6º e 7º, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;

II – Recomendação para que as pessoas permaneçam em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;

III - Vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

IV - Dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;

V - Possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação;

VI - Incidência do dever especial de proteção às pessoas com idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, somente àqueles enquadrados na situação do art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

VII - Estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal nas condições e termos do art. 4º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, permitido ao gestor de cada órgão ou entidade, pela necessidade e essencialidade do serviço presencial, estabelecê-lo como regime de trabalho para atividades ou setores específicos da respectiva unidade administrativa;

VIII - Recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

IX - Fica permitido a realização de eventos culturais em equipamentos públicos, observadas as mesmas regras para eventos sociais;

§ 1º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 2º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.

§ 3º Fica vedada a atividade e circulação de vendedor ambulante;

§ 4º Fica vedada a atividade de barracas de vendas que não tenha alvará de funcionamento e sanitário;

**Art. 3º** As atividades econômicas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

**Parágrafo único.** Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

- a) serviços públicos essenciais;
- b) farmácias;
- c) supermercados, padarias e congêneres, vendas de gás e água portátil, salões de beleza e barbearias;
- d) indústria;
- e) postos de combustíveis;
- f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
- g) laboratórios de análises clínicas;
- h) segurança privada;
- i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto Estadual n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
- k) funerárias.

#### **DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**

**Art. 4º** É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “areninhas”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.

**Parágrafo único.** É permitido o acesso aos rios, açudes, piscinas de acesso ao público e outros, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade e desde que preservado o distanciamento social e evitadas aglomerações.

#### **DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS**

**Art. 5º** A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas nos termos dos decretos anteriores, assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à COVID-19.

§ 4º Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

#### **DAS ATIVIDADES LIBERADAS**

**Art. 6º** Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a):

I – o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo e a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;

II – liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para o uso seguro, observada a limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade e observados protocolos sanitários;

III – liberação, em *buffets*, restaurantes e hotéis, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário e a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa.

#### **DAS REGRAS APLICÁVEIS AS ATIVIDADES DE ENSINO**

**Art. 7º** Ficam liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas nos Decretos Estaduais anteriores, ficando ampliada para 100% (cem por cento) a capacidade de alunos por sala, em todos os níveis e atividades de ensino liberados.

§ 1º Continuam autorizadas as instituições de ensino a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 2º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

#### **DO COMÉRCIO E SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS, DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS, DAS ACADEMIAS E AUTOESCOLAS**

**Art. 8º** O comércio e serviços não essenciais, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 06h às 22h, exceto restaurantes, que poderão funcionar sem restrição de horário, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com até seis pessoas por mesa e dois metros de distância entre as mesas;

I - Instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais, com capacidade que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

II - Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais de segunda a domingo, de 5:30h às 22:30h, desde que o funcionamento se dê por horário marcado, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes, observado o disposto §9º do art. 10, deste Decreto;

III - As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.

IV - Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

V - Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, poderão funcionar sem restrição de horário para hóspedes, aplicável, quanto ao atendimento de não hóspedes, o disposto no “caput” deste artigo.

VI - Os bares, botecos e afins poderão funcionar observada a limitação de atendimento simultâneo de até 20 clientes, com no máximo seis mesas atendidas por estabelecimento, distantes no mínimo dois metros umas das outras e com até seis pessoas por mesa, permitido o uso moderado de bebida alcoólica, proibido qualquer tipo de jogo como sinuca, baralho e outros, com horário de funcionamento até as 22h, na sede do município e dos distritos e até as 18h, na zona rural;

#### **DAS REGRAS ESPECÍFICAS APLICÁVEIS ASO EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E CORPORATIVOS**

**Art. 9º** Os eventos culturais, sociais e corporativos, no Município, no período de final de ano, terão a capacidade de atendimento ampliada de forma gradual e em fases, observado o quadro e o faseamento perspectivado constante do Anexo Único, deste Decreto.

§ 1º Ficam proibidas, em todo o Município, as festas de final de ano e de réveillon, públicas ou privadas, que não observem o limite de capacidade de público previsto no Anexo Único, deste Decreto.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, os responsáveis pelos eventos deverão guardar obediência às regras previstas em protocolo sanitário, promovendo o controle de acesso, com a exigência de passaporte sanitário, e respeitando o quantitativo máximo de pessoas de acordo com a capacidade do ambiente.

§ 3º A autoridade da saúde do Município acompanhará e avaliará o cenário epidemiológico e assistencial em cada fase, para só daí, verificando a possibilidade, autorizar, de forma segura, a continuidade do processo de ampliação da capacidade dos eventos, na forma do Anexo Único, deste Decreto.

§ 4º O acesso a eventos sociais por pessoas com idade igual ou superior a 12 (doze) anos dependerá da apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 5º Os locais onde são realizados os eventos poderão contar com pista de dança e consumo em pé, dispensado o distanciamento social, desde que seja em espaço reservado e acessível apenas por maiores de 12 (doze) anos, com passaporte sanitário, observado o uso obrigatório de máscara.

§ 6º Nos eventos com público participante formado exclusivamente por maiores de 12 (doze) anos, com passaporte sanitário, estão autorizados, em qualquer espaço, a dança e o consumo em pé, dispensadas as normas de distanciamento social e observado o uso obrigatório de máscara.

#### **DO PASSAPORTE SANITÁRIO**

**Art. 10** O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.

§ 2º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 3º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento,

§ 4º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 5º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis e shoppings, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.

§ 6º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 7º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 8º Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 9º Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, academias, teatros, cinemas, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.

§ 10 Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §9º, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

#### **DAS MEDIDAS GERAIS SANITÁRIAS**

**Art. 11** As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes e hotéis:

a) exigência do passaporte sanitário;

b) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela SESA.

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obtenção, para funcionamento, do Selo Lazer Seguro emitido pela Sesa, sendo permitida, nessas condições, a ocupação integral dos leitos, desde que observados os protocolos sanitários;

c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

#### **DO FUNCIONAMENTO DOS BANCOS, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS**

**Art. 12** Fica permitido o funcionamento de bancos, instituições financeiras e casas lotéricas;

I - Nos bancos poderão ficar as salas de autoatendimento abertas das 07h às 17h. O atendimento interno fica limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade, sempre com uso de máscara, álcool em gel, desinfecção periódica das cadeiras e distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas.

II - As lotéricas, correspondentes bancários e demais instituições financeiras poderão funcionar das 07h às 17h, sempre com uso de máscara, álcool em gel, desinfecção periódica das cadeiras e distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas.

#### **DA PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, BENS DE USO COMUM E DE SONS**

**Art. 13** Fica proibido o consumo de bebida alcoólica em espaços públicos, bem como nos bens de uso comum, como açudes, rios, praças, etc.

**Art. 14** Fica proibido o uso de som e carro de som, inclusive paredão, com fins recreativos, em todo o Município de Madalena, durante a validade desse decreto, sob pena de apreensão dos equipamentos sonoros;

#### **DO DEVER LEGAL DE CONFINAMENTO**

**Art. 15** As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1º A inobservância do dever estabelecido no “caput”, deste artigo, ensejará ao infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal.

§ 2º Caso necessária, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **DO DEVER ESPECIAL DE PERMANÊNCIA DOMICILIAR**

**Art. 16** Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar no Município de Madalena-CE.

§ 1º O disposto no “caput”, deste artigo, importa na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - O deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico ou para acompanhar paciente.

II - O deslocamento para fins de assistência veterinária.

III - O deslocamento para o trabalho nas atividades autorizadas por este Decreto.

IV - O deslocamento aos órgãos públicos de segurança, inclusive delegacias e unidades judiciárias e prisionais, no caso da necessidade de atendimento presencial, audiência, ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial.

V - O deslocamento para atividades permitidas neste Decreto.

VI - O deslocamento para serviços de entregas.

VII - O deslocamento para o exercício de atividade de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública.

VIII - A circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais.

IX - O trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável.

X - Deslocamentos eventuais em razão do exercício da advocacia, quando necessária a presença do advogado para a prática de ato ou o cumprimento de diligências necessárias à preservação da vida e dos interesses de seus clientes, ficando assegurada a comunicação presencial com clientes que estejam presos;

§ 2º Para a circulação excepcional autorizada na forma dos § 1º, deste artigo, as pessoas deverão portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

#### DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS PARTICULARES

**Art. 17** Fica estabelecido, no Município de Madalena-CE, o controle da circulação de veículos particulares em vias públicas, a qual será admitida nas hipóteses de:

I - O deslocamento para atividades permitidas neste Decreto.

II - Trânsito de veículos pertencentes a estabelecimentos ou serviços autorizados por este Decreto.

III - Deslocamento de veículos relacionados às atividades de segurança, saúde e assistência social.

IV - Transporte de carga;

V - Serviços de transporte por táxi, mototáxi ou afins, seguindo todas as normas sanitárias, inclusive o distanciamento entre os profissionais.

#### DAS PENALIDADES E DO DIREITO DE RECURSO

**Art. 18** Impera a suspensão da obrigatoriedade de notificação prévia durante a vigência deste decreto, podendo a multa ser aplicada de imediato. O descumprimento de quaisquer das normas previstas neste decreto poderá acarretar na aplicação de multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devendo ser analisada a capacidade financeira aparente do infrator e o grau de reprovabilidade da conduta. Em caso de reincidência poderá haver a interdição e em nova reincidência a cassação do alvará, só voltando a funcionar após corrigidas as falhas que ensejaram a penalidade e assinatura de termo de compromisso a não mais cometer irregularidades. Da penalidade aplicada caberá recurso a Prefeitura Municipal de Madalena no prazo de até 05 dias úteis.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19** Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

**Parágrafo único.** Após a adoção da conduta prevista no caput, havendo recusa injustificada do cumprimento das regras previstas neste decreto, o infrator fica sujeito a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal, devendo o infrator ser encaminhado a Delegacia de Polícia Civil.

**Art. 20** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrado e publicado** o presente decreto, em 29 de novembro de 2021.

**MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA**

Prefeita Municipal

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 083/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

<b>1ª FASE</b> (Eventos de médio porte)	<b>Período:</b> 1º a 15 de novembro de 2021. <b>Capacidade:</b> até 500 (quinhentas) pessoas em ambiente fechado e 800 (oitocentas) em ambiente aberto. <b>Lugares por mesa:</b> 10 (dez)
<b>2ª FASE</b> (Eventos de médio porte)	<b>Período:</b> 16 a 30 de novembro de 2021. <b>Capacidade:</b> até 1200 (mil e duzentas) pessoas em ambiente fechado e 2000 (duas mil) em ambiente aberto. <b>Lugares por mesa:</b> 10 (dez)
<b>3ª FASE</b> (Eventos de grande porte)	<b>Período:</b> 1º a 15 de dezembro de 2021. <b>Capacidade:</b> até 2000 (duas mil) pessoas em ambiente fechado e 3000 (três mil) em ambiente aberto. <b>Lugares por mesa:</b> 12 (doze)
<b>4ª FASE</b> (Eventos de grande porte)	<b>Período:</b> 16 a 31 de dezembro de 2021. <b>Capacidade:</b> até 2500 (duas mil e quinhentas) pessoas em ambiente fechado e 5000 (cinco mil) em ambiente aberto. <b>Lugares por mesa:</b> 14 (quatorze)

**Publicado por:**

Cláudio Arthur Sousa Lopes

**Código Identificador:**E0780545

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

#### SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO RESULTADO OFICIAL DO EDITAL Nº 01/2021 DE PREMIAÇÃO CULTURAL DYERMERSON GONÇALVES DE SOUZA DE SABOIEIRO - CE

LISTA DE CLASSIFICADOS E CLASSIFICÁVEIS EM ORDEM DECRESCENTE DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO OBTIDA NA AVALIAÇÃO CONFORME OS CRITÉRIOS DO EDITAL:

CATEGORIA	LINGUAGEM ARTÍSTICA	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA/PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ARTES CÊNICAS	Teatro	Nenhum candidato inscrito	-	-
	Dança	Nenhum candidato inscrito	-	-
	Humoristas	Nenhum candidato inscrito	-	-
ARTES VISUAIS E AUDIO VISUAL	Pintura e Desenho	Francisco Ismael Pereira	24 pontos	Classificado/a
		Rafael Oliveira Souza	22,33 pontos	Classificado/a

	Fotografia	Luis Victor Silva Alves	19,33 pontos	Classificado/a
		Maria Soares Oliveira	18 pontos	Classificado/a
		Pedro Ítalo Rodrigues Dimas	18 pontos	Classificado/a
		Anne Iviny de Souza Alves	23,33 pontos	Classificado/a
		Fabrcia de Oliveira Ribeiro	23 pontos	Classificado/a
	Curta - Metragem	Nenhum candidato inscrito	-	-
	Artesanato	Maria Rosenilda Coelho de Oliveira	24,67 pontos	Classificado/a
		Maria Socorro Nascimento dos Santos	24,33 pontos	Classificado/a
		Antônia Geovânia Santos Bastos	24 pontos	Classificado/a
		Aparecida Bezerra de Oliveira	23,67 pontos	Classificado/a
Cícera das Graças dos Santos Alencar		23,67 pontos	Classificado/a	
		Maria Julecilda Amâncio do Carmo	23 pontos	Classificado/a

CATEGORIA	LINGUAGEM ARTÍSTICA	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA/PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ARTES VISUAIS E AUDIO VISUAL	Artesanato	Maria Sulene Bezerra Lima	23 pontos	Classificado/a
		Aline Andrade de Souza	22,67 pontos	Classificado/a
		Luiz André Olinda Santos	22,33 pontos	Classificado/a
		Maria Zélia Bernardo de Freitas	22,33 pontos	Classificado/a
		Rita de Cássia Alves Bezerra	22,33 pontos	Classificado/a
		Maria de Fátima da Silva Pereira	22 pontos	Classificado/a
		Antônia Rodrigues Alencar	21,67 pontos	Classificado/a
		Maria Marluce Gonçalves Pereira	21,67 pontos	Classificado/a
		Francisca Graciela do Carmo Vituriano	21,33 pontos	Classificado/a
		Nádila Santos Olinda Amorim	21,33 pontos	Classificado/a
		Cátia Olinda	21,33 pontos	Classificado/a
		Marciana Silva Oliveira	21,33 pontos	Classificado/a
		Maria do Rosário da Silva Dimas	21,33 pontos	Classificado/a
		Irene Domingues de Andrade	21,33 pontos	Classificado/a
		Elizângela Gonçalves de Lima	21,33 pontos	Classificado/a
		Antônia Benvinda Alves Furtado	21,33 pontos	Classificado/a
		Maria Selma Sousa Menezes	21 pontos	Classificado/a
		Antônia Pereira da Silva	21 pontos	Classificado/a
		Diniê Silva de Carvalho	21 pontos	Classificado/a
		Maria Hilda D.A. de Oliveira	21 pontos	Classificado/a
		Rozania do Carmo Souza Pereira	21 pontos	Classificado/a
		Antonia Anatilda Leandro da Silva	20,67 pontos	Classificado/a
		Francisca Cesário de Sousa	20,67 pontos	Classificado/a
		Elysandra Batista Silva	20,33 pontos	Classificado/a
		Antonia Fabiana Araújo de Castro	20,33 pontos	Classificado/a
		Ana Maria de Sousa	20,33 pontos	Classificado/a

CATEGORIA	LINGUAGEM ARTÍSTICA	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA/PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ARTES VISUAIS E AUDIO VISUAL	Artesanato	Francisca Cleidiane Silva Caeteano	20,33 pontos	Classificado/a
		Antonia Andréia Gonçalo Oliveira Sousa	20,33 pontos	Classificado/a
		Maria Aldenôra de Souza	20 pontos	Classificado/a
		Maria Silvinéia de Sousa	20 pontos	Classificado/a
		Maria das Graças Macedo de Oliveira	19,67 pontos	Classificado/a
		Francinete Bento de Jesus	19,67 pontos	Classificado/a
		Francisco Fernandes Alencar	19,33 pontos	Classificado/a
		Marinalva César dos Santos	19,33 pontos	Classificado/a
		Maria Lima Nascimento Sousa	19,33 pontos	Classificado/a
		Antonia Pereira de Araújo	19,33 pontos	Classificado/a
		Antonia Ilaneide da Silva	19 pontos	Classificado/a
		Edinágila Lavor Bezerra César	19 pontos	Classificado/a
		Antonia Ilma Rodrigues	19 pontos	Classificado/a
		Antonia Perpertua de Sousa Silva	19 pontos	Classificado/a
		Cicera Beatriz de Sousa	19 pontos	Classificado/a
		Luziana Pereira Lima	18,67 pontos	Classificado/a
		Caroline Dias Fernandes	18,67 pontos	Classificado/a
		Maria Naislânia Ferreira	18,67 pontos	Classificado/a
		Maria de Lurdes Paula da Silva Neta	18,67 pontos	Classificado/a
		Maria Gomes de Sousa Pinheiro	18,67 pontos	Classificado/a
		Maria do Socorro Alencar Mota	18,33 pontos	Classificado/a
		Maria Gomes Alves	18,33 pontos	Classificado/a
		Cicera Leite Bezerra	18,33 pontos	Classificado/a

CATEGORIA	LINGUAGEM ARTÍSTICA	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA/PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ARTES VISUAIS E AUDIO VISUAL	Artesanato	Rita Dias Monteiro	18,33 pontos	Classificado/a
		Antonia Aparecida Rodrigues de Sousa	18,33 pontos	Classificado/a
		Rita Alves Barbosa	18,33 pontos	Classificado/a
		Francisca Leudenir Martins de Lima	18 pontos	Classificado/a
		Francisco Edson de A. Santos	18 pontos	Classificado/a
		Maria Pereira da Silva	18 pontos	Classificado/a
		Antonia Dantas Batista	17,67 pontos	Classificado/a
		Marciana Moreira de Alencar	17,67 pontos	Classificado/a
		Antonia Maria Maciel	17,67 pontos	Classificado/a
		Carla Gonçalves de Sousa Soares	17,67 pontos	Classificado/a
		Antonia Jussara Olinda Oliveira	17,33 pontos	Classificado/a
		Antonia Zilma da Costa	17,33 pontos	Classificado/a
		Antonia Luciene Siqueira Firmino	17,33 pontos	Classificado/a
		Mariza Maciel de Sousa Martins	17,33 pontos	Classificado/a
		Luiza Daniela Oliveira Braga	17,33 pontos	Classificado/a
		Raimunda Dias da Silva Santos	17,33 pontos	Classificado/a
		Antonia Eva Leite Bezerra	17 pontos	Classificado/a
		Maria das Dores Mendes de Souza Barboza	17 pontos	Classificado/a
		Maria do Carmo Maciel de Souza	17 pontos	Classificado/a
		Maria de Fátima Césaria de Sousa	17 pontos	Classificado/a



		Antonia Rodrigues Soares de Oliveira	17 pontos	Classificado/a
		Saete Dias Monteiro	16,67 pontos	Classificado/a
		Antonia Dayane Dias da Silva	16,33 pontos	Classificado/a
		Marina de Miranda Alves	16,33 pontos	Classificado/a
		Tamiris Silva Duarte Dima	16,33 pontos	Classificado/a

CATEGORIA	LINGUAGEM ARTÍSTICA	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA/PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ARTES VISUAIS E AUDIO VISUAL	Artesanato	Luiza Pereira da Silva Bastos	16,33 pontos	Classificado/a
		Maria Marciolina de Sousa Carmo	16,33 pontos	Classificado/a
		Sinária Souza Pereira	16,33 pontos	Classificado/a
		Maria Ferreira Santos Martins	16,33 pontos	Classificado/a
		Francisca Leidiana de Souza	16 pontos	Classificado/a
		Santa Trindade Pereira	16 pontos	Classificado/a
		Francisca Geroneide Alves da Mota Vieira	16 pontos	Classificado/a
		Jocélia Sousa	16 pontos	Classificado/a
		Izonete Teófilo Martins de Araújo	15,67 pontos	Classificado/a
		Cristina Maria de Brito	15,67 pontos	Classificado/a
		Cinthia Rodrigues Braga Olinda	15,67 pontos	Classificado/a
		Antonia Marlucia de Souza	15,67 pontos	Classificado/a
		Francisca Ferreira da Silva	15,67 pontos	Classificado/a
		Francisca Leonete Soares Siebra	15,33 pontos	Classificado/a
		Maria de Jesus Mota	15,33 pontos	Classificado/a
		Maria Monalisa de Sousa	15 pontos	Classificado/a
		Antonia Jacira da Silva Paula	15 pontos	Classificado/a
		Antonia Cidiana de Sousa	15 pontos	Classificado/a
		Eliana Domingos do Nascimento	15 pontos	Classificado/a
		Marciana Dias de Souza	15 pontos	Classificado/a
Maria Pereira da Sila de Oliveira	14,67 pontos	Classificável		
Antonia Rosimar de Sousa	14,67 pontos	Classificável		
Antonia Zelma Luciano de Sousa	14,67 pontos	Classificável		
Antonia Célia Gonçalves de Oliveira Luciano	14,67 pontos	Classificável		

CATEGORIA	LINGUAGEM ARTÍSTICA	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA/PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ARTES VISUAIS E AUDIO VISUAL	Artesanato	Antonia Tavares de Oliveira	14,33 pontos	Classificável
		Maria Hilda Bezerra de Sousa	14,33 pontos	Classificável
		Maria Michele Pereira	14,33 pontos	Classificável
		Joenya Luciana de Sousa	14 pontos	Classificável
		Tacianna Cardoso Alencar Alexandre	14 pontos	Classificável
		Adriana Enedino de Lima	14 pontos	Classificável
		Antonia Vanúcia Luciano de Souza	13,67 pontos	Classificável
		Francisca Clarice Pereira de Oliveira	13,33 pontos	Classificável
		Maria do Carmo Coelho Martins	13,33 pontos	Classificável
		Antonia Célia Fernandes de Oliveira	13 pontos	Classificável
		Josyene Olinda Oliveira Teixeira	12,67 pontos	Classificável
		Letícia Luciano Silva	12,33 pontos	Classificável
		Antonia Margarida de Oliveira	12,33 pontos	Classificável
		Maria Auren de Oliveira	12 pontos	Classificável
		Dhuliana Soares da Silva	11,67 pontos	Classificável
		Francisca Sheila Luciano Mota	11 pontos	Classificável
		Antonia Euderlândia Gonçalves de Oliveira Santos	10 pontos	Classificável
		Classiana Pereira Dias	9,67 pontos	Classificável
		Antonia Micaela Paula da Silva	8,67 pontos	Classificável
		Camila Neris de Oliveira Castro	-	Desclassificada (item 8.2 do Edital 001/2021)

CATEGORIA	LINGUAGEM ARTÍSTICA	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA/PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
CULTURA POPULAR	Grupos de Tradição (Grupos Juninos, Capoeira, Caretas, Lapinha, Coco, Reisado, Maracatu e outros)	Associação Comunitária dos Rurícolas da Comunidade Mucambinho	24,67 pontos	Classificado/a
		Arriáá Noite do Sertão	24,33 pontos	Classificado/a
		Antonio Mychell Brito Jorge	24 pontos	Classificado/a
		Antonio Pedro Witalo de Sousa Oliveira	23 pontos	Classificado/a
		Domingos Tavares da Silva	20,33 pontos	Classificado/a
		Luiz Alberico Neris dos Santos	19 pontos	Classificado/a
		Ana Maria Gregório	18 pontos	Classificável
		Maria Gracinha do Carmo Vitoriano	-	Desclassificada (Não se enquadra em nenhuma linguagem cultural contemplada no edital 001/2021)
ARTE PARA INFÂNCIA	Contação de Histórias	Nenhum candidato inscrito	-	-
	Escritores (Contos, Crônicas, Dramaturgia, Pesquisa Acadêmica na área Cultural, dentre outros gêneros)	Larissa Batista Barbosa	19,33 pontos	Classificado/a
	Poeta e Poetisas (Cordel, Poemas, Folhetos)	Nenhum candidato inscrito	-	-

CATEGORIA	LINGUAGEM ARTÍSTICA	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA/PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ARTES INTEGRADAS (AMPLIAÇÃO CIDADÃ E SOCIAL PARA AS CULTURAS AFROBRASILEIRAS E INDÍGENAS E LGBTQIA+)	Performace, Intervenções, Islã, Música, Oficina, Vogue, Moda, Srte Digital, Sustentabilidade, Culinária, Maquiadores, etc)	Francisco Cláudio do Carmo	25 pontos	Classificado/a
		Antonio Rafael Carmo da Silva	22,33 pontos	Classificado/a
		Cicero Venceslau Silva	22 pontos	Classificado/a
		Maria Mercê de Sousa	22 pontos	Classificado/a
PRÊMIO VIVA A MÚSICA SABOIRENSE	Conjunto e Bandas Musicais	Banda Manancial	23 pontos	Classificado/a
	Artista Solo Independente	José Claudevan de Sousa Silva	24,33 pontos	Classificado/a
		Pedro Pereira de Lima	21,33 pontos	Classificado/a
		Luiz Pereira de Lima	21,33 pontos	Classificado/a
		Antonio de Sousa Gomes	20,33 pontos	Classificado/a

Antonio Lázaro Gomes de Alencar	19,33 pontos	Classificado/a
Antonio Jorge da Silva	19,33 pontos	Classificado/a
Clara Rodrigues Alencar	19 pontos	Classificado/a
Sebastião Martins de Sousa	16 pontos	Classificado/a
José Arakém Pereira de Almeida	14 pontos	Classificado/a

De acordo com o item 11 desse edital, os proponentes classificados deverão, no prazo de 03 (Três) dias corridos da data dessa homologação para entrega da documentação necessária para a formalização do contrato / Termo de compromisso na sede da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte. Rua: Maria Terezinha dos Santos, s/n, Bairro: São Francisco / CEP: 63.590-000, Saboeiro Ceará, no horário das 07:00hs às 13:00hs. Todos os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. A não entrega de qualquer um dos documentos citados implicará no arquivamento da proposta e na convocação do seguinte na lista de classificados.

Saboeiro, 03 de dezembro de 2021

Comissão Avaliadora:

**FRANCILENE PEREIRA SANTOS**

**FRANCISCO FABRICIO FRANCO VIEIRA**

**NARA RAQUEL ANCELMO BENVENUTO**

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:0EFCF06A**

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**85. 4006.4000**  
diariooficial@aprece.org.br

